



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
MESTRADO ACADÊMICO EM HISTÓRIA E CONEXÕES ATLÂNTICAS: CULTURAS E PODERES

ANA PAULA DURANS LOPES

**NEGÓCIOS DO REINO LUSITANO NO ALÉM-MAR:** agentes mercantis no Maranhão  
(1706-1750)

SÃO LUÍS – MA  
2021

ANA PAULA DURANS LOPES

**NEGÓCIOS DO REINO LUSITANO NO ALÉM-MAR: agentes mercantis no Maranhão  
(1706-1750)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Maranhão (PPGHIS-UFMA), como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em História.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Guida Navarro

Linha de Pesquisa: Poderes, Política e Sociabilidades

SÃO LUÍS – MA  
2021

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Lopes, Ana Paula Durans.

Negócios do reino lusitano no Além-mar: agentes mercantis no Maranhão 1706-1750 / Ana Paula Durans Lopes.  
- 2021.

106 f.

Orientador(a): Alexandre Guida Navarro.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em História/CCH, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2021.

1. Agentes mercantis. 2. Dinheiro da terra. 3. Negócios ultramarinos. I. Navarro, Alexandre Guida. II. Título.

ANA PAULA DURANS LOPES

**NEGÓCIOS DO REINO LUSITANO NO ALÉM-MAR: agentes mercantis no Maranhão  
(1706-1750)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Maranhão (PPGHIS-UFMA), como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em História.

Aprovada em: 01 de novembro de 2021

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Alexandre Guida Navarro (Orientador)  
**Universidade Federal do Maranhão – UFMA/PPGHIS**

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz (Examinador interno)  
**Universidade Federal do Maranhão – UFMA/PPGHIS**

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Marinelma Costa Meireles (Examinador externo)  
**Instituto Federal do Maranhão – IFMA**

À minha avó, Maria Cruz Durans.

## AGRADECIMENTOS

Neste espaço aproveito para registrar os agradecimentos àqueles que de alguma maneira estiveram presentes ao longo desta etapa de trabalho. O percurso acadêmico é repleto de contribuições para a vida profissional, com os percalços, às vezes, inesperados para o conluo de um trabalho, nesse processo os meios de apoio para continuar se fazem mais do que fundamentais.

Início registrando o agradecimento ao apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) que viabilizou a realização desta pesquisa no mestrado (*stricto sensu*), possibilitando a dedicação integral às disciplinas acadêmicas, os eventos científicos e as atividades complementares. Aproveito para agradecer ao professor Dr. Alexandre Guida Navarro responsável pela orientação no desenvolvimento do trabalho proposto.

Ao departamento do Programa de Pós-graduação em História pelo alinhamento e aperfeiçoamento do ensino e da pesquisa, proporcionou aprimorar este trabalho que desde a graduação venho desenvolvendo na Universidade Federal do Maranhão, com o apoio de programas que incentivam e oportunizam a ciência. Aproveito para estender os agradecimentos ao corpo docente da pós-graduação em nome do professor Dr. Alírio Carvalho Cardoso por assinalar alguns pontos a percorrer durante a execução do trabalho.

Igualmente agradeço a todos os funcionários, sem exceção, que conjuntamente constroem e movimentam à Universidade. Meu terno agradecimento aos meus colegas de turma que realizaram esta caminhada compartilhando saberes e acolhimentos.

À professora Dr<sup>a</sup>. Pollyanna Mendonça, registro minha imensa gratidão pelo incentivo para continuar as pesquisas nesta temática de História colonial que iniciou no campus de Pinheiro (UFMA) com a coordenação de projetos de iniciação científica e inspirou-me para a carreira docente. Aproveito para registrar um agradecimento a professora Dr<sup>a</sup>. Marinelma Meireles que conheci na graduação e reencontro confiando ao seu exame este trabalho.

À minha mãe, Ana Rosa, pelo apoio desde o início em seguir como professora, reconheço o comprometimento, a confiança e a atenção singular durante toda a vida, possibilitando em meio aos obstáculos, continuar. Estendo os agradecimentos aos amigos e familiares que se fizeram presentes.

À minha amiga, Adriana Dourado que ao longo de muitos anos, desde o Ensino Fundamental, permanece acrescentando com sua afetuosa amizade, trilhamos mais este importante trajeto juntas, agradeço imensamente pelo apoio neste trabalho e na vida. Aproveito

para registrar meus agradecimentos ao meu amigo Evileno Ferreira por sempre se fazer presente com seus questionamentos mais que oportunos.

À Rodrigo, meu querido, registro meus agradecimentos por todos os momentos de compreensão, por compartilhar ao longo de anos o simples e essencial da vida. Meu afetuoso agradecimento a meu amigo Paulo Jorge, pela ternura e carinho que sempre teve nas conversas e na sensibilidade de tentar entender o processo de escrita.

[...] Esta é a melhor terra do mundo, donde os naturais são muito fortes, e vivem muitos anos, e consta-nos, que, do que correram os portugueses, o melhor é o Brasil, e o Maranhão é Brasil melhor, e mais perto de Portugal, que todos os outros portos daquele Estado, em derrota muito fácil à navegação donde se há de ir em vinte dias ordinariamente. E por ser esta terra tal, a fez Sua Majestade governo separado do Brasil.

(Simão Estácio da Silveira, 1624)

## RESUMO

Este trabalho versa sobre os intercâmbios comerciais realizados pelos agentes mercantis e as redes de sociabilidades formadas no contexto de inserção em dinâmicas complexas da administração portuguesa no ultramar na primeira metade do século XVIII. A pesquisa trata de pensar as conexões formadas entre sujeitos e regiões, considerando elementos essenciais, como as principais atividades comerciais na capitania do Maranhão e a atuação das autoridades ultramarinas nos negócios do Estado diante da circulação do “dinheiro da terra”. Para o Estado do Maranhão a monetarização não se aplicou oficialmente até 1748, ano do Decreto real de autorização, nessa conjuntura para o Estado do Maranhão e Grão-Pará as transações comerciais ocorriam diante do pagamento de produtos naturais. A análise dos negócios do reino português na capitania do Maranhão interliga as fontes do Conselho Ultramarino e câmara municipal, o uso de diferentes fontes proporciona um olhar mais detalhado sobre a presença dos negócios ultramarinos, visto que mostra a presença das autoridades, negociantes e o envolvimento de outras camadas sociais.

**Palavras-chave:** Agentes mercantis. Dinheiro da terra. Negócios ultramarinos.

## ABSTRACT

This work deals with the commercial exchanges performed out by commercial agents and the networks of sociabilities formed in the context of insertion in the complex dynamics of the portuguese administration overseas in the first half of the 18th century. The research deals with thinking about the connections formed between subjects and regions, considering essential elements, such as the main commercial activities in the captaincy of Maranhão and the role of overseas authorities in the State's business in the face of the circulation of “earth money”. For the State of Maranhão, monetization was not officially applied until 1748, the year of the Royal Decree of authorization, at this juncture for the State of Maranhão and Grão-Pará, commercial transactions occurred when paying for natural products. The analysis of the business of the Portuguese kingdom in the captaincy of Maranhão interconnects the sources of the Overseas Council and municipal assembly, the use of different sources provides a more detailed look at the presence of overseas businesses, as it shows the presence of authorities, businessmen and involvement from other social strata.

**Keywords:** Mercantile agents. Earth money. Overseas business.

## **ABREVIATURAS**

APEM – ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

AHU – ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

ABN – ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL

LGM – LIVRO GROSSO DO MARANHÃO

## LISTA DE GRÁFICOS E QUADROS

Gráfico 1. Distribuição dos documentos do Conselho Ultramarino	46
Quadro 1. Demandas enviadas sobre o algodão no Conselho Ultramarino	51
Quadro 2. Principais solicitações no Conselho Ultramarino em gêneros da terra	53
Quadro 3. Principais solicitações sobre uso da moeda metálica	56
Quadro 4. Moedas cunhadas em Portugal	59
Quadro 5. Moedas cunhadas no Brasil	60
Quadro 6. Principais tipos de solicitações de contratos	63
Quadro 7. Comunicações relativas ao comércio de escravizados	65
Quadro 8. Contratos do Senado da Câmara de São Luís 1705 a 1714	87

## **MAPAS**

1. Mapa do litoral do Maranhão 42
2. Descrição dos rios Pará e Maranhão 49

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	15
<b>1. MERCADO INTERNO E DISCURSOS HISTORIOGRÁFICOS</b> .....	23
1.1 Abordagens sobre o uso do gênero como moeda .....	31
1.2 Perspectivas sobre os negócios no Maranhão.....	38
<b>2. “QUE PROCURÃO, E CONFEREM O BEM COMÚ DO COMERCIO”</b> .....	46
2.1 Autoridades locais e a comunicação sobre os negócios .....	47
2.2 Contratos no ultramar .....	60
<b>3. TEIAS DO COMÉRCIO NO ULTRAMAR</b> .....	70
3.1 Clero e os pagamentos na primeira metade do século XVIII .....	72
3.2 Casos do Senado da Câmara municipal.....	80
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	90
<b>FONTES MANUSCRITAS</b> .....	93
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	99

## INTRODUÇÃO

A pesquisa permeia por discussões historiográficas que tratam das redes de sociabilidades e negócios ultramares no Maranhão, inserindo-se na temática da economia na Amazônia colonial. Mais especificamente esta investigação intitulada *Negócios do reino lusitano no Além-mar: agentes mercantis no Maranhão (1706-1750)*, pretende analisar os intercâmbios comerciais realizados pelos agentes mercantis, entendendo-os dentro de dinâmicas complexas de funcionamento do comércio.

O interesse em pesquisar sobre a economia maranhense iniciou ainda na graduação com a participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) com o apoio concedido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)<sup>1</sup> em que o objetivo era investigar o envolvimento do clero secular em redes creditícias e de endividamento no Maranhão ao longo do período setecentista, através dos processos cíveis de cobranças de dívidas. A pesquisa investigou os padres levados ao Juízo Eclesiástico do bispado do Maranhão, por não sanarem suas dívidas com os credores no tempo estipulado, mostrando um numerário de processos mais significativos na segunda metade do século XVIII. Para, além disso, a investigação demonstrou uma sociedade permeada por relações de compra a prazo, levando a cadeias de endividamento entre clero, negociantes e leigos.<sup>2</sup>

Esse trabalho foi complementado com a pesquisa intitulada *Leigos e as Dívidas no Maranhão Colonial (1700-1750)*, cujo objetivo consistia em analisar o julgamento de dívidas de leigos no Juízo Eclesiástico do bispado do Maranhão e como as autoridades eclesásticas lidavam com as dívidas e empréstimos contraídos por leigos.<sup>3</sup> A pesquisa foi o

---

<sup>1</sup> O plano de trabalho cujo título era “O clero e as dívidas: processos cíveis no Maranhão colonial” fazia parte de um projeto de pesquisa mais amplo intitulado “Batinas e negócios: o clero, as atividades comerciais e o endividamento no Maranhão colonial”, coordenado pela professora Dr<sup>a</sup> Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz (EDITAL PPPG N° 19/2014).

<sup>2</sup> Os leigos, seriam de forma geral os cristãos que não receberam ordens sacras e/ou estado religioso. Abrange os homens e mulheres livres ou escravos, sejam brancos, africanos ou indígenas de todas as idades e procedências, mas que receberam o sacramento do batismo e por isso faziam parte da comunidade católica. Informação retirada de: MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. **Os leigos e a jurisdição episcopal: catolicismo e reforma de costumes no Maranhão colonial.** (Projeto de Pesquisa/MCTI/CNPq N° 14/2014). – Universidade Federal do Maranhão: Pinheiro, 2014.

<sup>3</sup> Trabalho executado na Iniciação Científica (CNPq-2015/2016) e fez parte de uma pesquisa mais ampla sob o título de “Os Leigos e a Jurisdição Episcopal: catolicismo e reforma de costumes no Maranhão Colonial” (Edital Universal - MCTI/CNPq N° 14/2014) coordenado pela Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Pollyanna Gouveia Mendonça Muniz. Os estudos foram aprimorados no estado do Rio de Janeiro através do Estágio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA proposto pelo Edital N° 014/2015 – 1º Julgamento. Este estágio interinstitucional realizou pesquisas na Biblioteca Nacional, no Instituto Histórico Brasileiro Geográfico, no Real Gabinete Português de Leitura, no Arquivo Nacional do

início para enfatizar o estudo no cenário econômico do Maranhão na primeira metade do século XVIII em que a circulação de víveres como forma de pagamento se fazia presente.

Dessa forma, a temática desenvolvida nas atividades de Iniciação Científica (PIBIC) ao longo da graduação foi aprofundada tanto em questões metodológicas quanto na fundamentação teórica para resultar no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A monografia<sup>4</sup> evidenciou alguns pontos centrais ao interligar as fontes eclesiais para análise em História econômica. Além de demonstrar que os padres mantiveram relações de negócios com variados tipos de agentes mercantis, desde os pequenos comerciantes, donos de loja, até negociantes que atendiam empréstimos e homens de grosso trato responsáveis pela venda de escravos.

O estudo monográfico apresentado aqui de modo sistemático evidenciou a necessidade de estudos mais amplos e consistentes sobre o tema no Maranhão, o que pelos limites próprios da monografia não foi possível abranger. Reflexões pertinentes surgiram ao longo do trabalho, mostrando a necessidade de problematizar, inserir e ampliar no debate historiográfico a discussão, principalmente para a primeira metade do século XVIII em que o “dinheiro da terra” era a moeda corrente.

A continuação da pesquisa esteve mobilizada por alguns questionamentos pontuais sobre a economia. Como atuavam os agentes mercantis? Estavam conectados com Portugal? O comércio era apenas a grosso trato ou se estendia ao cotidiano da população? Qual setor de atuação dos agentes mercantis? Qual o papel do dinheiro da terra nessa sociedade? São reflexões que caminham para consolidar estudos mais sólidos para o Maranhão e que este trabalho procura contribuir ao tratar do tema.

Além disso, ao ser submetido a linha de pesquisa “Poderes, Política e Sociabilidades”, este objeto de estudo busca colaborar com a área de concentração “História e conexões atlânticas: culturas e poderes” do Programa de Pós-graduação em História (UFMA).<sup>5</sup> De modo que se insere nos estudos que versam sobre as relações de poder e as redes de sociabilidades, este trabalho enfoca nas relações estabelecidas no atlântico criando tramas conectadas de trocas de mercadorias, de experiências e de pessoas; as trocas

---

Estado do Rio de Janeiro na biblioteca da Universidade Federal Fluminense e contou com a supervisão do Prof. Dr. Renato Júnio Franco.

<sup>4</sup> LOPES, Ana Paula Durans. **Lhe comprey tanto em preço como em bondade:** o clero e as dívidas no Maranhão setecentista. Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Humanas – História, Universidade Federal do Maranhão, Pinheiro-Ma, 2017.

<sup>5</sup> O projeto submetido ao Programa de Pós-graduação em História (PPGHIS/UFMA), tornou este trabalho dissertativo de conclusão do Mestrado e contou com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA).

verificadas acontecem entre as diferentes instâncias de poder local, regional e estatal, envolvendo relações entre os agentes mercantis e instituições administrativas do poder lusitano, estando, portanto, alinhado a um dos focos deste Programa de Pós-graduação.

Destarte, entre os capítulos deste trabalho permeiam-se discussões que contribuem para análises dos aspectos sociais e econômicos, além de contemplar campos de uma História atlântica com prevalência ao longo do texto de similaridades com uma história (ou histórias) local (locais) e a sua relação com o global. Além disso, permite entender a partir da completude, o macro a partir do micro, ou ainda construir essa relação inversa, como jogos de escalas para analisar a economia da capitania do Maranhão, sem que se perda a noção dos limites desse campo metodológico. Importa considerar que ao averiguar este trabalho de nível local, este também se inscreve em quadros mais amplos, conectados por escalas de variações.<sup>6</sup>

Para, além disso, a pesquisa desenvolvida compreende os intercâmbios mercantis a partir do contexto da circulação dos gêneros da terra, produtos naturais cultivados e explorados que serviram amplamente para exportação e pagamentos. Aliado a isso estavam as dinâmicas administrativas do Conselho Ultramarino no período de reinado de D. João V (1706-1750) e a administração local, caso do Senado da Câmara municipal atuando na regulamentação do comércio. O trabalho explora a temática do comércio interno, os agentes mercantis envolvidos nas atividades de negócios e investiga em fontes da câmara municipal de São Luís a economia no período joanino, inserindo-se como temática de relevância e ineditismo para os estudos sobre o comércio no Maranhão.

No que diz respeito aos agentes mercantis admitimos a concepção que se refere quanto a dimensão das transações que exerciam, podendo serem caracterizados como “comerciantes de grosso trato e a retalho (ou varejo), quanto à mobilidade, em comerciantes fixos e volantes, e quanto à permanência nos negócios, em comerciantes eventuais (ou circunstanciais) e permanentes”.<sup>7</sup> De todo modo, essa linha categorização era bastante tênue entre pequeno e grande negociante ou mesmo fixo e permanente, por exemplo. Por isso, neste trabalho preferimos nos referir ao termo agentes mercantis para indicar os sujeitos que estavam atuando no comércio interno e de longa distância.

---

<sup>6</sup> Ideia fundamentada no conceito de “princípio da variação de escala” de Jacques Revel. REVEL, Jacques. **Microanálise e construção do social**. In: REVEL, Jacques (Org.). Jogos de escalas: a experiência da microanálise. (Trad. Dora Rocha). – Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

<sup>7</sup> RODRIGUES, Aldair Carlos. Homens de Negócio: Vocabulário Social, Distinção e Atividades Mercantis nas Minas Setecentistas. In: **História**, São Paulo, 28 (1): 2009, p. 191.

A Amazônia colonial portuguesa desenvolveu uma economia atrelada ao interior do território correspondente ao Estado do Maranhão e Grão-Pará com poderes políticos e administrativos ligados a Coroa portuguesa e separado do Estado do Brasil até início do século XIX. Sendo formado pelas capitânicas reais do Maranhão, Grão-Pará e Piauí e pelas capitânicas privadas de Cameté, Tapuitapera, Caeté e Ilha Grande de Joanes. A extração e cultivo dos gêneros, principalmente do cacau, cravo, baunilha, açúcar, salsaparrilha e o pano de algodão nesse vasto território que compreende essas capitânicas, exerceram a função do que a historiografia da Amazônia colonial menciona como “dinheiro da terra”.

A delimitação realizada no recorte temporal para o período joanino de 1706 a 1750 busca contribuir com a produção historiográfica sobre a Amazônia joanina desse contexto, com o recorte espacial para a capitania do Maranhão. A análise sobre os intercâmbios mercantis a partir dos gêneros da terra e a relação com as dinâmicas administrativas do Conselho Ultramarino debruça sobre o papel econômico dos produtos naturais no Maranhão no reinado de D. João V. Faz saber, os negócios comerciais do reino lusitano perpassam pela dinâmica do mercado interno no Império Ultramarino e os agentes mercantis para este trabalho se referem aos sujeitos que participam do comércio tanto com relação a dimensão das transações quanto a dimensão dos comerciantes, respeitando que não eram grupos uniformes no interior colônia.

Escrever sobre sistemas econômicos e nomear grupos de pessoas que estavam à frente do comércio é entrar em uma seara delicada de categorização na primeira metade do século XVIII, pois ao tratar de homens de negócio estamos indicando uma busca por informações de sujeitos que nem sempre estavam nomeados como homens de negócio ou eles próprios não se nomeavam assim, principalmente para esse período. Antônio Carlos Jucá de Sampaio indica que esse *título* era “essencialmente informal” e só diminui a informalização quando da criação da Junta de Comércio na segunda metade do século do setecentos em que os negociantes tinham que se registrar.<sup>8</sup> Nesse sentido, buscamos logo no primeiro capítulo deste trabalho apontar algumas categorias de definição destes sujeitos e acrescentando a preferência dada ao uso do termo agentes mercantis como o grupo de sujeitos que atuaram no comércio para o Maranhão.

---

<sup>8</sup> FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. (org). **Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América portuguesa, séculos XVI a XVIII.** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 227.

A pesquisa concentrou-se no acervo digitalizado do Projeto Resgate do Barão do Rio Branco do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) e no Arquivo Público do Maranhão (APEM) com a documentação da Câmara Municipal de São Luís, analisou-se ainda os Autos da Câmara Eclesiástica da Arquidiocese do Maranhão que ainda não tinham sido explorados no trabalho de monografia e também para dá continuidade ao trabalho de pesquisa que vem sendo desenvolvido sobre a economia do Maranhão.

O trabalho de início focou no levantamento e leitura contínua da bibliografia, também houve a busca de fontes em outros arquivos como na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e em outros arquivos (IHGB, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal da Justiça do Maranhão). Posteriormente ao mapeamento, fez-se a organização das fontes no Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) referentes à capitania do Maranhão sendo possível identificar correspondências, consultas, despachos, solicitações e requerimentos oficiais da comunicação das autoridades ultramarinas em relação ao comércio no Estado do Maranhão e Grão-Pará.

No Arquivo Público do Estado do Maranhão foram encontrados os Acórdãos do Senado da Câmara municipal de São Luís, alguns termos referem-se a regulação do comércio na cidade, como exemplo, abastecimento de carnes e compra de escravos. Destarte, ao analisar as fontes percebeu as conexões entre as demandas sobre o comércio realizando as intercessões devidas para montar a trama que o comércio no Maranhão compreende. Nesse sentido foram utilizadas as fontes impressas da Biblioteca Nacional, como Livro Grosso do Maranhão em que as autoridades ultramarinas tratavam dos negócios da Capitania.

Para analisar esse cenário socioeconômico proposto para este objeto de estudo, far-se-á o percurso historiográfico com aportes nas perspectivas sobre a economia interna com base nas reinterpretações das últimas décadas sobre o Antigo Regime. A esta pesquisa cabe a inserção na História colonial, considerando o caráter intra e interdisciplinar que o objeto em estudo abrange e a dialética necessária para constituir o quadro teórico e metodológico.

O estudo sobre a economia colonial ainda se faz muito pertinente para historiografia brasileira, enriquecendo discussões sobre essa estrutura que se move lentamente ao longo do tempo. As revisões e renovações possibilitam um diálogo entre o macro e micro estudo do sistema econômico colonial, com uma gama maior nas últimas décadas da exploração da documentação arquivística nos registros vitais (nascimento,

casamento, óbito, testamento e inventários post-mortem) e nos registros judiciais (crimes, cíveis, doações, compras e termos de posse).

O quadro teórico deste trabalho considera a revisitação em estudos clássicos sobre a História econômica que apresentaram modelos de estruturas econômicas e contribuíram significativamente para os estudos posteriores, sendo revisitados para compreensão das perspectivas sobre o funcionamento da engrenagem econômica a partir de diferentes percepções.<sup>9</sup> Por isso, a pesquisa alia isso aos estudos que surgiram com base em reflexões surgidas no próprio conhecimento histórico a partir das renovações metodológicas, estudos de cunho revisionista e críticas à historiografia clássica surgidas a partir de 1970 que trazem outras perspectivas do funcionamento do comércio, consistindo em uma historiografia que se debruça no Estado do Brasil ou no chamado Atlântico sul.<sup>10</sup>

A Amazônia colonial nesses estudos que abordam a História do Brasil colonial é silenciada, principalmente na historiografia dos séculos XIX e XX. Dessa feita, nas últimas décadas a historiografia da Amazônia do período colonial se debruçou nos arquivos e bibliotecas, investigando em documentos municipais e regionais. Surgindo importantes trabalhos monográficos, dissertações e teses que contribuem para entender a participação da Amazônia colonial no Império português.<sup>11</sup>

---

<sup>9</sup> A historiografia clássica compreende obras de historiadores dos séculos XIX e XX que buscaram explicar por meio de modelos explicativos as estruturas de poder e economia. Para exemplificação segue alguns trabalhos: FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 3ª. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005. GAIOSO, Raimundo José de Sousa. **Compêndio histórico-político dos princípios da lavoura do Maranhão**. Rio de Janeiro: Livros do Mundo Inteiro, 1970. MEIRELES, Mário. **História do Maranhão**, 2ª ed, Fundação Cultural do Maranhão, 1980. NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. São Paulo: Hucitec, 1983. PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 6ª ed, São Paulo: Brasiliense, 1961. SIMONSEN, Roberto. **História econômica do Brasil**. 8ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978. VIVEIROS, Jerônimo de. **História do Comércio do Maranhão, 1612-1895**. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, vol 1, 1954. MARQUES, César Augusto. **Dicionário histórico-geográfico da província do Maranhão [1870]**. Rio de Janeiro: Editora Fon-Fon e Seleta, 1970. BERREDO, Bernardo Pereira de. **Anais Históricos do Maranhão: em que se dá notícia do seu descobrimento, e tudo o mais que nele tem sucedido desde o ano em que foi descoberto até o de 1718 (Lisboa, 1749)**. 4ª. Edição. Rio de Janeiro: Tipo Editor Ltda, 1988.

<sup>10</sup> Para exemplificação segue alguns trabalhos: BORREGO, Maria Aparecida Menezes. **A teia mercantil: negócios e poderes em São Paulo colonial (1709-1765)**. Tese de Doutorado, História, USP, 2007. FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **O antigo regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI –XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. BORGES, Joacir Navarro. **Das Justças e dos Litígios**. A ação judiciária da Câmara de Curitiba no século XVIII (1731-1752). Tese (Doutorado). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009. OSÓRIO, Helen. “Comerciantes do Rio Grande de São Pedro: formação, recrutamento e negócios de um grupo mercantil da América portuguesa”. **Revista Brasileira de História**. 39 (2000). BORGES, Joacir Navarro. **Das Justças e dos Litígios**. A ação judiciária da Câmara de Curitiba no século XVIII (1731-1752). Tese (Doutorado). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

<sup>11</sup> A nível de exemplificação segue alguns trabalhos: ALVES, Dysson Teles. **O tempo dos régulos do Sertão: o contrabando de índios na Amazônia Portuguesa (c- 1700 c- 1750)**. - Belém: UFPA/ Instituto de Filosofia e

A esse respeito acrescenta-se ainda que as dinâmicas coloniais vivenciadas aqui são diferentes das apresentadas nas experiências do Atlântico sul. A esse respeito Rafael Chambouleyron nos diz que “se a Amazônia portuguesa não se vinculava e se construía, como outras partes da América portuguesa, baseada no mundo do Atlântico Sul, isso não significa que o seu desenvolvimento se desse somente voltado para o sertão ou de forma isolada em relação ao resto do Império”.<sup>12</sup>

As produções historiográficas sobre o mercado atlântico e interno e a história administrativa no que diz respeito ao jogo de poderes entre o poder local, regional e estatal que opera nos aspectos socioeconômicos possibilita o entendimento das conjunturas políticas, econômicas e sociais que o objeto de estudo está inserido. A figura do reinado absolutista de D. João V em Portugal é um momento reconhecido pela prosperidade da política de mercado que despertava interesse e prestígio internacional. Em linhas gerais as artes, a cultura, o comércio ultramarino, as manufaturas, as construções urbanas, as academias se alicerçam no reinado longo e áureo, até a doença do rei em 1750. É uma política constituída também pela visão imperial e fortalecida financeiramente pelo mercado ultramarino.<sup>13</sup> É nesse contexto que a pesquisa relaciona o estudo da conjuntura da capitania

---

Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, 2017. CARDOSO, Alírio Carvalho. **Insubordinados, mas sempre devotos: poder local, acordos e conflitos no antigo Estado do Maranhão (1607-1653)**. Campinas: Dissertação de Mestrado (História), UNICAMP, 2002.

CHAMBOULEYRON, Rafael. **Território e ocupação na Amazônia joanina (1707-1750):** percursos historiográficos do século XXI. In: Revista Maracanan, Rio de Janeiro, n.15, p. 214-220, jul/dez 2016. CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. **“Câmaras, poder local e poder central: questões do Antigo Regime, em João Francisco Lisboa”**. Ciências Humanas em Revista, vol. 6, nº 1, 2008. COSTA, Francisco de Assis. **A economia colonial do Grão-Pará. Uma avaliação crítica (1720-1822)**. In: **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 21, n. 1 (44), p. 197-219, abr. 2012. CRUZ, Roberto Borges da. **Farinha de “pau” e de “guerra”:** os usos da farinha de mandioca no extremo Norte (1722-1759). Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2011. DIAS, Joel Santos. **Os “verdadeiros conservadores” do Estado do Maranhão:** poder local, redes de clientela e cultura política na Amazônia colonial (primeira metade do século XVIII). Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, 2008. FEIO, David Salomão. **As câmaras municipais:** administração, elites e exercício do poder local na Amazônia colonial (1707-1722). Belém: Monografia de graduação, UFPA, 2007. MELO, Vanice Siqueira de. **Cruentas guerras:** índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí (primeira metade do século XVII). Belém: Dissertação de Mestrado, UFPA, 2011. NEVES NETO, Raimundo Moreira das. **Um Patrimônio em contendas:** os bens jesuítas e a magna questão dos dízimos no estado do Maranhão e do Grão-Pará (1650-1750). Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2012. SANTOS, Fabiano Vilaça dos. **Da Paraíba ao Estado do Maranhão: trajetórias de governo na América portuguesa (séculos XVII e XVIII)**. **Revista de História** 161 (2º semestre de 2009), 59-83.

<sup>12</sup> CHAMBOULEYRON, Rafael. **A Amazônia e as ilhas atlânticas**. *Canoa do Tempo*, Manaus, v. 2, n. 1, p. 187-204, 2008, p. 189.

<sup>13</sup> BARATA, Maria do Rosário Themudo. **Portugal e a Europa na Época Moderna**. In: MATTOSO, José [et al]; TENGARRINHA, José (org.). **História de Portugal**. – Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PO: Instituto Camões, 2000, p. 120.

do Maranhão, não obstante na tentativa de uma relação do conhecimento histórico local, regional e global com os limites e ponderações necessárias deste trabalho.

A pesquisa está estruturada em três capítulos apresentados a seguir as quais desenvolvem as discussões e problematizações realizadas para o objeto de estudo. No primeiro capítulo “Mercado interno e discursos historiográficos” trata de abordagens sobre as perspectivas da História econômica com a discussão sobre como a historiografia abordou o funcionamento da economia no Brasil. Tratando sobre as ideias mais recentes de mercado interno, o funcionamento das redes de crédito como explicação para o funcionamento de parte do comércio e apresenta também estudos sobre a utilização do gênero como moeda na América portuguesa. Esse diálogo sobre a utilização da moeda natural contextualiza os negócios no ultramar e as atividades comerciais do Maranhão.

No segundo capítulo “Que procurão, e conferem o bem comú do comercio” é abordado a atuação do Conselho Ultramarino ao lidar com o comércio, discute a comunicação entre as autoridades ultramarinas e o reino sobre os negócios comerciais com os aportes teóricos sobre a Amazônia colonial e discute os contratos no mercado da capitania que visava o abastecimento local. Para essa análise coube as fontes ultramarinas que tratam da gerência do comércio por meio das autoridades ultramarinas, circulação de navios entre as regiões para melhor transporte e cuidado com as cargas, problemas com o uso da moeda natural e a preocupação em abastecer com escravos a região.

O terceiro capítulo “Teias do comércio no ultramar”, aborda a relação do clero com as cobranças de dívidas e os pagamentos na administração política e religiosa no ultramar, nas matérias referentes ao comércio com a interferência da jurisdição da Igreja nessa prática de negócios. São analisados neste capítulo os casos dos Livros dos Acórdãos da Câmara municipal de São Luís, mostram a atuação do Senado e as demandas sobre os contratos firmados para o abastecimento do comércio local e a arrecadação de impostos para a Coroa portuguesa. Os casos registrados tanto nos Autos da Justiça Eclesiástica quanto nos livros da Câmara municipal do Arquivo Público do Estado do Maranhão são objetos de análise, pois, permitem examinar o conteúdo desses registros sobre a economia com as intercessões sobre a atuação do poder local.

## 1. MERCADO INTERNO E DISCURSOS HISTORIOGRÁFICOS

“Droga do sertão”, como lhe chamou na Amazônia, especiaria, como se lhe chamou no Oriente e na Europa, atraiu, ao coração da hinterlândia, o conquistador, o colono, o sertanista, que a descobriu no primeiro momento da chegada ao vale.<sup>14</sup>

Para Além-mar nessa primeira metade do século XVIII o Maranhão vivencia um contexto de atuação das autoridades ultramarinas para gerenciar o funcionamento dos negócios frente à circulação do “dinheiro da terra” como moeda corrente. Ademais, o avultoso número de documentos gerados a partir da comunicação entre o reino e o Estado do Maranhão mostra o interesse nos acontecimentos e administração por parte de Portugal. Segundo Alam Lima essa quantidade de documentação por parte do rei revela “os incentivos das culturas locais, pedindo mais empenho dos governadores e de seus funcionários administrativos. Além disso, seu poder se fazia cumprir através de seu Conselho Ultramarino, determinando quais as políticas a serem adotadas na região”.<sup>15</sup>

O Conselho Ultramarino instituído por Decreto de 14 de julho de 1643 estava responsável por todas as matérias e negócios de qualquer qualidade relativos à Índia, Brasil, Guiné, ilhas de São Tomé e Cabo Verde e a todas as outras partes ultramarinas portuguesas, atendendo os interesses do rei. Para tanto a historiografia sobre o Portugal moderno já apresentou importantes abordagens sobre como o Conselho Ultramarino, enquanto órgão de atribuições e competências administrativas, não estava longe das dificuldades tanto em conflitos com os outros órgãos do reino quanto com câmaras e governadores das conquistas.<sup>16</sup>

No extenso trabalho de Miguel Dantas da Cruz é apresentado a imbricada relação conflituosa do Conselho Ultramarino no Império português e o percurso histórico da sua atuação política, militar, fiscal e de controle no Brasil, desde a instituição em 1642-1643.<sup>17</sup>

---

<sup>14</sup> REIS, Arthur César Ferreira. **A política de Portugal no Vale Amazônico**. – Belém: Revista Novidade, 1940, p. 91.

<sup>15</sup> LIMA, Alam da Silva. **Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro”**. Moeda natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706-1750). Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2006, p. 38.

<sup>16</sup> Ver: RAMOS, Rui (cord.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **História de Portugal**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009; MATTOSO, José [et al]; TENGARRINHA, José (org.). **História de Portugal**. – Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PO: Instituto Camões, 2000.

<sup>17</sup> Ver: CRUZ, Miguel Dantas da. **Um Império de conflitos: o Conselho Nacional Ultramarino e a defesa do Brasil**. – Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Humanas, 2015.

Para além disso, cabe aqui esclarecer que o enfoque no Conselho Ultramarino enquanto órgão administrativo português se dará no momento de reinado de D. João V e que quando se trata da documentação arquivística utilizada diz respeito principalmente ao Conselho Ultramarino e ao órgão da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos (criada desde 1736). Portanto, os documentos de outros órgãos da administração colonial portuguesa fazem parte do que se convencionou chamar de fundo de arquivo do Conselho Ultramarino no Arquivo Histórico Ultramarino.

Sobre as tendências historiográficas das últimas décadas Stuart B. Schwartz aponta que historiadores no Brasil como, por exemplo, João Fragoso e Mano Florentino vêm pensando que “o comércio de escravos, a escravidão, os latifúndios, a economia e as exportações foram tão entrelaçados com a pequena agricultura e o abastecimento de cidades e plantações que parece difícil operar uma separação analítica entre os dois aspectos da economia”.<sup>18</sup> Essas abordagens mais recentes na História Moderna e em particular em temas clássicos como da História portuguesa e do Brasil colonial, apresentam que as “elites locais continuaram a exercer um controle social e econômico e onde uma utilização manipulativa de uma economia de recompensas possibilitou a integração das elites locais no sistema imperial”.<sup>19</sup>

É por isso a ideia reafirmada que a administração dos negócios por parte do reino estava em uma inter-relação por vezes conflituosa com os poderes locais e regionais no ultramar, nessa perspectiva as análises partem para as produções historiográficas que tecem sobre as dinâmicas complexas que envolvem as redes de poder e sociabilidade nas sociedades ultramarinas, analisado aqui na sua relação com a economia interna na conjuntura do Antigo Regime.

Esse contexto se compreende em níveis de relações e interações diferentes dentro de uma dinâmica imperial portuguesa do sistema econômico, ou dos sistemas econômicos. Concordando com João Fragoso entende-se como “*sistema* onde existiam diferentes economias, mas cujos mecanismos de reprodução se ligavam via circuitos internos do

---

<sup>18</sup> SCHWARTZ, Stuart. A historiografia dos primeiros tempos do Brasil moderno. Tendências e desafios das duas últimas décadas. In: **História: Questões & Debates**, Curitiba: Editora UFPR, n. 50, p. 175-216, jan./jun. 2009, p. 211.

<sup>19</sup> *Ibidem*, p. 211.

império, cabendo as suas comunidades de mercadores – entre outros agentes e instituições – o papel de fazer esta ligação”.<sup>20</sup>

Para tanto, é evidente que a relação de Portugal no ultramar se mantivesse em busca de poder e negócios lucrativos, nessa relação as redes mercantis e o comércio interno apareciam numa trama de negociantes no século XVIII. Os colonos não eram exclusivamente dependentes do reino, existiam negociações comerciais sendo feitas nos principais portos do Brasil com o rio da Prata no sul da América, com Angola, Costa da Mina e Moçambique na África e Índia, e com Goa e Macau na Ásia, saindo dos domínios portugueses. Para Sheila de Castro Faria o monopólio do lucrativo tráfico negreiro ficava em mãos dos negociantes que tratavam diretamente com os chefes e traficantes na África, tais negociantes estão dentro de uma lógica de mobilidade social e participam do comércio interno.<sup>21</sup>

Havia diferentes setores sociais participando desse mercado interno, eram homens e mulheres de variadas origens, exercendo atividades que iam desde a produção de alimentos, com mão de obra escrava ou familiar, até o trabalho em diversos setores das principais cidades portuárias. Sheila de Castro Faria destaca também que “havia um importante mercado interno que relacionava os mais diversos setores de produção e de serviços aos negociantes que faziam a vez de patrocinadores da empresa colonial agroexportadora”.<sup>22</sup>

Nessa linha de apreensão do mercado interno a atuação dos homens de negócio no interior da cadeia mercantil contribui para entender o dinamismo das relações comerciais. Os homens de negócios arrematavam esse lucrativo comércio ultramarino, na rede mercantil os negociantes repassavam os produtos para serem revendidos no mercado interno e, muitas vezes tal venda consistia em ser fiado, ou seja, a prazo. João Fragoso explica que a dependência criada na relação entre compra e venda estabelecia uma ligação de subordinação entre os diversos agentes envolvidos, gerando uma cadeia de adiantamento e endividamento. O crédito, assim ressalta João Fragoso, “tem sua origem na capital do

---

<sup>20</sup> FRAGOSO, João. Mercados e negociantes imperiais: um ensaio sobre a economia do império português (séculos XVII e XIX). In: **História: Questões & Debates**, Curitiba: Editora UFPR, n. 36, p. 99-127, 2002, p. 100.

<sup>21</sup> Ver: FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

<sup>22</sup> FARIA, Sheila de Castro. A colônia é mais embaixo. In: **Revista de História**. Rio de Janeiro: 07/07/2008. Disponível em: <<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/educacao/a-colonia-e-mais-embaixo>>, p. 02.

Império, Lisboa, e na própria cidade do Rio de Janeiro, e daí desloca-se para o interior da América portuguesa”.<sup>23</sup>

As pesquisas recentes vêm aprofundando investigações sobre o crédito e o comércio colonial nas principais praças comerciais do Brasil, caso do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, regiões do Sul e lugarejos com menos expressividade comercial como Curitiba. O alargamento dos estudos demonstra a existência do crédito como uma dinâmica recorrente de funcionamento do comércio nas diversas regiões do Brasil, as regiões também formavam essa ligação de subordinação comercial entre si.

A subordinação comercial está imbricada as categorias de hierarquização dos homens de negócios e de acumulação de riquezas, além da questão social da inserção desses negociantes na elite local. Para praças como Minas Gerais, por exemplo, João Fragoso aponta para subordinação de Minas ao Rio de Janeiro, a Bahia e, secundariamente a Portugal, isso porque mesmo os maiores comerciantes eram devedores de homens de negócios. Sendo assim,

o crédito aparece aí como o mecanismo fundamental de hierarquização no interior da cadeia mercantil. Se por um lado facilita as operações dos próprios comerciantes baseados nas regiões auríferas, por ele os insere de forma subordinada numa longa cadeia de interesse, baseada no binômio adiantamento/endividamento.<sup>24</sup>

Ao analisar o crédito em Curitiba para a primeira metade do século XVIII a partir de processos de cobranças de dívidas no Juízo Ordinário, Joacir Navarro Borges ressalta que mesmo esse estudo micro reflete o contexto das praças mercantis de mais expressividade, considerando ainda que o numerário de dívidas devia ser bem maior pressupondo que nem todas as dívidas entre credor e devedor fossem cobradas na justiça. As redes de crédito e em decorrência do não pagamento, redes de endividamento, tinha esse caráter local e também fazia parte de ramificações que segundo Joacir Navarro Borges,

se alongavam por todo o centro sul da colônia e podiam, no caso dos comerciantes de grosso trato, chegar até a metrópole. Neste caso, a pequena vila era apenas mais um ponto no interior das muitas ramificações periféricas da rede de crédito e endividamento típica daquela economia”.<sup>25</sup>

<sup>23</sup> FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **O antigo regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI –XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 87.

<sup>24</sup> Ibidem, 2001, p. 88.

<sup>25</sup> BORGES, Joacir Navarro. **Das Justiças e dos Litígios**. A ação judiciária da Câmara de Curitiba no século XVIII (1731-1752). Tese (Doutorado). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009, p. 209.

O crédito faz parte do dinamismo da economia do Antigo Regime, que concentrava dinheiro amoeado nas mãos de uma pequena parcela da sociedade. Por conta disso, a circulação de moeda sonante era escassa para maior parte da população. Soma-se a isso o caráter agrário de boa parte da sociedade colonial do Estado do Brasil que fluía de acordo com o calendário agrícola, questões que levam o crédito a gerir o mercado de negócios lusitanos. Esses elementos já muito bem abordados pela historiografia da História colonial têm explorado documentos arquivísticos e bibliotecas, fontes municipais e regionais, registros eclesiásticos, manuscritos e fontes impressas de cúrias metropolitanas e arquivos cartoriais que têm substanciado pesquisas que permitem análises quantitativas (demográficas) e qualitativas (relações sociais e de poder, práticas e mentalidades), além de demonstrarem a importância do funcionamento do comércio com as negociações firmadas nas redes creditícias.<sup>26</sup>

Helen Osório, por exemplo, buscou demonstrar a formação, a composição e recrutamento de um grupo mercantil do Rio Grande do Sul e relacionou com os negociantes do Rio de Janeiro, observou que as dívidas ativas e de prédios urbanos definiam os perfis de negócios dos comerciantes, tendências com algumas variantes da elite mercantil do Rio de Janeiro, Buenos Aires e Lisboa, a estrutura que demanda recorrer ao crédito parece compor várias sociedades do Império Ultramarino. Nesse estudo da segunda metade do século adentrando os oitocentos mostra que os negociantes sulistas dominavam o circuito interno da capitania, contudo as lucrativas negociações eram de domínio da elite mercantil do Rio de Janeiro, que arrematavam inclusive os contratos desde 1750.<sup>27</sup>

---

<sup>26</sup> Alguns trabalhos tem tratado das praças comerciais do Estado do Brasil e o crédito, a exemplo: BORREGO, Maria Aparecida Menezes. **A teia mercantil: negócios e poderes em São Paulo colonial (1709-1765)**. Tese de Doutorado, História, USP, 2007; FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **O antigo regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI–XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001; FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010; HAMEISTER, Martha Daisson. **O continente do Rio Grande de São Pedro: os homens, suas redes de relações e suas mercadorias semoventes (C.1727-C.1763)**. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2002; OSÓRIO, Helen. “Comerciantes do Rio Grande de São Pedro: formação, recrutamento e negócios de um grupo mercantil da América portuguesa”. **Revista Brasileira de História**. 39 (2000); SANTOS, Raphael Freitas. **Minas com Bahia**. Mercados e negócios em um circuito mercantil. setecentistas. Tese (Doutorado). – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Niterói, 2013; DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do paraíso: Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

<sup>27</sup> OSÓRIO, Helen. Comerciantes do Rio Grande de São Pedro: formação, recrutamento e negócios de um grupo mercantil da América portuguesa. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 20, n. 39, 2000.

Para o Campo dos Goitacazes no norte fluminense, Sheila de Castro Faria aborda o generalizado endividamento dos pequenos comerciantes, as redes de clientela e ramificação dos negócios, levando em conta a relativa pobreza desses comerciantes. Na vila interiorana um padrão que cabe destacar, pois fundamentará as próximas abordagens, seriam os três tipos de mercadores, grosso modo detectados nesse estudo, são os “pequenos comerciantes”, entre eles vendedores, mascates, pequenos lojistas etc.; os negociantes de fazendas/usurários; e, por fim, os usurários exclusivos (estes sem mercadorias)”.<sup>28</sup> Dentre esses tipos de mercadores, o grau de riqueza variava entre os participantes do mesmo tipo de comércio, “mas as diferenças foram mais marcantes entre o primeiro e os dois últimos grupos. Comerciantes de fazenda (também exercendo usura) e usurários era certamente os mais ricos”.<sup>29</sup>

Quanto a isso cabe pensar os homens de negócios dentro de uma camada heterogênea e de mobilidade social compreendendo a hierarquização e categorização dos mercadores empenhados no comércio de grosso trato e a varejo. Destarte, Júnia Furtado e Renato Venâncio na obra *Revisão do Paraíso*, trouxeram três grandes categorias importantes para perceber melhor quem eram esses homens de negócios que faziam parte em linhas gerais do comércio,

primeiramente, identificam-se homens brancos, de origem portuguesa, que tinham hegemonia sobre os setores de maior capital ou especialização: dominavam o *comércio por grosso*, eram proprietários dos estabelecimentos mercantis de maior importância e financiavam a atividade de pequenos comerciantes. Em segundo, tem-se outros homens também brancos, originários da terra, que se dedicavam ao comércio interno, ligando os portos ao interior da Colônia, e a região dos currais do nordeste e do sul aos grandes mercados consumidores de Minas e Rio de Janeiro. Finalmente, havia negros, mestiços e forros, especialmente mulheres, que eram numerosos no comércio ambulante e nas vendas da periferia dos núcleos urbanos, comerciando gêneros alimentícios e bebidas.<sup>30</sup>

Além disso, a linha de categorização era bastante tênue entre os grandes comerciantes volantes que percorriam várias distâncias levando produtos entre as regiões a serviço de mercadores maiores, os fixos ou permanentes (donos de lojas e vendas) que comerciavam produtos secos e molhados e, o pequeno comércio volante. As intrincadas redes

<sup>28</sup> FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 178.

<sup>29</sup> Ibidem, p. 178.

<sup>30</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto; FURTADO, Júnia Ferreira. Comerciantes, tratantes e mascates. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do paraíso**; Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 95.

geradas por esses mercados eram marcadas pela heterogeneidade, instabilidade e fluidez, os tipos de mercados poderiam variar e exercer diferentes funções, fazendo parte da mobilidade do comércio.<sup>31</sup>

Para atender o comércio, os homens de negócio estavam ligados a uma trama de mercado que envolvia o abastecimento local, o Atlântico e o reino português. Para regulação dessa atividade foram criadas estruturas de controle para manter o funcionamento, isso se deu, principalmente, por meio das Câmaras, órgão de administração mais próximo do cotidiano socioeconômico da população.

Era competência das Câmaras regular o abastecimento nas cidades, o controle do preço dos produtos, arrematar os contratos e editar posturas de interesse da população. É justamente por estar interligada aos interesses econômicos que os homens de negócio começam a ingressar em cargos da administração camarária para vantagens e benefícios particulares. O comércio, fundamental para manutenção do poder metropolitano e local era alvo de legislação e fiscalização por meio das Câmaras, que tentava exercer o controle mercantil. Destarte, também como as Câmaras outros mecanismos faziam parte dessa dinâmica de controle, ressalta-se o endividamento, empréstimos, as relações parentais e empregatícias, o que parece ter criado redes de sociabilidade e poder na América portuguesa. No que se refere ao uso do endividamento utilizado em favor da Coroa destaca-se que consistia nos

vários impostos, permanentes e temporários, incidiram e reincidiram sobre a atividade comercial, tais como os direitos de alfândega, entradas nas capitanias, passagens dos rios caudalosos, sobre o capim ingerido pelos animais ao longo das estradas, subsídio literário que financiou o ensino laico, diversos subsídios voluntários etc.<sup>32</sup>

É, portanto, redes creditícias e de endividamento ligadas ao poder metropolitano e local por meio de negociantes que envolvia diferentes segmentos sociais e diferentes níveis das estruturas burocráticas do poder metropolitano e local, o que de qualquer forma, não operou sem conflitos jurisdicionais na América portuguesa. São problemáticas que vão sendo discutidas que fundamentam e corroboram para a análise do tema estudado.

---

<sup>31</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto; FURTADO, Júnia Ferreira. Comerciantes, tratantes e mascates. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do paraíso**; Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 95.

<sup>32</sup> *Ibidem*, p. 97.

Para, além disso, ao tratar dos mecanismos de controle da atividade mercantil as dinâmicas de redes de crédito, endividamento e mesmo hierarquização e ascensão de negociantes foram percebidas em diversas praças comerciais em análises micro com o uso de documentos das Câmaras municipais, utilizando os testamentos *post-mortem* e inventários, escrituras públicas e em menor expressividade fontes eclesiásticas.

Para a capitania do Maranhão verifiquei em estudo anterior a participação do clero em redes de crédito constatando que ao longo do século XVIII as cobranças de dívidas na Justiça Eclesiástica foram recorrentes, o que mostra os aspectos particulares do cotidiano econômico e relações de sociabilidades envolvendo, como mencionado anteriormente, os diferentes extratos sociais: clero, negociantes e leigos. Essa análise foi feita a partir da série de Feitos Cíveis de Assinação de Dez Dias e naquele momento percebeu-se a existência para capitania do Maranhão das redes de crédito com as compras a prazo.

O Juízo Eclesiástico ou Justiça Eclesiástica está dividido nas instâncias da Câmara Eclesiástica e do Auditório Eclesiástico ou Tribunal Episcopal. Competia a Câmara Eclesiástica julgar crimes de ordem espiritual, por exemplo, desvios de dogmas religiosos, trâmites para o matrimônio e também processos de dívidas. Para o Auditório Eclesiástico, cabia ajuizar sobre assuntos tanto de natureza temporal como espiritual, no que inclui crimes de ordem moral, como as transgressões sexuais e crimes de padres, e a prática mercantil enquanto crime.

No que tange à jurisdição, muito diz sobre os limites nunca bem definidos entre Igreja e Estado permeados por conflitos jurisdicionais. Na mesma conjuntura de negócios e comércio ultramarinos, o Senado das câmaras municipais exercia poder, legislação e fiscalização; na mercancia existia um contexto de cerceamento moral e religioso e, de regulação das práticas comerciais. Com ideais de normatização preconizados pelo Concílio de Trento (1545-1563), ora adaptado para América portuguesa em sínodo episcopal, originou a legislação vigente tanto no Estado do Brasil quanto no Estado do Maranhão que eram as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia de 1707, determinações que orientavam em leis e regras a vida cotidiana dos eclesiásticos e leigos.<sup>33</sup>

Como o Tribunal da Igreja tinha jurisdição para julgar processos cíveis de cobranças de dívidas os credores procuravam justamente a Justiça da Igreja, lugar dos

---

<sup>33</sup> MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. Cruz e Coroa: Igreja, Estado e conflito de jurisdições no Maranhão colonial. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 32, nº 63, p. 39-58 – 2012.

clérigos, para tentar reaver o dinheiro emprestado ou a quitação da mercadoria comprada e assim, aplacar seus prejuízos na capitania do Maranhão. Destarte, os vários pedidos de pagamentos de cômputos (salários) no Conselho Ultramarino por religiosos pode explicar em parte os motivos pelos quais houve a recorrência de credores pedirem que clérigos pagassem suas dívidas.

Isso mostra em parte que para o Maranhão as redes de crédito se fizeram presentes. Sendo possível fazer as interligações entre as fontes sobre a economia no que tange a abrangência em vários setores da sociedade, incluindo as autoridades ultramarinas, o Senado da Câmara municipal, agentes mercantis e eclesiásticos. Em vista disso, os capítulos seguintes dedicam em explorar esses poderes locais do Tribunal da Igreja e Senado da Câmara que acabavam por interferir no comércio local.

### 1.1 Abordagens sobre o uso do gênero como moeda

No Estado do Maranhão e Grão-Pará, as drogas do sertão foram utilizadas como meio para pagamentos no mercado, os gêneros como o cacau, cravo, baunilha, açúcar, salsa e pano de algodão serviram principalmente de moeda. Para a região amazônica, Alam Lima explica que o “dinheiro da terra” seriam todos os gêneros, ou seja, os produtos de origem natural que “advindos do extrativismo ou do cultivo, passaram a ter um valor reconhecido pelas autoridades e moradores do Estado do Maranhão, sendo utilizados na compra de víveres, nas remunerações, pagamento de impostos e no comércio”.<sup>34</sup>

Os produtos eram utilizados e reconhecidos por moradores e autoridades coloniais de duas formas “a primeira forma era como meros gêneros, oriundos do extrativismo e do cultivo. A segunda forma implicava no reconhecimento desses gêneros como moeda, uma vez que não circulava oficialmente moeda no Estado, a não ser de forma ilegal”<sup>35</sup>. Para Alam Lima a utilização dos gêneros gerava uma situação complexa em que as funções se misturavam, produtos naturais também faziam parte da alimentação dos moradores ao mesmo passo que servido no comércio para compra e pagamentos.<sup>36</sup>

---

<sup>34</sup> LIMA, Alam da Silva. **Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro”**. Moeda natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706-1750). Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2006, p. 31.

<sup>35</sup> *Ibidem*, p. 34.

<sup>36</sup> *Ibidem*, p. 34.

Em 25 de março de 1722, o Governador e capitão geral do Estado Maranhão, João da Maia da Gama, recebe, do reino, uma correspondência com algumas recomendações, uma delas diz respeito às queixas sobre a grande falta ao Maranhão de escravos da Costa da Guiné para mandarem ao resgate de gêneros que tem em terra como são os tabacos e algodões. Além disso, relata que esses gêneros são procurados por toda Costa de Guiné até a Angola. Em detrimento disso o rei ordena uma resolução de 23 de março de 1722 em consulta ao Conselho Ultramarino para que se “ponhais toda diligencia e hum efficaz cuidado em que a Fabrica de Algodão se cultive e se augmente, e me deis conta do estado delle declarando a quantidade que se costuma colher de Algodão e a obra grossa que se faz dele, e a fina que se pode fazer”.<sup>37</sup>

A carta do rei discorrida acima mostra aspectos importantes de parte dos negócios no Maranhão: a busca por gêneros da terra e a mão de obra de africanos escravizados. A economia desenvolvida no Estado do Maranhão se caracteriza por dinâmicas específicas estando ligadas à extração das chamadas “drogas do sertão” no interior e, das atividades agrícolas, as plantações eram localizadas principalmente ao longo dos rios caracterizadas por práticas agrícolas, utilizando a mão de obra de escravos indígenas e africanos, além dos trabalhadores nativos livres, obtidos dos resgates missionários.<sup>38</sup> Além também da existência de atividades pecuaristas, em grande medida para capitania do Piauí. Os trabalhos recentes sobre a Amazônia colonial têm produzido pesquisas de excelência sobre o funcionamento de tais dinâmicas econômicas.

O denominado Senado da Câmara municipal ao qual este estudo se refere, correspondia aos eleitos para administração colonial, exercendo poder em vários setores da sociedade. As câmaras tinham papel preponderante na administração portuguesa tratando das mais diversas questões da ordem do cotidiano, o Senado da Câmara de São Luís era responsável por regular o abastecimento da cidade chegando, inclusive, a obrigar os comerciantes a colocarem seus produtos a disposição da população, além disso, estava incumbida de proibir a venda de produtos para fora da capitania afim de não desabastecer o comércio com venda de gêneros essenciais, como o açúcar, a farinha, entre outros.<sup>39</sup>

---

<sup>37</sup> “Livro Grosso do Maranhão” (LGM). Anais da Biblioteca Nacional (ABNRJ), vol. 67, 1948, p.189.

<sup>38</sup> LIMA, Alam da Silva; et al. Plata, paño, cacao y clavo: “dinero de la tierra” en la Amazonía portuguesa (c. 1640-1750). **Fronteras de la Historia**. vol. 14, núm. 2- Red de Revistas Científicas da América Latina, el Caribe, España y Portugal, 2009, p. 206.

<sup>39</sup> XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692)**. Tese (Doutorado). – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010, p. 199.

No Conselho Ultramarino a presença dos gêneros da terra é recorrente estando atrelada a problemas com o preço dos produtos naturais, reclamações do uso como moeda e solicitações para pagamentos em gêneros. As dificuldades em alavancar a economia do Maranhão se fizeram presentes como realidade para a primeira metade do século XVIII que não é de exportações exorbitantes como na segunda metade do século XVIII, contudo, cabe entender que eram dois contextos políticos diferentes.

A esse aspecto, por exemplo, mesmo os portos de Belém e São Luís tiveram inserção com maior expressividade no circuito da economia na segunda metade do século XVIII, por meio da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão, justamente por ser parte da política econômica do marquês de Pombal, José de Carvalho e Melo. Portos que viram o aumento da exportação de produtos para Europa e a crescente chegada de africanos escravizados. Ainda que diferentes os contextos, as reminiscências e continuidades de ideias e conjunturas políticas perduram ao longo tempo, chamo atenção para uma economia local que atravessou a primeira metade do setecentos e se destacou nessa segunda metade com a produção, principalmente do algodão e arroz.<sup>40</sup>

Usufruir dos gêneros no mercado é algo tentado nos intercâmbios portugueses no ultramar com grande potencialidade de negócios. Alírio Cardoso demonstra o interesse no século XVII de transpor os gêneros asiáticos para a América buscando o lucro que as especiarias da Ásia lhes forneciam, discorre ainda que deva se pontuar que “a história da inserção dos produtos amazônicos no mercado mundial, quer sejam gêneros aclimatados e cultivados, quer sejam plantas colhidas nas florestas, não é uma história linear, e tem avanços e recuos”.<sup>41</sup>

A extração das “drogas do sertão” visava o mercado de exportação e uso para pagamentos. Mais detalhadamente, as “drogas do sertão” inclui frutos, folhas, raízes, resinas e óleos com origem vegetal extraídos no interior (floresta), são os seguintes produtos principais extraídos: baunilha, breu, cacau, canela-do-mato, castanha-do-Pará, cravo (fino ou grosso), madeiras, óleos vegetais (andiroba, copaíba, cumaru, umeri), piaçaba, puxuri,

---

<sup>40</sup> A esse respeito a professora Marinelma Meireles desenvolve importante trabalho sobre o comércio de escravos na segunda metade do século XVIII nesse contexto político de atuação do marquês de Pombal. MEIRELES, Marinelma Costa. **Tráfico transatlântico e Procedências Africanas no Maranhão Setecentista**. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História. Universidade de Brasília, Brasília, 2006, p. 44.

<sup>41</sup> CARDOSO, Alírio Carvalho. **Maranhão na monarquia hispânica: intercâmbios, guerra e navegações nas fronteiras das Índias de Castela (1580-1655)**. Tese (Doutorado). Universidad D Salamanca: Salamanca, 2012, p. 226.

gingibre, anil, salsaparrilha e urucum.<sup>42</sup> O algodão que serve como moeda é planta cultivado em lavouras.

Destarte, sobre o uso dos produtos naturais como moeda, Alam Lima observou que os gêneros da terra não permitiam a acumulação de capitais na população “para muitos moradores e autoridades, o Estado do Maranhão tinha essa condição de ‘terra pobre’ e ‘cara’ devido à base de sua economia ser pautada em gêneros naturais que acabavam não trazendo renda suficiente para que os moradores do Estado vivessem com comodidade”.<sup>43</sup>

Os gêneros acumulam a característica de que poderiam estragar facilmente, custava menos que a moeda metálica e poderia haver fraudes e sofrer variações do mercado.<sup>44</sup> Não obstante quando começa a circular a partir de 1750 a moeda metálica, logo há o implemento da política do ministro de D. José I, o marquês de Pombal, com a Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, firmando ainda mais os negócios com o uso da moeda metálica, é claro que deixar de usar os produtos naturais como pagamento foi processo na região.

Não que fosse exclusividade do Maranhão experimentar a escassez da moeda metálica, mas soma-se a isso a sua não circulação oficial no Estado. Em uma perspectiva mais ampla existia a escassez da circulação de moedas metálicas que atinge a Europa desde o início da Época Moderna. Nos séculos XVI e XVII o ouro e a prata eram cunhados nas casas da moeda e os preços fixados na unidade de conta nacional, esse era o chamado sistema bimetalico adotado pelo continente europeu. Destarte, a oferta e/ou disponibilidade do metal, juntamente com problemas de falsificação e a deficiência nas técnicas de cunhagem, tornou irregular a circulação monetária na Europa. Portugal, por exemplo, enfrentou a carência da moeda principalmente na segunda metade do século XVII.<sup>45</sup>

Era o Estado português que “detinha o monopólio de cunhagem e, obviamente, ditava, em linhas gerais, as regras relativas à circulação de moeda a serem seguidas em suas colônias”.<sup>46</sup> Assim, para o Brasil a escassez de dinheiro metálico foi igualmente recorrente e “as primeiras queixas sobre a falta de moeda metálica no Brasil datariam de meados da

---

<sup>42</sup> Matos, Frederik Luiz Andrade de. **O comércio das "drogas do sertão" sob o monopólio da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão (1755-1778)**. – Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2019, p. 87.

<sup>43</sup> LIMA, Alam da Silva. **Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro**. 2006, p. 77.

<sup>44</sup> Ibidem.

<sup>45</sup> Ver: LIMA, F. C. C. Uma análise crítica da literatura sobre a oferta e a circulação de moeda metálica no Brasil nos séculos XVI e XVII. In: **Estudos Econômicos**. São Paulo, v. 35, n. 1, p. 169-201, 2005.

<sup>46</sup> LIMA, F. C. C. Uma análise crítica da literatura sobre a oferta e a circulação de moeda metálica no Brasil nos séculos XVI e XVII. In: **Estudos Econômicos**. São Paulo, v. 35, n. 1, p. 169-201, 2005, p. 171.

década de 1610”.<sup>47</sup> Soma-se a isso a inexistência de uma economia monetária e o surgimento do escambo, incluindo a prática de realizar pagamentos com mercadorias, de início “os salários, incluindo os dos mais altos representantes da Coroa, eram muitas vezes pagos em açúcar”.<sup>48</sup>

Do começo do século XVII e adentrando ao século XVIII, Fernando Cerqueira aponta o uso do açúcar como meio de pagamento das dívidas. Em Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, a ampla utilização do produto era meio de amenizar o problema da falta de moeda sonante: “em suma, como os moradores não tinham dinheiro para pagar suas dívidas ou para comprar as mercancias, tinham de fazer os pagamentos em açúcar, cujo valor era então reduzido arbitrariamente pelos mercadores”.<sup>49</sup>

Dos problemas gerados pela escassez de moeda metálica, chegaram à Coroa portuguesa as constantes queixas dos colonos, incluem-se aqui homens de negócios, comerciantes e autoridades coloniais em diversas capitanias que reivindicaram e promoveram levantamentos da moeda, além de solicitar a cunhagem de moeda provincial para solucionar as dificuldades com o comércio. Em finais do século XVII, as exigências foram atendidas: Bahia, Pernambuco e o Rio de Janeiro receberam a instalação das Casas da Moeda com a finalidade justamente de cunhar moeda provincial.<sup>50</sup>

O problema da oferta e circulação da moeda representava muito mais uma questão de falha na distribuição na colônia, em vez da sua total inexistência. Se a moeda metálica não chegava à população para o pagamento das dívidas contraídas, o comércio acabava por ser atingido. Antônio Carlos de Jucá Sampaio no seu estudo para o Rio de Janeiro percebeu que mesmo no século XVIII com a “abundância de moedas de ouro e secundariamente de prata” essa “moeda circula num só sentido, ou seja, das áreas mineradoras para o Rio de Janeiro, ou melhor dizendo, para a elite mercantil carioca”.<sup>51</sup>

O ponto convergente é que no século XVIII se trata de uma relativa escassez, visto que o Estado do Brasil desde finais do século XVII tinha instalado as Casas da Moeda. Tal colocação revela que as moedas cunhadas em ouro, prata e cobre, do maior ao menor valor respectivamente, não chegavam a todos, “provavelmente para os mais pobres a moeda

---

<sup>47</sup> LIMA, F. C. C. Falta de moeda, fixação do preço do açúcar e manipulações monetárias no século XVII: impactos sobre produtores e comerciantes. In: **Anais do II Encontro Internacional de História Colonial**. MneMe – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, 2008, p. 2.

<sup>48</sup> LIMA, op.cit, p. 177.

<sup>49</sup> LIMA, 2008, p. 5.

<sup>50</sup> Ibidem, p. 1.

<sup>51</sup> SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. Crédito e circulação monetária na colônia: o caso fluminense, 1650-1750. **Revista Ultramares**, v. 1, nº 6. – Dossiê Economia Colonial, 2014, p. 22.

padrão de uso seria a de cobre, de pequeno valor, enquanto que a de ouro e prata deveriam ser usadas pelos mais abastados ou ser entesouradas”.<sup>52</sup>

No ano de 1706 sobre reclamações do dinheiro circular em dobro do que valia no Estado Brasil a carta do rei para o governador do Maranhão, Dom Manoel Rolim de Moura, é taxativa sobre a não circulação desse dinheiro na região por gerar prejuízos,

Me pareceu dizer-vos que não tem lugar deferir-se a introdução da moeda neste Estado porque seria esta novidade mui prejudicial nele; e assim vos ordeno proíbas absolutamente o correr esta moeda que hoje se aceita nessas terras em dobro do que vale no Estado do Brasil, cuja forma senão podia ali dar por ser matéria só do meu poder soberano, tenho entendido logo cessar o uso do tal dinheiro em dobro e correr somente pelo que vale no Brasil.<sup>53</sup>

Desse modo, segundo aborda Alam Lima as motivações do rei D. João V para proibição da moeda metálica na primeira parte de seu reinado não eram bem claras, podem ser explicadas por questões econômicas superiores. Pondera-se que uma das explicativas para a não introdução no Estado do Maranhão seria porque este, “era considerado pobre, pois os recursos naturais não davam conta de atender aos problemas de origem financeira dos moradores e do poder administrativo colonial”, assim não teria um retorno econômico o investimento na moeda metálica.<sup>54</sup>

Para a Amazônia colonial ainda existia o recolhimento indevido do dinheiro para ser utilizado em benefício do almoxarife, um dos responsáveis diretos pelo bom funcionamento dessa política. Acrescenta que diante da “gravidade desta situação fazia com que a moeda, que deveria ser posta em circulação através dos filhos da folha, acabasse não sendo utilizada no comércio, trazendo prejuízos para o povo e os comerciantes”.<sup>55</sup> Para o restante do Brasil existia o dinheiro nas mãos de poucos, o que levava a escassez, o que talvez possa explicar, em parte, o problema da oferta e circulação da moeda que representava muito mais uma questão de falha na distribuição na colônia, em vez da sua total inexistência.<sup>56</sup>

---

<sup>52</sup> LIMA, Alam da Silva. **Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro**. 2006, p. 190.

<sup>53</sup> “Livro Grosso do Maranhão” (LGM). **Anais da Biblioteca Nacional** (ABNRJ), vol. 66, 1948, p. 285.

<sup>54</sup> LIMA, 2006, p. 199.

<sup>55</sup> LIMA, Alam da Silva. **Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro”**. Moeda natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706-1750). Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2006, p. 189.

<sup>56</sup> *Ibidem*, p. 190.

No Maranhão o dinheiro em cobre na quantia de 977\$720 réis, e um sino que tinha peso de 8 arrobas e 21 libras foi uma tentativa de introdução da moeda frustrada em 1724, isso porque houve um naufrágio do navio que trazia o dinheiro. Depois desse episódio se proíbe a circulação oficial da moeda metálica pela Coroa. Dois argumentos salientados poderiam explicar os motivos de não se utilizar o dinheiro que foi recuperado, o primeiro argumento que merece atenção são as autoridades do Estado por considerarem a província pobre poderiam “se aproveitar dessa condição para fazer circular o dinheiro do naufrágio”. Por último, “havia um pensamento de que existia risco no uso de dinheiro no Estado, devido à presença de nações inimigas de Portugal nas fronteiras”.<sup>57</sup>

Alam da Silva Lima aponta que D. João V teve vários posicionamentos com relação à introdução da moeda

primeiramente, soube da entrada de dinheiro metálico do Estado do Brasil através da capitania do Piauí, limitando-se a proibir o uso desse dinheiro com valor em dobro. Depois da tentativa frustrada de 1724, acabou se decidindo por uma proibição por completo da circulação do dinheiro metálico. E por fim, depois de muitos anos e reclamações dos moradores e filhos da folha, e exames pelo Conselho Ultramarino e pelos procuradores da Coroa e da Fazenda, acabou por se decidir pela monetarização.<sup>58</sup>

Em 1748, o Decreto Real de D. João V formaliza a introdução da moeda metálica. Entretanto, a circulação inicia somente em maio 1750 quando os navios chegam de Lisboa, param a frota em São Luís e desembarcam parte da carga. Em São Luís esses navios reabastecem com gêneros que seriam levados ao reino. O Grão-Pará recebe nos finais de junho e início de julho as moedas metálicas.<sup>59</sup>

Os produtos naturais continuaram sendo cultivados e circulando como gêneros para exportação com a introdução da moeda metálica. Antes disso, o dinheiro entrava de forma ilegal no Estado e também pela conexão da capitania do Piauí com o estado do Brasil. Situação que verificada no caso do homem de negócio João de Faria que em 1748 processa o padre Baltazar Fernandes em uma assinação de dez dias para reaver 10\$300 réis em dinheiro do reino. O credor levou ao Tribunal da Igreja em 16 de outubro de 1748, um mês depois do decreto para utilização de moeda metálica, o padre Baltazar Fernandes que tinha lhe comprado fazendas secas e molhadas no valor 34\$980 réis desde 1745, pagou parte em

---

<sup>57</sup> LIMA, 2006, p. 143.

<sup>58</sup> Ibidem, p. 172.

<sup>59</sup> Ibidem, p. 189.

sete oitavas de ouro em gramas que valeu 10\$680 réis no dia 4 de agosto de 1745 e depois, 14\$000 réis em outubro desse mesmo ano, contudo, o homem de negócio João de Faria queria reaver o restante do crédito concedido ao padre.<sup>60</sup>

Comprar fazendas, secos e molhados, era uma realidade comum na América portuguesa e consistia em produtos diversos incluindo alimentos, para suprir necessidades do cotidiano. O caso acima de pagamento com ouro pode ser explicado justamente pela capitania do Piauí ter contato com o Estado do Brasil e obtinha ouro como pagamento em suas arrematações, esse poderia chegar às outras capitanias do Estado do Maranhão.

O conjunto de fatores que compreende cultivar produtos para manutenção local e exportação, a extração das “drogas do sertão” para vendas e subsistência e a utilização de ambos os gêneros servirem como troca de pagamento no período joanino, conecta e constitui partes inseparáveis de uma lógica do mercado interno para o Maranhão.

## 1.2 Perspectivas sobre os negócios ultramarinos no Maranhão

A dinamicidade das relações comerciais do Atlântico Sul ocorre diferente do Estado do Maranhão, nesse sentido é relevante apresentar tais discussões desse quadro teórico muito mais para ir além de análises comparativas, mas para perceber que o Maranhão se insere em circuitos de trocas em outros níveis de dinâmicas e complexidade na conexão com o reino português.

A conexão entre Estado do Brasil e Maranhão e Grão-Pará pela circulação de pessoas e mercadorias é algo que acaba por acontecer, mas como mencionado as experiências econômicas no Atlântico Sul se diferem, consolidando essa região na historiografia como parte do centro econômico colonial. Para o Estado do Maranhão e Grão-Pará temos um território ligado no âmbito político-administrativo e religioso diretamente a Lisboa, desde 1621. São Luís é sede do governo desse vasto território até 1751, posterior a esse ano a sede passa a ser Belém e o Estado denominado de Grão-Pará e Maranhão.<sup>61</sup>

A ideia de uma economia que ao comparar com o Atlântico Sul, consegue fracassar aos esforços portugueses, colocou na historiografia brasileira e até internacional o

---

<sup>60</sup> LOPES, Ana Paula Durans. **Lhe comprey tanto em preço como em bondade:** o clero e as dívidas no Maranhão setecentista. Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Humanas – História, Universidade Federal do Maranhão, Pinheiro-Ma, 2017, p. 46.

<sup>61</sup> CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. “**Para aumento da conquista e bom governo dos moradores:** o papel da Câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do maranhão (1615-1668). Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2011, p. 91.

norte equatorial como uma periferia a léguas de distância (em quilômetros e na economia) do centro. Neste estudo da década de 1990 a comparação entre São Paulo com a dita periferia septentrional acontece para mostrar o fracasso da conquista em ambas e seus paralelismos, a saber

En el norte, el fracaso en la creación de una economía de exportación adecuada, la escasez de población europea (especialmente, la ausencia de mujeres), la poca cantidad de esclavos negros, la actitud independiente del gobierno local, la fusión biológica y cultural de los europeos e indios, y, principalmente, el papel central de los indios en la vida de la región reprodujeron las modalidades del lejano sur.<sup>62</sup>

Essa concepção é evidenciada com o propósito de demonstrar que alguns aspectos econômicos que funcionaram para o Estado do Brasil não se adequam na mesma medida ao Maranhão, este delinea suas próprias configurações de funcionamento econômico. As análises comparativas com o Atlântico Sul colocadas ao longo desta investigação são pontuadas com o devido cuidado do alcance desses aspectos comparativos. No mais a relativa pobreza é um debate já muito bem esmiuçado pela historiografia da Amazônia colonial e as produções das últimas décadas tratam de colocá-las em discussão.<sup>63</sup>

Nesse sentido, a separação político-administrativa destes dois Estados não significou necessariamente uma divisão que desconectava a circulação de pessoas e mercadorias. Em finais do século XVII uma rota terrestre é investida por moradores, autoridades e a Coroa, o mesmo acontece a partir de 1730 por uma rota fluvial nos rios Amazonas, Madeira e Guaporé que conectava o Pará ao Mato Grosso, por exemplo.<sup>64</sup> Foi percebido que principalmente a partir da metade do século XVII e até meados do XVIII o Maranhão estabelecia mais afincos essa conexão “de maneira singular com as demais partes da América portuguesa (como o Mato Grosso) e pouco com os centros político-econômicos considerados mais dinâmicos pela historiografia (como Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro)”.<sup>65</sup>

---

<sup>62</sup> BETHELL, Leslie (org.). **História de América Latina: economia**, vol. 3. Barcelona: Editorial Crítica, 1990, p. 236.

<sup>63</sup> Sobre as perspectivas da historiografia da Amazônia colonial, ver: CHAMBOULEYRON, Rafael. Território e ocupação na Amazônia joanina (1707-1750): percursos historiográficos do século XXI. In: **Revista Maracanan**, Rio de Janeiro, n.15, p. 214-220, jul/dez 2016.

<sup>64</sup> CHAMBOULEYRON, Rafael. Conquistas diferentes e de diferentes climas: o Maranhão, o Brasil e a América portuguesa (séculos XVII e XVIII). **Esboços**, Florianópolis, v. 26, n. 41, p. 84-103, jan./abr., 2019, 93.

<sup>65</sup> *Ibidem*, 98.

Não obstante, vimos o exemplo dessa conexão com o caso citado do homem de negócios João de Faria no ano de 1748 processando o padre Baltazar Fernandes, ficamos sabendo que o contato entre o Piauí e o Estado do Brasil, foi uma possibilidade de se adquirir ouro que serviu de parte do pagamento da dívida.<sup>66</sup>

Desse modo, voltamos a afirmar que a percepção historiográfica sobre o Maranhão pode ser colocada em pontos de discursos diversos, isto é, pelo olhar do poder régio com interesse desde o século XVII em empreender na região, com incentivos a conquista do vasto território e em busca do El Dourado. E a percepção colocada a partir do olhar das autoridades locais em comunicar ao poder régio sobre uma região de pobreza e miséria, mas também de prosperidade e abundância, justamente para angariar mais apoio, privilégios, isenção de impostos, por exemplo, e financiamento por parte da coroa portuguesa.<sup>67</sup>

A ideia de entender o Maranhão a partir de dinâmicas internas de funcionamento, com seu contexto próprio de circulação de produtos comerciáveis como moeda, possibilita inseri-lo em discussões que vão além de uma tentativa simplória de comparação com o Atlântico Sul. A historiografia maranhense recente parece explorar a dinâmica do Maranhão a partir de suas próprias lógicas de funcionamento e complexidade, o que não exclui o incentivo na economia e nem retira o Maranhão da percepção de um cenário econômico que não prosperava.

Nesse sentido, Helidacy Corrêa coloca que para o século XVII podemos lidar com essa perspectiva dentro da historiografia ao considerar que “a relativização da pobreza do Maranhão só tem sentido se pensada nos quadros internos da dinâmica política no extremo norte da América, para ressaltar a especificidade da materialização da ação colonizadora nestas paragens”.<sup>68</sup> Concordamos que a contrapartida para refletir sobre a posição do Maranhão enquanto uma região periférica e de miséria no período colonial, não seria reduzir a análise a uma relativização da pobreza. Helidacy Corrêa acrescenta ainda que a questão essencial é “analisar em função de quais diretrizes políticas a economia local

---

<sup>66</sup> APEM, Auto Assinação de Dez Dias, doc. 2567.

<sup>67</sup> Trabalhos importantes de Rafael Chambouleyron mostram tanto esse incentivo da Coroa portuguesa como as reclamações dos homens locais, ver: CHAMBOULEYRON, Rafael. A Amazônia e as ilhas atlânticas. **Canoa do Tempo**, Manaus, v. 2, n. 1, p. 187-204, 2008; CHAMBOULEYRON, Rafael. “Muita terra... sem comércio”. O Estado do Maranhão e as rotas atlânticas nos séculos XVII e XVIII. **Outros tempos**. Volume 8, número 12– Dossiê História Atlântica e da Diáspora Africana, dezembro de 2011.

<sup>68</sup> CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. “**Para aumento da conquista e bom governo dos moradores**: o papel da Câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do maranhão (1615-1668). Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2011, p. 46.

adquiriu tal dinâmica e de que forma os povoadores portugueses estabeleceram suas atividades político-econômicas e sociais”.<sup>69</sup>

O contexto a qual trabalhamos se constitui desde o século XVII da conquista e povoamento no Maranhão criando redes de sociabilidades e dinâmicas internas com conexões com os arquipélagos dos Açores, Madeira e Cabo Verde, isso nos diz muito sobre a relação no Atlântico e a América portuguesa. Rafael Chamboleyron nos diz que

De meados da década de 1670 a meados da primeira década do século XVIII, por meio das rotas atlânticas construídas a partir de bases insulares, chegaram ao estado do Maranhão pelo menos duas mil e quinhentas pessoas – entre lavradores, soldados e escravos. Não é possível, portanto, afirmar o isolamento da Amazônia colonial diante desse quadro. Por outro lado, as rotas de conexão imperial não precisavam necessariamente estar vinculadas ao espaço do Atlântico sul ou mesmo ao *Brasil*. Outros sentidos foram construídos tomando por base própria experiência do estado do Maranhão. Como se pode ver, tais sentidos – e tais rotas – são cruciais para entender, igualmente como se compuseram as gentes que povoaram e ocuparam (entre diversos outros grupos) a Amazônia colonial.<sup>70</sup>

Para o período joanino, a expansão pelo vasto território intensificou a busca no sertão pelos produtos naturais e a expansão agrícola, acrescenta-se a isso o cultivo, principalmente do cacau e do café em grande medida para o mercado europeu. Lembrando ainda do uso açúcar, cacau, cravo e algodão, este último especialmente para o Maranhão que serviram de moeda corrente. A esse respeito, se destaca a “íntima conexão entre a zona agrícola, o sertão, as drogas e a obtenção de trabalhadores (livres ou escravos)”.<sup>71</sup> Por sertão entendemos o interior do território e os produtos ou “drogas do sertão” eram buscados por essa mão de obra livre ou escrava (indígenas), compondo também de atividades agrícolas cultivadas, por vezes à beira dos rios pelos nativos e africanos escravizados.

Destarte, na capitania do Maranhão a extração das “drogas do sertão”, a atividade açucareira e produção de aguardente utiliza mão de obra escrava e indígena. Para essas atividades aparece a questão do tráfico negreiro firmado em grande medida pelos assentos com os homens de negócios, a Fazenda Real e por iniciativas particulares, as

---

<sup>69</sup> CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. “**Para aumento da conquista e bom governo dos moradores**: o papel da Câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2011, p. 46.

<sup>70</sup> CHAMBOULEYRON, Rafael. A Amazônia e as ilhas atlânticas. **Canoa do Tempo**, Manaus, v. 2, n. 1, p. 187-204, 2008, p. 204.

<sup>71</sup> CHAMBOULEYRON, Rafael. Território e ocupação na Amazônia joanina (1707-1750): percursos historiográficos do século XXI. In: **Revista Maracanan**, Rio de Janeiro, n.15, p. 214-220, jul/dez 2016, p. 219.

interconexões desses elementos econômicos estão na rota entre os principais pontos de referências que eram Lisboa, África e o Estado Maranhão. Segundo Benedito Barbosa “embarcações com mercadorias saíam de Portugal até as costas africanas, permutavam esses produtos com escravos, rumavam à região amazônica, e posteriormente retornavam a Lisboa carregando as drogas do sertão”.<sup>72</sup> Abaixo o mapa do litoral do Maranhão, indica também alguns rios e nações indígenas.<sup>73</sup>

### 1. Mapa do litoral do Maranhão



A administração econômica reside em estabelecer contratos que pudesse retornar em lucro a Coroa portuguesa. Os contratos dos subsídios, por exemplo, estavam relacionados principalmente aos produtos, como a cana de açúcar e algodão. Funcionando como moeda no Maranhão o interesse da Coroa poderia ser pelo ganho nas produções do pano de algodão e ser pela tentativa de controle local já que o arrematante do contrato deveria marcar os tecelões que fossem produzir os panos de algodão para receber os subsídios do fio e do tear,

<sup>72</sup> BARBOSA, Benedito Carlos Costa. **Em outras margens do atlântico: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Grão-Pará (1707-1750)**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2009, p. 79.

<sup>73</sup> ALBERNAZ, João Teixeira. **Primera carta geográfica del "Pequeno atlas do Maranhão e Grão-Pará"**, 1629. BN, Biblioteca Nacional do Brasil.

caso não houvesse esse controle de marcação das casas tinha o risco de perda da produção. Outro elemento era os contratos dos dízimos reais “referente à taxa de 10% de tudo o que era produzido na terra pelos moradores, sobretudo com relação às atividades de plantio”.<sup>74</sup>

Em outra análise dissertativa Raimundo Moreira dedica uma parte da investigação para pensar a relação dos dízimos e os eclesiásticos e a série de conflitos que a cobrança dos dízimos pela Coroa na Amazônia gerou com as ordens religiosas, em especial os jesuítas. De todo modo, cabe salientar que a Coroa acertava um contrato com um arrematador ou contratador dos dízimos que “era responsável por executar a cobrança dos tributos por certo período (geralmente três anos) e a um preço fixo”.<sup>75</sup> Pelo contrato cabia arrematar os dízimos de umas das capitanias do Estado do Maranhão, assumindo o pagamento prévio a Fazenda Real de “uma estimativa do valor que iria arrecadar com tal cobrança”.<sup>76</sup> Via de regra os pagamentos a esse arrematador eram feitos em moeda da terra.

Retomando a questão dos assentos com os homens de negócios para o Maranhão, Benedito Barbosa aponta que a Coroa incentiva e celebra alguns assentos para o comércio de africanos escravizados no reinado joanino mesmo com o não estabelecimento de companhias de comércio. A tabela abaixo retirada de tal trabalho mostra três desses assentos, com os respectivos assentistas que eram homens de negócios incentivados pela Coroa para o empreendimento no Ultramar.

#### Assentos de escravos celebrados pela Coroa portuguesa<sup>77</sup>

Ano	Assentista	Números de escravos	Preço por escravo
1707-1708	João Monteiro de Azevedo	200	78\$000
1718	Manuel de Almeida e Silva	150	94\$000
1721	Diogo Moreno Franco	150	94\$000

<sup>74</sup> NEVES NETO, Raimundo Moreira das. “**Em aumento de minha fazenda e do bem desses vassalos**”: a coroa, a fazenda real e os contratadores na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). Tese (doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social, Belém, 2017, p.161.

<sup>75</sup> NEVES NETO, Raimundo Moreira das. **Um Patrimônio em contendas**: os bens jesuítas e a magna questão dos dízimos no estado do Maranhão e do Grão-Pará (1650-1750). Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2012, p.146

<sup>76</sup> *Ibidem*, 2012, p.146.

<sup>77</sup> BARBOSA, Benedito Carlos Costa. **Em outras margens do atlântico: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Grão-Pará (1707-1750)**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2009, p. 95.

O que esse trabalho chama atenção é que o funcionamento do tráfico negreiro para o Maranhão consiste em diferenças nos elementos de lucratividade, se por um lado como discutido anteriormente para as praças comerciais do Brasil os negociantes abocanhavam boa parte do lucro nas atividades do tráfico, para o Maranhão a Coroa tende a ter uma participação mais ativa, diferente do Rio de Janeiro que a Coroa não teve participação ativa no comércio “na Amazônia a presença portuguesa foi constante. Ela manteve a estrutura econômica em todos os setores, inclusive na organização do comércio negreiro, já que os moradores sem recursos financeiros capazes de patrociná-lo ficavam na dependência do poder real”.<sup>78</sup>

De todo esse controle por parte da Coroa, existia a influência das Câmaras municipais na participação dos negócios e o controle de outro poder local que eram o eclesiástico julgando dívidas não pagas. Para tanto, tendo em vista as fontes eclesiásticas que ressaltam o quão complexa era a dinâmica das redes de negócios no Maranhão, em análise mais aguçada os processos investigados buscam pensar os aspectos mais particulares desse cotidiano econômico. Pontua-se ainda o cruzamento entre as fontes locais da Câmara Eclesiástica e da Coroa portuguesa pelas correspondências, solicitações e requerimentos oficiais do Conselho Ultramarino sobre o pagamento das cômguas aos eclesiásticos do Maranhão.

A esse respeito, burocraticamente o clero estava vinculado ao Estado, sendo o rei exercendo suprema jurisdição com relação à Igreja em Portugal e no Império ultramar. Desse modo, o Estado ficava responsável pelo pagamento da dita cômgrua, espécie de salário anual presente na folha eclesiástica para os bispos, cabidos, ministros diocesanos e párocos das freguesias. O estudo de Marcela Soares Milagre que analisou o clero e o envolvimento com negócios em Minas, ressalta o constante atraso do pagamento das cômguas por parte da Coroa e uma das causas explicativas para o clero participar de negócios, atrelado a outros fatores percebeu a efetiva ascensão econômica dos religiosos.<sup>79</sup>

Para Amazônia, Frederik de Matos mostra a atuação de religiosos capuchinhos da Piedade nos fins do século XVII até a primeira metade do XVIII, o trabalho compila algumas fontes que mostram a insatisfação com a falta e atraso das cômguas que serviam de

---

<sup>78</sup> BARBOSA, Benedito Carlos Costa. **Em outras margens do atlântico...**2009, p. 97.

<sup>79</sup> MILAGRE, Marcela Soares. **Entre a bolsa e o púlpito:** eclesiásticos e homens do século nas Minas de Pitangui (1745-1793), Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de São João Del – Rei. Departamento de Ciências Sociais, Política e Jurídicas, 2011, p. 30.

subsistência dos regulares na região amazônica. Com uma incidência maior de pedidos de pagamentos e concessões de gêneros nas décadas de 1740 e 1750, aponta que a explicação possível para os constantes pedidos seriam o caráter “generoso” de D. João V que “almejava um relacionamento mais estreito com a Santa Sé” e a “situação de penúria e escassez do Estado do Maranhão e Grão-Pará na virada da década de 1740 para 1750, por conta de graves epidemias que grassaram a região”.<sup>80</sup>

Para capitania do Maranhão constam 36 documentos do AHU relativos às cômputos no período estudado, essas fontes ultramarinas são repletas de queixas do atraso/falta desse salário, além de outras situações que reclamam os clérigos. Para, além disso, os processos eclesiásticos instaurados por questões de dívidas mostram sujeitos envolvidos de alguma maneira no cotidiano econômico da cidade. A essa administração ultramarina dos negócios vários setores estão interligados, o que alimenta os desdobramentos da História maranhense no século XVIII sobre as tramas econômicas que envolve os agentes mercantis e as redes de poderes formadas no local.

O mercado interno deve ser compreendido então como parte de uma teia do ultramar, longe de ser pensado de forma isolada. O objeto de pesquisa não se sustenta se tiver que ser explicado dentro de limites engessados, ao enfatizarmos as conexões estabelecidas estamos colocando o Maranhão dentro de contornos e limites de contextos mais amplos de contatos e interseções.<sup>81</sup> No mais, esse gerenciamento do mercado interno está intrinsecamente ligado à atuação das autoridades ultramarinas com a participação no controle por meio dos contratos dos subsídios e dízimos e os assentos com homens de negócios para o bom funcionamento do comércio como veremos mais adiante no próximo capítulo.

---

<sup>80</sup> MATOS, Frederik Luiz Andrade de. **Os “Frades Del Rei” nos sertões amazônicos**: os Capuchos da Piedade na Amazônia colonial (1693-1759). Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social, Belém, 2014, p. 112.

<sup>81</sup> Ideia corroborada pela perspectiva de Sanjay Subrahmanyam sobre completar com história global a história local e nacional, conectando variadas fronteiras. SUBRAHMANYAN, Sanjay. **Em busca das origens da História Global**: aula inaugural proferida no Collège de France em 28 de novembro de 2013. Trad. Glauber Neves Rocha; rev. téc. Alexandre Moreli, Marco Aurélio Vannucchi e Sanjay Subrahmanyam. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 30, no 60, p. 219-240, janeiro-abril 2017.

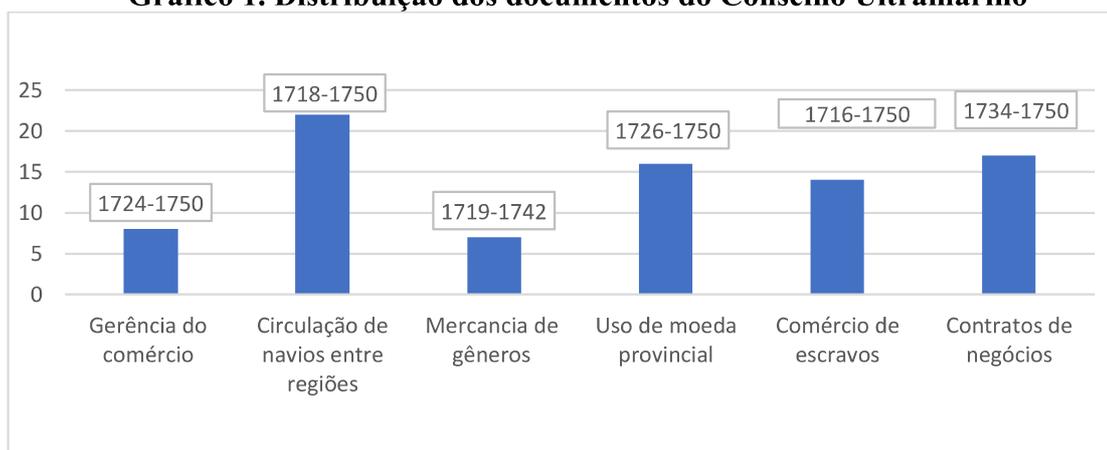
## 2. “QUE PROCURÃO, E CONFEREM O BEM COMÚ DO COMERCIO”

Mandava o Rei que se curasse com cuidado do algodão e que se informasse a quantidade da colheita, a obra grossa que déle se fazia e a fina que se podia fazer. Entretanto, tratava-se de uma mercadoria de tão elevado custo — vara de pano trezentos réis, rôlo de cem varas trinta mil réis — que era a moeda corrente em todo o Estado.<sup>82</sup>

Os assentos, contratos dos subsídios e de dízimos fazem parte da administração e controle da Coroa portuguesa nos domínios do Maranhão. Em 1738 em Lisboa a Mesa do Espírito Santo dos Homens de Negócios “que procurão, e conferem o bem comú do Comercio” envia uma carta para o governador do Maranhão em que o assunto era tratar dos meses mais indicados, março e abril, para os navios saírem de Portugal para o Brasil, preocupação para que os negócios não tivessem prejuízos tanto na ida quanto na volta para Lisboa que os navios fossem todos juntos nos próximos anos para evitar de serem tomados e para a “reputação dos generos que trazem”.<sup>83</sup>

Essa comunicação recorrente gerou documentos, assim como o citado acima, com diferentes demandas sobre o comércio do Maranhão. O gráfico abaixo apresenta a descrição das principais demandas que aparecem na documentação:

**Gráfico 1. Distribuição dos documentos do Conselho Ultramarino**



<sup>82</sup> VIVEIROS, Jerônimo de. **História do Comércio do Maranhão**, 1612-1895. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, vol 1, 1954, p. 31.

<sup>83</sup> AHU, Maranhão, Cx. 24, D. 2443, folha s/n.

As fontes do ultramarino para esta análise se distribuem sobre a gerência do comércio por meio das autoridades ultramarinas, circulação de navios entre as regiões para melhor transporte e cuidado com as cargas, problemas com o uso da moeda natural e a preocupação em abastecer com escravos a região. Essa documentação consiste em cartas, requerimentos, pareceres, consultas, termos, avisos, representações, decreto, provisões e ofícios. Conteúdos relativos à gerência de comércio tratam de maneira geral das correspondências entre autoridades coloniais e o rei D. João V sobre o controle e administração comercial ou mesmo sobre entraves existentes ao livre comércio entre os moradores locais e outras circunvizinhas.

A mercancia dos gêneros e a moeda provincial são fontes que mostram a circulação dos produtos como meio de câmbio e as várias referências sobre a introdução de moeda no Estado, respectivamente. Destarte, correspondências relativas a escravos e os contratos de firmação de negócios mostram para além do funcionamento dessas atividades, os sujeitos envolvidos nesses intercâmbios mercantis pelo ultramar. Nessa perspectiva os documentos dentre outros elementos interpretativos do cenário econômico acabam por demonstrar quais sujeitos estavam envolvidos nas transações comerciais percebendo um quadro de negócios do reino para Além-mar.

## 2.1 Autoridades locais e a comunicação sobre os negócios

A preocupação do Reino com negócios na capitania do Maranhão é expressa na tentativa de controle de seus interesses comerciais. Em 1728 no requerimento do provedor e deputados da Mesa dos Homens de Negócios para o rei D. João V solicitam medidas para controlar o comércio feito por navios estrangeiros nas capitanias do Maranhão e Pará, isso porque em 1727 saiu um navio da Corte para o Estado do Maranhão e um homem de negócios por nome João que era estrangeiro estava “comerciando assim no Maranhão como no Pará onde se acha com casas de negocio estabelecidas em tal forma que no Navio Nossa Senhora da Concessão e Santa Anna Capitão Antonio Rodrigues Chaves que de proximo está a partir para aquelle estado levão muitas e varias quantidades de fazendas.”<sup>84</sup>

A estrutura que compreende o jogo de poderes entre o poder local, regional e estatal faz o aparelho administrativo funcionar a seu modo no Maranhão, são relações que

---

<sup>84</sup> AHU, Maranhão, ex. 16, doc. 1664, f.1.

não se pode pensar separadamente, pois as dinâmicas ocorrem com conexões diversas entre agentes anônimos ou com aqueles cujo os nomes se mostraram através das fontes documentais.

Destarte, a comunicação entre o poder régio e o poder local, principalmente na figura dos governadores e câmaras se apresentou de maneira complexa para administrar os interesses do reino, mesmo que tais interesses por trás do “bem comum” regidos nas cartas de comunicação entre o centro e local estivessem camuflando interesses particulares. Assim, pode ser compreendido pela lógica de que “o poder real e os poderes locais se em alguns momentos podiam entrar em colisão não eram conflituais em permanência. E se num caso ou outro revelavam alguma oposição, em geral eram tidos e agiam como complementares”.<sup>85</sup>

A comunicação frequente no Conselho Ultramarino revela o gerenciamento do comércio envolvendo uma articulação para o melhor funcionamento desses negócios. Para tanto, ainda que existam os conflitos judiciais como afirmado acima e que ora ou outra faremos referência pela historiografia, esses conflitos faziam parte interconectada da própria estrutura que se formou na América portuguesa. Ademais, para exemplo dessa comunicação em um requerimento sobre transporte de cargas, enviado em 1750, mostra que os comissários e outras pessoas que têm negócios com o Maranhão e Pará solicitam ao rei D. João V que os navios que vão para o Maranhão demorem mais tempo cerca de um mês depois que partir uma nau da Índia, isso porque chegou a notícia de se ter perdido um navio e naquele Estado do Maranhão haver muita carga.

O requerimento acima citado adverte, porém, que “não pode ser bastante este motivo, para se demorem seis Navios que estão preparados, e tomando carga”<sup>86</sup>. A consulta ao Conselho discute o momento mais oportuno também de saída das frotas a qual por resolução D. João V determina em 16 de setembro do ano passado de 1749 “que a frota do Maranhão saísse com as Naus da Índia no dia 25 de Março”.<sup>87</sup>

Para essa administração ao qual falamos, o contexto da primeira metade do século XVIII no Maranhão era de governadores e capitães-gerais que pertenciam, de maneira geral, a famílias das elites pertencentes à Lisboa ou às suas províncias, e eram provenientes em suma dos serviços militares prestados. Portanto, de 1702 a 1751, temos os governadores

---

<sup>85</sup> ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de; SILVA, Gian Carlo de Melo; SILVA, Kalina Vanderlei; SOUZA, George Felix Cabral de (org.). **Políticas e estratégias administrativas no mundo Atlântico**. – Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012, p.52.

<sup>86</sup> AHU, Maranhão, ex. 31, doc. 3190.

<sup>87</sup> AHU, Maranhão, ex. 31, doc. 3190.



As autoridades no ultramar estabelecem uma constância na comunicação com a Coroa, marca característica da dinâmica imperial portuguesa. Se aponta ainda que era comum o “fato de quase todos, senão todos os seus vassallos e súditos poderem apelar aos distintos tribunais régios e, em última instância, ao rei.”<sup>90</sup> Acrescenta-se ainda que no Conselho Ultramarino são abundantes as petições e requerimentos mesmo que individuais ou corporativas ou ainda institucionais que foram enviados dos domínios portugueses, “as inúmeras representações, petições, requerimentos, queixas, agravos e súplicas remetidas ao rei eram, em geral, objeto de consulta pelos membros do Conselho.”<sup>91</sup>

Para o comércio a participação das autoridades ultramarinas é vista como inapropriada para o poder régio e algumas dessas representações para o Maranhão no Conselho Ultramarino são explicitadas. Jerônimo de Viveiros no seu trabalho de 1954 sobre a História do comércio do Maranhão expõe essa exclusão de governadores e as autoridades civis e militares, além dos bispos e as ordens religiosas, os estrangeiros e os nacionais judeus de se envolverem em negócios no ultramar. A controversa nesse cenário era que administrar domínios que tinham justamente o interesse em fazer negócios e gerar lucros, entranhava as autoridades locais estarem de algum modo envolvidas no comércio. Para Viveiros, com exceção dos nacionais judeus “ninguém, de um modo geral, respeitou a proibição, expressa, aliás, em repetidos alvarás e múltiplas cartas régias”.<sup>92</sup>

Como dito o comércio era para comerciantes, mas nem sempre se caminhava dessa forma. No ano de 1724 em São Luís uma carta do ouvidor-geral do Francisco Machado é enviada ao rei D. João V, sobre uma inquirição relativa à proibição “de todo o tipo de comércio” por parte dos altos funcionários da Coroa.<sup>93</sup> O ouvidor-geral ao qual envia tal carta é uma figura comum ao poder local desde o século XVII e também no XVIII como parte do funcionalismo do aparelho judicial ultramarino. Assim, sendo composto em sua maioria de juizes de fora, ouvidores ou corregedores, intendentos e juizes conservadores. Aqui sabemos que “os ouvidores são os primeiros oficiais de justiça da coroa a estarem presentes nos territórios coloniais”.<sup>94</sup>

---

<sup>90</sup> ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de; SILVA, Gian Carlo de Melo; SILVA, Kalina Vanderlei; SOUZA, George Felix Cabral de (org.). **Políticas e estratégias administrativas no mundo Atlântico**. – Recife : Ed. Universitária da UFPE, 2012, p. 198.

<sup>91</sup> Ibidem.

<sup>92</sup> VIVEIROS, Jerônimo de. **História do Comércio do Maranhão, 1612-1895**. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, vol 1, 1954, p. 41.

<sup>93</sup> AHU, Maranhão, cx. 14, d. 1395.

<sup>94</sup> CAMARINHAS, Nuno. O aparelho judicial ultramarino. O caso do Brasil (1620-1800). **Almanack Braziliense**, n. 9. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, maio 2009, p. 86.

Destarte, as autoridades ultramarinas eram a principal comunicação entre os domínios portugueses e o Reino, para o Maranhão os negócios foram tratados em recorrentes menções nos documentos formais que circulavam. Para Amazônia colonial na primeira metade do século XVIII é imprescindível para Coroa por meio do Conselho Ultramarino as informações recebidas, isso porque a partir disso poderia pensar “sua política colonialista e mercantilista para o Maranhão”.<sup>95</sup>

As principais autoridades regional e local que aparecem tratando sobre algum tipo de negócio comercial são os oficiais da câmara, governadores, provedores, capitães, ouvidor-geral e comissários. O quadro abaixo mostra as principais demandas enviadas sobre o algodão para o período por algumas dessas autoridades

**Quadro 1. Demandas enviadas sobre o algodão no Conselho Ultramarino**

Ano/Local	Demandas sobre o algodão	Autoridades locais
post. 1729, fevereiro, 22.	Solicitação de pagamento dos soldos em dinheiro ou em panos de algodão.	Ex-governador e capitão-general João da Maia Gama
1732, julho, 23, São Luís.	Sobre Belém do Pará querer fabricar e comerciar fio e pano de algodão.	Oficiais da câmara
ant. 1737, maio, 04.	Pedido de pagamento em panos de algodão.	Capitão-mor João Alves de Carvalho
1737, setembro, 24, São Luís.	Cobrança dos seus direitos em panos de algodão.	Provedor da Fazenda Real João Ferreira Dinis de Vasconcelos
ant. 1739, março,09.	Licença para estabelecer uma fábrica de algodão no Estado do Maranhão.	Diogo Manem
1742, agosto, 21, São Luís.	Venda de panos de algodão ordinários.	Escrivão Silvestre da Silva Rebelo
1744, novembro, 10, Pará.	Proibição de se enviar pano de algodão para fora do Estado.	Governador e capitão-general do Estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco
ant. 1748, fevereiro, 23.	Solicitação de pagamento dos seus emolumentos em dinheiro e não em algodão.	Escrivão das residências, Aleixo Rodrigues Branco

<sup>95</sup> DIAS, Joel Santos. **Os “verdadeiros conservadores” do Estado do Maranhão**: poder local, redes de clientela e cultura política na Amazônia colonial (primeira metade do século XVIII). Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, 2008, p. 37.

As autoridades verificadas estabelecem esse vínculo entre os oficiais régios no ultramar e a Coroa, estabelecendo lógicas de ligação das partes do império, sem dúvidas são sujeitos que fazem parte de uma elite fundamentada não somente pelos interesses políticos, mas também econômicos. Nesse sentido, enquanto representantes do governo local, para além da comunicação sobre os negócios existia os interesses particulares no exercício de seus ofícios. Esses objetivos consistiam em enriquecer, angariar cargos, privilégios e ascensão social, acrescenta-se que “através das relações estabelecidas com o poder do centro, os representantes do poder régio e do poder local criavam imensas redes de poder, constituindo-se em verdadeiras ‘zonas de pressão’ ao poder metropolitano”.<sup>96</sup>

Com relação ao teor da comunicação das autoridades sobre o algodão, versaram principalmente em pedidos de pagamentos em panos de algodão, caso do ex-governador e capitão-general João da Maia Gama em 1729 que solicitava seus soldos não importando ser em dinheiro ou panos de algodão. Durante essa primeira metade do século XVIII, era comum os governadores do Maranhão receberem o acréscimo de uma mercê (benefício a mais) já que seus soldos eram baixos “para se manterem na região”.<sup>97</sup> Como vimos, passado o seu governo, João da Maia Gama ainda cobrava o recebimento do seu salário.

No ano posterior a 1729 uma lista dos preços dos produtos que circulam na cidade de São Luís e circunvizinhanças é feita, mostrando produtos locais que serviam de consumo para a população e os preços as quais eram vendidos. Na lista o alqueire de farinha a duas varas de pano de algodão custava 400 réis, o alqueire de arroz, uma galinha, uma pata e um quartilho de gergelim também eram esse valor, enquanto que um pato era 600 réis, a unidade dos ovos valia 10 réis, a carne da vaca no açougue valia o arrátel de 20 réis, já a libra de carne de porco fresca uns 50 réis, o alqueire de feijão e gergelim, um cabrito e leitão valiam 800 réis, o quartilho de azeite de andiroba, aguardente e melação custavam 200 réis, assim como, a libra de tabaco/fumo era vendida e a vara de pano a 200 réis. Por fim, a arroba de algodão em caroço custava 800 réis, a vara de pano 200 réis e o rolo de 100 varas de panos 20\$000 réis.<sup>98</sup>

Como mencionado e descrito nos produtos do documento acima os gêneros possuíam variadas funções, a estimulação do seu valor para venda significa tanto que seriam comprados para consumo como a designação do preço servia para informar o valor que o

---

<sup>96</sup> COELHO, Ronny Pereira. “Comunicação Política: Governadores e a Câmara de São Luís e de Belém na documentação do AHU”. (SÉCULO XVII). *Revista Anagrama* (USP), v. 6, 2013, p. 09.

<sup>97</sup> LIMA, Alam da Silva. *Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro”...* 2006, p. 38.

<sup>98</sup> AHU, Maranhão, cx. 17, d. 1772.

produto valia enquanto moeda. Nessa utilização os gêneros acabavam variando de valor, existindo reclamações sobre o preço certo de determinado produto.

Diante disso, as principais autoridades poderiam realizar uma reunião para colocar em questão sobre o aumento do valor ou não dos produtos em que se baseava a economia do Maranhão. Para tentar contornar a situação de variação de preços dos gêneros que corriam como moeda, “o meio mais eficaz seria taxar os preços dos gêneros por dois ou três anos, com exceção do cacau, cravo e salsa que deviam ficar a critério das partes”.<sup>99</sup> Nesse sentido, esse meio de taxar os preços resolvia em parte as confusões nas capitânicas do Estado com relação ao valor de troca do produto “haveria preços corretos nos gêneros e nem os compradores nem os vendedores receberiam prejuízos com esses valores, pois poderia haver confusões com a entrada do novo dinheiro sem essa taxaço”.<sup>100</sup>

Os gêneros de maneira geral aparecem na documentação do Maranhão como um dos principais assuntos na comunicação sobre os negócios no ultramar, alguns desses documentos estão organizados no quadro abaixo de 1719 a 1750 tratando de alguma natureza sobre o gerenciamento dos produtos comercializados e informando as medidas cabíveis para solicitação.

Quadro 2. Principais solicitações no Conselho Ultramarino em gêneros da terra

Ano/Local	Principais solicitações no Conselho Ultramarino em gêneros da terra	Autoridades locais
1719, maio, 10, São Luís.	Navegação do Reino para o Maranhão e falta de preço certo nos gêneros da terra.	Provedor Vicente Leite Ripado
1722, julho, 2, São Luís.	Aumento de ordenado face ao preço dos gêneros.	Ouvidor-geral Francisco Machado
1723, abril.	Aumento de soldo e que a quantia em excesso seja paga em gêneros vindos do Reino.	Capitão-mor Francisco Ximenes de Aragão
1731, junho, 18, São Luís.	Transporte de gêneros no sertão.	Governador e capitão-general Alexandre de Sousa Freire
1737, setembro, 22, Maranhão.	Falta de um guarda que vigiasse os produtos dos navios aportados na Alfândega. Pagamento dos direitos de alfândega dos navios que chegavam de fora carregando vários produtos.	Provedor-mor da Fazenda Real, João Ferreira Dinis de Vasconcelos.

<sup>99</sup> LIMA, Alam da Silva. **Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro..** 2006, p. 85.

<sup>100</sup> Ibidem.

1739, abril, 24, Lisboa	Aviso vindo de Lisboa sobre os gêneros que deveriam pagar direitos na Alfândega do Maranhão.	Da Secretaria do Estado da Marinha e Ultramar para Armando António Batista.
1741, agosto, 14.	Pobreza da população; Gêneros alimentícios; Algodão produzido no Pará concorrer com o do Maranhão.	João Barbosa, João Mendes de Amorim, Simão Gonçalves e Norberto Pereira Veloso
1742, agosto, 27, São Luís.	Relações dos manifestos feitos pelos carregadores da dita cidade, com a distinção e separação de gêneros.	Provedor-mor da Fazenda Real Inácio Gabriel Lopes Furtado
1750, maio, 15, Lisboa.	Levar produtos e frutos da capitania do Maranhão para o Reino e trazer produtos da Europa.	Mestre escola da Sé da cidade de São Luís, Filipe Camelo de Brito.

Essas “redes de comunicação” integram dentre outros aspectos políticos e administrativos o aparelho burocrático para o Maranhão, a saber no reinado de D. João V não deixava de estar interligada com uma centralidade do poder régio, aspecto pontual do período joanino, a isso far-se-á perceber na América portuguesa. Desse modo, cabe mencionar que “teríamos um Estado no qual o poder real partilhava o espaço político com outras instâncias de poder”. Para D. João V isso significou tentar criar uma “imagem de monarca com largos poderes”.<sup>101</sup> Essa representação do poder para além de Portugal estendendo aos seus domínios ultramarinos, figurou em grande medida com a atuação do Conselho Ultramarino e os representantes no Além-mar.

Em maio de 1732, na própria Lisboa o Conselho Ultramarino envia uma consulta ao rei sobre uma petição feita pelos homens de negócios relativos à preferência dada aos navios estrangeiros, essa é uma comunicação expressa sobre problemas com a presença estrangeira naquela região. Desse modo, constavam as diligências sobre o Maranhão no que diz respeito o “prejuízo que se segue aos Senhorios de quatro Navios que forão para aquelle Estado, com a preferencia que V. Magestadde foi servido conçeder os Navio que há de levar o dito Governador para o mesmo Estado, cujo Navio dizem sem Ingles”<sup>102</sup>. Assim, para atender a majestade D. João V, a ordem seria que o governador, José Serra, “não frete, nem passe em Navio estrangeiro”, adverte ainda que tem navios portugueses ao qual ele poderia

<sup>101</sup> SILVA, Evandro Marques Bezerra da. **Mandos e desmandos**: os ouvidores da capitania de Pernambuco no reinado de D. João V (1708-1750). Dissertação (Mestrado). – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH, Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2010, p. 37.

<sup>102</sup> AHU, Maranhão, cx. 19, d. 1979, f.1

ir ao Maranhão, assim, como fizeram os antecessores dele e não dando preferência principalmente ao navio estrangeiro.<sup>103</sup>

O Conselho ainda esclarece que o dito governador deveria responder ao que se ordena o rei e que o requerimento feito dos homens de negócios da Mesa do Espírito Santo diz que agora os navios que partirão ao Estado devem demorar a partida do governador, José Serra “afim de que passe a monção”, ou seja, o tempo propício para navegação por causa dos ventos e que eles (os homens de negócios) “possão voltar daquelle Estado, antes que ali chegue o Navio em que o dito Governador ha de se transportasse a elle”.<sup>104</sup> Além disso, ainda se constatou que dos quatro navios que estavam prontos a partir para o Maranhão nesse período, três eram totalmente incapazes de ir e o outro “suposto tivesse hua suficiente Camara, não tinha toda a acomodação, e capacidade neçessaria para o Governador e agente de que se acompanha pudesse transportasse nelle, descende e comodamente”<sup>105</sup>, alegavam, portanto, que não eram atendíveis os navios que partiam de Lisboa para transportar o dito governador. Para além disso, as consultas e respostas inclui a menção a demanda avultosa, segundo esse documento, de gêneros idos do Maranhão para Lisboa, a saber

Parece ao Conselho que a petição suplicantes se deve cauzar, e que he conveniente os serviço de V. Magestade que ao Governador se ordene, que parta com mayor brevidade para o Governo nomeado em que está nomeado recomendasse lhe que faça exatamente observar as clauzulas com que foi concedida preferencia a este navio, não sendo ocioza a de o fazer arquar, porque ainda que aparentemente se persuada que hú Navio não pode levar mais carga, que aquella de que hé capaz, hé certo, que se dá grande diferença de ser carregado com a carga de que hé capaz; a que podem carregar nelle, e pello excesso que alguns Mestres tem tido na carga que tomão nos seus navios se perderão muitos e para evitar o excesso que a cobiça podia persuadir do Mestre deste Navio, o qual seria em detrimento dos mais, não pode haver meyo mais eficaz, que mandasse fazer a lotação ordenada, o qual se pode praticar por exame de que se faça no Livro do por [porta?], e despachos da Alfandega, que quando não seja tão exata, que por elle se possa saber infalivelmente o numero de arrobas, que se achão abordo do Navio, he bastante para evitar o excesso conciderado, pella qualidade de genero, que se transportão do Maranhão para este Reino.<sup>106</sup>

O Conselho faz uma longa observancia com relação a obrigação em leis daquele Reino da preferência aos navios nacionais em vez dos estrangeiros, as dicussões giravam em torno da ida dos homens de negócios ao Maranhão para levar e buscar mercadorias, a ida do

---

<sup>103</sup> Ibidem.

<sup>104</sup> AHU, Maranhão, cx. 19, d. 1979, f.2.

<sup>105</sup> Ibidem.

<sup>106</sup> AHU, Maranhão, cx. 19, d. 1979, f.2.

governador ao qual o reino já tinha feito contrato com um fretador português e que não havia possibilidade de reincidir esse contrato para não acarretar despesas e a não preferencia estrangeira nesses domínios. Para finalizar o documento aponta que quando houver no mesmo tempo navios portugueses e navios estrangeiros “pois nesse caso hé certo devem preferir os Portugueses” e que a Mesa o Espírito Santo devia ter apontado logo “que Navio Portugues se achava prompto com capacidade, e requezitos para levar o Governador com a brevidade que he conveniente, e que então, se fizesse consulta com mais certezado do que houvesse”.<sup>107</sup>

Nesse cenário de governo de José da Serra, o Maranhão já vivenciava os vários pedidos para introdução de moeda metálica com as solicitações de autoridades e moradores. O próprio Conselho Ultramarino coloca que ao inserir a moeda naquele Estado possibilitaria um desenvolvimento econômico maior para região, no mais uma das razões para a necessidade de sua circulação seria a “falta de recursos para pagamento dos filhos da folha ou das companhias de infantaria, bem como dos prejuízos que recebia a Fazenda Real, com as fraudes constantes nos gêneros”.<sup>108</sup> O governador, José da Serra (1732-1736), foi um dos que apontou a necessidade da moeda metálica no Maranhão para realizar o pagamento das companhias de infantaria do Estado e “enquanto a moeda não circulasse, as cobranças da Fazenda Real e os pagamentos feitos pela mesma ficariam sujeitos a muitas fraudes, como já havia apontado o mesmo governador”.<sup>109</sup>

O quadro abaixo descreve na primeira metade do século XVIII as principais solicitações constantes no Conselho Ultramarino a D. João V para o uso da moeda metálica no Estado do Maranhão.

**Quadro 3. Principais solicitações sobre uso da moeda metálica**

<b>Ano/Local</b>	<b>Uso da moeda metálica</b>	<b>Autoridades locais e Conselho</b>
1726, setembro, 10, Belém do Pará.	Provisão sobre a introdução de moedas de cobre naquela capitania.	Governador e capitão-general do Estado do Maranhão, João da Maia da Gama.
1727, fevereiro, 19, Lisboa.	A atuação do governador do Maranhão relativamente à proposta de introdução e circulação de moeda naquele Estado.	Conselho Ultramarino

<sup>107</sup> Ibidem, f.4.

<sup>108</sup> LIMA, Alam da Silva. **Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro..** 2006, p. 155.

<sup>109</sup> Ibidem.

1727	Circulação da moeda no Estado do Maranhão.	Secretário do Conselho Ultramarino, André Lopes de Lavre.
1728, setembro, 16, Belém do Pará.	Procedimento do ex-governador do Maranhão, João da Maia da Gama, sobre o estado da moeda no Maranhão; Contrato do Piauí.	Governador do Estado do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire.
1732, julho, 28, São Luís do Maranhão.	A necessidade de introduzir no Estado do Maranhão moedas de ouro e prata.	Oficiais da câmara da cidade de São Luís
1733, março, 14.	Introdução da moeda no Maranhão; Produtos que são enviados para a capitania do Maranhão; Moeda do Maranhão deveria ser cunhada na Bahia.	Conselho Ultramarino
1734, fevereiro, 14, Lisboa.	Circulação de moeda no Estado; Satisfazer o pedido de dinheiro feito pelo governador José da Serra para pagamento das companhias.	Conselho Ultramarino
1738, agosto, 9, Maranhão.	Valor da moeda de pano que corre no Brasil.	Junta da Fazenda Real do Maranhão
1743, setembro, 16, Maranhão.	O valor dos panos de algodão que circulam como moeda naquela capitania.	Câmara da cidade de São Luís
1748, julho, 19, Lisboa.	Representação do governador do Maranhão, relativa à introdução de moeda provincial.	Conselho Ultramarino
1748, julho, 23, Lisboa.	Introdução de moeda provincial no Estado do Maranhão.	Conselho Ultramarino
1748, setembro, 12, Lisboa.	Decreto sobre o uso de moeda provincial no Estado do Maranhão.	
1748, setembro, 12, Lisboa.	Provisão para mandar na frota que segue para o Maranhão e para o Pará a moeda necessária às capitanias.	
1750, fevereiro, 26, Lisboa.	Arrematação dos contratos e a sua diminuição, em virtude da introdução de moeda no Maranhão.	
1750, março, 17, Lisboa.	A moeda que se remeteu para o Estado do Maranhão.	Conselho Ultramarino
1750, agosto, 15, São Luís do Maranhão.	Introdução de moeda no Maranhão e os seus convenientes para a capitania; Falta de escravos.	Juízes e oficiais da câmara da cidade de São Luís

As redes de sociabilidades constituídas no ultramar são processos de trocas sociais e econômicas no território, ao “sertão” dado a importância para exploração dos produtos naturais na Amazônia colonial se firmou pelo que vimos redes de comunicação

entre os poderes para gerência dos negócios e disso faziam partes redes de agentes envolvidos em diferentes níveis de consumo do comércio. Os problemas entre as trocas para capitania do Maranhão, principalmente o algodão como moeda, se fazem recorrentes à medida que os elementos envolvidos nos câmbios se tornam mais complexos e saem do controle de valor estipulado para àquele produto.

Talvez uma perspectiva a se colocar seria aquilo que Karl Marx chama atenção para a atribuição de valores diferenciados aos bens que os indivíduos produziam.<sup>110</sup> Os gêneros ao se tornar mercadoria com um valor de venda, mas também em valor para ser moeda coloca as transações entre os agentes, cada mais complexa de se firmar. As solicitações para uso da moeda metálica no Maranhão como exemplificado no quadro acima revelam senão, os interesses das autoridades locais em sua introdução.

As dificuldades com o comércio pela falta de dinheiro amoedado apontadas pelos moradores e autoridades locais e admitidas nas castas enviadas do Conselho Ultramarino para o D. João V, atentou para o fato que a Coroa antes de muito relutar teve que acatar tais pedidos, exemplificando a tentativa de incentivar e desenvolver em demandas maiores as atividades comerciais da região. Segundo Rafael Chamboleyron pelas várias queixas dos moradores, residia a reclamação de “pagarem tudo o que precisavam que lhes vinha de fora”.<sup>111</sup> Em processo lento que durou desde o século XVII até 1750 o Estado do Maranhão tendeu a introduzir o dinheiro amoedado.

No reinado de D. João V, o dinheiro tinha seu valor em específico, as moedas metálicas eram cunhadas em Portugal e nas Casas de Moeda do Brasil que foram instaladas desde os finais do século XVII na Bahia, Pernambuco e o Rio de Janeiro. Ao que tudo indica pela historiografia da economia sobre o mercado interno, existe relações intrínsecas na pouca oferta de moeda para o Brasil e a formação de redes de crédito, baseado na concessão de mercadorias contra um pagamento futuro.<sup>112</sup> Para tanto, reafirmo que essa não é a única explicação da formação de redes de crédito para o Brasil colonial, envolve uma série de fatores relacionados que desenvolveram uma economia dinâmica na América portuguesa.

A oferta e a circulação de moeda metálica no Brasil pereceram com o desenvolvimento dos fluxos de entrada e saída de metais, os impactos da política de

---

<sup>110</sup> MARX, Karl. **Formações sociais pré-capitalistas**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

<sup>111</sup> CHAMBOULEYRON, Rafael. “Muita terra... sem comércio”. O Estado do Maranhão e as rotas atlânticas nos séculos XVII e XVIII. **Outros tempos**. Volume 8, número 12– Dossiê História Atlântica e da Diáspora Africana, dezembro de 2011, p. 98.

<sup>112</sup> Ver: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

cunhagem metropolitana e a cunhagem de moeda no Brasil, ainda que desde os finais do século XVII houvesse essa instalação de casas de moeda, a monetização se apresentou escassa no Atlântico sul para o setecentos. Fernando Lima, esclarece que a monetização das relações de troca se deu a partir da colonização efetiva, isso significou que com o crescimento das atividades, segundo ele, “relacionadas à produção de açúcar, à formação de núcleos urbanos, ao estabelecimento de estruturas burocráticas e à vinda de religiosos, sendo que a burocracia e a Igreja, em particular, teriam se constituído na porta de entrada de moedas na Colônia”.<sup>113</sup>

Uma das explicações para esse processo ter sido lento, apesar da monetização do Brasil, são os salários e remessas altos dos colonos que exerciam representatividade do poder régio. Nota-se que os preços eram mais elevados que o de Portugal, todavia isso não incluía os produtos da terra, mas a problemática era que os fidalgos, segundo Fernando Lima, que ocupavam os cargos públicos nos domínios portugueses “estavam conscientes das vantagens advindas de sua participação em atividades comerciais, ainda que legalmente proibidos disso.”<sup>114</sup> Dessa forma, seria “vantajoso converter pelo menos parte do dinheiro a ser remetido em mercadorias compradas na metrópole, tanto as de consumo próprio como as destinadas à revenda”.<sup>115</sup>

Para a primeira metade do século XVIII (1706-1750) as moedas eram cunhadas em Portugal e no Brasil, os valores do dinheiro estão nas tabelas a seguir.

**Quadro 04**

<b>Moedas cunhadas em Portugal<sup>116</sup></b>	
<b>Moedas de ouro</b>	<b>Moedas de prata</b>
Dobrão de 5 moedas .....24\$000 réis	Cruzado .....480 réis
Dobrão .....12\$000 réis	Tostão .....100 réis
Dobra de 8 escudos ..... 12\$800 réis	Vintém .....20 réis
Dobra de 4 escudos (peça)..6\$400 réis	
Dobra de 2 escudos, ½ peça .3\$200 réis	
Moeda .....4\$800 réis	
½ moeda .....2\$400 réis	
¼ de moeda .....1\$200 réis	
Escudo .....1\$600 réis	

<sup>113</sup> LIMA, F. C. C. Uma análise crítica da literatura sobre a oferta e a circulação de moeda metálica no Brasil nos séculos XVI e XVII. In: **Estudos Econômicos**. São Paulo, v. 35, n. 1, p. 169-201, 2005, p. 178.

<sup>114</sup> Ibidem, p. 178.

<sup>115</sup> Ibidem.

<sup>116</sup> No caso do Estado do Maranhão, foram cunhadas na Casa da Moeda de Lisboa, moedas de ouro (4\$000, 2\$000 e 1\$000 réis), prata (640, 320, 160, e 80 réis) e cobre (20 réis, 10 e 5 réis), informações levantadas por Alma Lima. LIMA, Alam da Silva. **Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro..** 2006, p. 227.

½ escudo .....	800 réis	
¼ escudo (cruzado) .....	400 réis	
Cruzado novo .....	480 réis	

### Quadro 05

#### Moedas cunhadas no Brasil<sup>117</sup>

Moedas de ouro	Moedas de prata
Dobrão de .....24\$000 réis (Minas)	2 patacas .....640 réis (Rio)
Dobrão de .....12\$000 réis (Minas)	Pataca .....320 réis (Rio)
Dobrão .....12\$800 réis (Rio, Bahia, Minas)	½ pataca .....160 réis (Rio)
Dobra .....6\$400 réis (Rio, Bahia, Minas)	<b>Moedas de cobre</b>
Dobra .....3\$200 réis (Rio, Bahia, Minas)	Vintém .....20 réis (Bahia raramente)
Escudo .....1\$600 réis (Rio, Bahia, Minas)	10 réis .....10 réis (Bahia, raramente)
½ escudo .....800 réis (Rio, Bahia, Minas)	
¼ escudo .....400 réis (Rio, Minas)	

Por conseguinte, para este estudo cabe dizer que no Conselho Ultramarino a análise da documentação em que aparecem as demandas sobre os gêneros e produtos comercializados, as autoridades ultramarinas informando sobre o comércio do Estado, a circulação de navios que transportavam pessoas e mercadorias, as câmaras e os contratos para o comércio de escravos e dos produtos naturais, estão dentro de uma perspectiva dos agentes mercantis se fazerem presentes por meio dessas negociações que aconteciam pela Coroa e autoridades ultramarinas a partir dos contratos de subsídios e dos dízimos e os assentos com os homens de negócios. Nessa esfera estavam a Fazenda Real e as câmaras municipais como parte desse aparelho administrativo político e econômico no Maranhão.

## 2.2 Contratos no ultramar

O provedor-mor da Fazenda Real, João Valente da França, em junho de 1734 em São Luís diz em carta que recebeu da majestade D. João V, uma provisão de 1733 que ordenava que remetesse “as propinas dos contratos que nesta cidade se arremetarão dos subsidios e dízimos”.<sup>118</sup> A seguir o provedor-mor acrescenta que quando fez as arrematações dos contratos no mês de janeiro de 1733 ainda não tinha recebido a provisão do rei que só chegou em maio, tal provisão constava de resolução que dizia que os ministros e oficiais do Conselho Ultramarino levassem as propinas dos contratos arrematados naquele Estado.

<sup>117</sup> Ibidem.

<sup>118</sup> AHU, Maranhão, cx. 21, d. 2189.

João Valente da França justificou que ao não saber de tal resolução os contratos foram arrematados sem “impor a tal condição das taes propinas, aos renderos, nem eu estava obrigado a impor lhes por não ter chegado ordem de Magestade, esta he a rezão porque as não remeto, nem he possivel fazer a tal remessa”.<sup>119</sup> Nas arrematações futuras se compromete a seguir as ordens do reino para melhor o servir.

Os braços da Coroa se estendiam na América portuguesa para garantir que seus interesses lhes fossem rendosos, visto na carta acima os contratos eram um dos meios de assegurar o comércio no Além-mar, voltamos a lembrar que a análise da relação dos negócios lusitanos no Maranhão para a primeira metade do século deve ser colocada dentro da sua própria conjuntura de funcionamento e não a “sombra” comparativa do que foi a economia para o Atlântico sul. Desse modo, os contratos eram parte fundamental dos negócios da Coroa, um dos motivos seria, segundo Raimundo Neves em análise para Amazônia colonial, por fazer “uma espécie de planificação orçamentária, já que o contratador, no ato da arrematação, deveria dizer o valor das parcelas que iria pagar à Fazenda Real e em quais anos”.<sup>120</sup> Explica-se ainda que

embora os contratos se dessem em triênios, o pagamento de suas parcelas chegava a ficar fora deste período, entrando no tempo do contrato seguinte. A questão é que tudo era amarrado para que todo ano uma parcela fosse paga no almoxarifado, de modo que a verba pudesse suprir as necessidades daquele dito ano. Para explicar melhor, no ato da arrematação, o contratador arremataria o direito de cobrar os impostos dos gêneros que seriam produzidos dali em diante, completando três anos.<sup>121</sup>

Dos lucros de tais contratos se pagaria o estipulado em valor fixo a cada ano para a Coroa, esta por sua vez, repassava a tarefa de cobrar os impostos, dízimos, da região. Ou seja, uma articulação para o bem comum tanto dos interesses locais quanto dos interesses do Reino, vale ressaltar que como dissemos os negócios lusitanos no Além-mar estavam imbricados de relações entre agentes de negócios daquele território com os poderios locais. Os agentes mercantis na figura aqui de contratadores e arrematadores que participavam dos

<sup>119</sup> AHU, Maranhão, cx. 21, d. 2189, fl.1.

<sup>120</sup> NEVES NETO, Raimundo Moreira das. “**Em aumento de minha fazenda e do bem desses vassalos**”: a coroa, a fazenda real e os contratadores na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). Tese (doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social, Belém, 2017, p. 19.

<sup>121</sup> NEVES NETO, Raimundo Moreira das. “**Em aumento de minha fazenda e do bem desses vassalos...**” 2017, p. 19.

subsídios e dízimos, mantinham relações como gentes de negócios interconectando o Maranhão e poder régio.

Essa tese é corroborada por Raimundo Neves onde coloca que “os contratadores não eram simples coletores de impostos, dada mesmo a grande rentabilidade das arrematações, e, por vezes, o próprio status que já traziam de alguma ocupação na administração colonial”<sup>122</sup>. Lembra que nos ganhos dos contratos existiam o oficial (coleta dos impostos), do descaminho (eram muitos, mas sobretudo, em torno do cacau) e um outro muito bem desejado que era do prestígio social “tanto era assim que, não raras vezes, pessoas da rede montada em torno do contratador passavam a se arriscar a dar lanços nos contratos vindouros”. Para além disso, uma questão importante levantada seria que “como alguns contratadores eram do Reino, logo se escolhiam estes agentes na Conquista, sobretudo aqueles que tinham trato com a Fazenda Real.<sup>123</sup> Conclui-se então que os agentes mercantis aqui na figura dos contratadores se fizeram presente ao nível local e do poder real ao passo que

os conluios dos contratadores eram vários, chegando a envolver governadores e provedores. Estes dois agentes nem sempre estavam dispostos a atalhar os descaminhos das rendas reais, chegando a participar muitas vezes dos conchavos encabeçados pelo contratador e sua rede. Não bastasse esse ganho ilícito no contrato, o contratador chegava mesmo a medir forças com o Conselho, tentando inovar nas condições dos contratos, pelo que por força do diploma pudesse ter um lucro ainda maior.

Para a capitania de São Luís um documento diz sobre os contratos arrematados pelo Conselho Ultramarino no recorte que vai de 1744 a 1775, vamos exemplificar o período que vai até 1750. Lembrando que os contratos são de três anos entre as partes firmadas, o contrato é consolidado em um ano e executado quase sempre para janeiro do ano seguinte. Caso de 1744 com o contrato de dízimos da terra pelo contratante João Francisco, “principio em janeiro de 1745, em preço todos elles de nove contos, duzentos e dez mil reis, pagar em panno de algodão, o dinheiro da terra”.<sup>124</sup>

Esse mesmo João Francisco firma um contrato de dízimos de fora no valor de 6:110\$000 réis e um contrato de subsídios de 4: 094\$000 réis, ambos para início em janeiro de 1745. No ano de 1747 firma um outro contrato de dízimos da terra e subsídios em uma

---

<sup>122</sup> Ibidem.

<sup>123</sup> Ibidem.

<sup>124</sup> AHU, Maranhão, Cx. 28, D. 2891, fl. s/n.

avultosa quantia de 19:505\$000 réis para iniciar em 1748, justamente quando os contratos anteriores se findam.<sup>125</sup>

Para o contrato de 1751 quando termina o de João Francisco, um outro contratador agora, José Gomes, estabelece em 9:800\$000 réis o contrato dos dízimos da terra e subsídios “pagos em moeda corrente”.<sup>126</sup> Neste caso não conseguimos identificar o que seria a moeda corrente como forma de pagamento, considerando que nesse ano já havia resolução oficial para circular moeda metálica no Estado e, portanto, esse seria o dinheiro corrente ao qual se refere.

Dos vários elementos que compõe o envolvimento dos contratos no Conselho Ultramarino com a Fazenda Real ou câmaras municipais as principais referências sobre os contratos no Maranhão se esboçam em comercializar aquilo que da região se tem, não obstante, além do aparecimento das demandas sobre os gêneros e produtos, aparecem vez outra referência aos contratos de carnes e peixes para abastecimento do mercado interno pelo Senado da Câmara ou Fazenda Real.

O quadro abaixo apresenta alguns conteúdos principais que envolvem os contratos para a primeira metade do século XVIII presentes no Conselho Ultramarino, como um dos principais interessados nas rendas viabilizadas pelos contratos, outros interessados em tamanha medida seriam os contratadores e as autoridades locais, como pontuado anteriormente.

**Quadro 6. Principais tipos de solicitações de contratos**

Ano/Local	Tipos de solicitações de contratos	Autoridades envolvidas
1734, junho, 30, São Luís.	Propinas dos contratos arrematados, dos subsídios e dos dízimos.	Provedor-mor da Fazenda Real, João Valente da França.
ant. 1735	Contrato de compra de herança.	José Rebelo Mendes
1736, agosto, 5, São Luís.	Relação das propinas dos contratos.	Provedor-mor da Fazenda Real, João Ferreira Dinis de Vasconcelos.
1736, agosto, 13, São Luís.	Rematação e arrendamento dos contratos reais.	Provedor-mor da Fazenda Real, João Ferreira Dinis de Vasconcelos.
1739, agosto, 9, São Luís.	Propinas dos contratos para o Reino.	Provedor-mor do Estado do, João Ferreira Dinis de Vasconcelos.
1742, agosto, 29, São Luís.	Pagamento dos dízimos dos contratos de dinheiro em terras.	Provedor-mor da Fazenda Real, Inácio Gabriel Lopes Furtado e secretário de

<sup>125</sup> Ibidem.

<sup>126</sup> Ibidem.

		estado da Marinha e Ultramar, Manuel Caetano Lopes de Lavre.
1743, agosto, 15, São Luís.	Administração dos contratos reais.	Provedor-mor da Fazenda Inácio Gabriel Lopes Furtado.
1743, setembro, 16, São Luís.	Contrato do peixe	Câmara da cidade de São Luís
1743, outubro, 12, São Luís.	Contrato com estrangeiros interessados no tabaco do Maranhão.	Alexandre Maurício Soares, elegendo-o procurador da câmara no Reino.
1744, outubro, 24, São Luís.	Estabelecimento do contrato da pesca.	Oficiais da câmara da cidade de São Luís.
1748, abril, 6, Lisboa.	Os contratos das fazendas dos navios.	Comissários da carreira
1750, fevereiro, 26, Lisboa.	Arrematação dos contratos e a diminuição em virtude da introdução de moeda no Maranhão.	Marco António de Azevedo Coutinho

Nesse contrato das fazendas dos navios de 1748, se tratam de pelo menos 12 homens de negócios, dentre eles, Domingos do Livramento, Agostinho Antônio de Carvalho e Manoel Borges que justificam a demanda de que estariam indo para o Maranhão fazer comércio, em resposta a um requerimento dizem que “nós homens de negocio donos dos navios e comissaryos da carreya do Maranhão, atestamos e certificamos que a maior partes das fazendas que se tem despachados para o Penque de Nossa Senhora do Carmo e São José de que he mestre Agostinho dos Santos, são para o Estado do Maranhão”.<sup>127</sup> Adiantam ainda que os carregadores dos navios tem asseverado por várias vezes tal informação de irem para ao Maranhão e também “as taes fazendas que simuladamente se tem despachado para villa de Vianna e de lá para o do Estado do Maranhão, são naquelas Villa ingastaveis”.<sup>128</sup>

Também em 1748 na capital de Lisboa consta representações dos homens de negócios face aos prejuízos que as embarcações deles tem sofrido no transporte de carga para o Maranhão. Em consulta ao conselho ultramarino pedem licença ao Reino sob a obrigação de assinarem um termo em que se solicitem “a pena de perderem as embarcações có a sua carga (...) ou na hida para aquele Estado, ou na volta para este reino” que se ponha nos navios mais fazendas<sup>129</sup>. Além do mais pedem que “cazo em que lhes he licito

<sup>127</sup> AHU, Maranhão, cx. 30, d. 3083, fl. 04.

<sup>128</sup> Ibidem.

<sup>129</sup> AHU, Maranhão, cx. 30, d. 3127, fl. 01.

transportarem todos os generos em que se costuma commerciar pelo o dito Maranhão que possão de lhe voltar para este reino soltos e sós, quando lhes convier e com todos os generos que não forem produzidos nos do Pará”.<sup>130</sup> Havia ainda no documento a preocupação expressa, especialmente ao Maranhão, que os moradores não experimentem assim o detrimento dos gêneros que se remetem para este reino.

A circulação de gente pelo atlântico constituía uma das bases do comércio na Amazônia joanina, para além dos produtos naturais as embarcações transportavam escravos da costa africana importados para o Maranhão. Para a primeira metade do setecentos se analisa que o comércio tinha esse aspecto de circulação no Atlântico, pois “os portugueses compravam escravos na África, vendiam aos colonos na Amazônia e ao mesmo tempo compravam as drogas do sertão, remetendo-as a Portugal. Parte desses gêneros certamente servia para aquisição de mais escravos.”<sup>131</sup>

Em análise documental se organizou no quadro abaixo as principais comunicações no Conselho Ultramarino que tratam sobre os africanos escravizados

**Quadro 7. Comunicações relativas ao comércio de escravizados**

<b>Ano/Local</b>	<b>Relativos ao comércio de escravos</b>	<b>Autoridades envolvidas</b>
ant. 1716	Condições do contrato da venda de escravos.	Joaquim Batista Rolhamo
ant. 1719	Confirmação de posse de escravos.	Manuel Martins da Costa
1720, São Luís.	Escravos saídos de Cacheu para o Maranhão.	Provedor-mor da Fazenda Real no Maranhão, Vicente Leite Ripado
1722, São Luís.	Catequese e baptismo dos escravos.	Ouvidor-geral do Maranhão, Francisco Machado
ant. 1724	Concessão de licença para edificar um engenho de açúcar próximo ao rio Meary, no distrito do Maranhão, e para comprar cobres, escravos, e mantimentos de carne e peixe. Condições do território para nele se erigirem outras fábricas de açúcar e tabaco.	Victoriano Pinheiro Meireles

<sup>130</sup> AHU, Maranhão, cx. 30, d. 3127, fl. 01.

<sup>131</sup> BARBOSA, Benedito Carlos Costa. **Em outras margens do atlântico: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Grão-Pará (1707-1750)**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2009, p. 79.

ant. 1725	Solicitação que se lhe entregue os escravos que lhe pertencem.	Inácia Maria de Carvalho
ant. 1732	Entrega de duzentos escravos para os seus engenhos de açúcar no rio Mearim.	Sargento-mor Vitoriano Pinheiro Meireles
1739, São Luís.	Arrematação dos subsídios reais e sobre preço de venda de escravos.	Contratador do Subsídio Real, Caetano Lopes de Figueiredo
1740, Lisboa.	Venda de escravos e preços.	Governador do Estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco. Caetano Lopes de Figueiredo, contratador dos subsídios.
ant. 1742	Dono de escravos.	Luís de Melo e Silva
ant. 1743	Entrada de escravos naquela capitania do Maranhão.	Capitão do bergantim Nossa Senhora Madre Deus e Santo Antônio, José Paulo.
ant. 1743	Apelação sobre escravos.	Luís de Melo e Silva
ant. 1747	Concessão da cota de escravos	Jerónimo Peixoto da Silva Gregório da Costa Goulart.
1750	Proibição do comércio dos resgates dos índios e sobre a falta de escravos em São Luís.	Procurador da Coroa e da Fazenda, José Machado de Miranda.

Para o Maranhão, a questão do tráfico se configurou em tentativas pontuais de introdução da mão de obra, desde o século XVII. Rafael Chambouleyron aponta nesse período pelo menos três elementos para organização do tráfico, seriam estes: as epidemias, as leis de liberdade indígena e os interesses da Fazenda real na região. Para o estudo de como o mercado interno funcionava para o Maranhão essas características de inserção da mão de obra africana estava ligada pela situação da mão de obra dos indígenas, o que ocorria numa tentativa de “substituição” e contornar os conflitos existentes com a utilização de tal mão de obra.<sup>132</sup>

No que diz respeito a essa organização do tráfico a importância dada aos contratos e assentos expressam a atuação e intervenção da Coroa, pontuando a ideia de forma particular existente no Maranhão para o envio dos africanos de forma geral que consistiu no estabelecimento “para atender a demandas circunstanciais — como no caso das bexigas e

<sup>132</sup> Ver: ALVES, Dysson Teles. **O tempo dos régulos do Sertão: o contrabando de índios na Amazônia Portuguesa (c- 1700 c- 1750).** - Belém: UFPA/ Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, 2017.

das necessidades da Fazenda real — e para resolver os problemas decorrentes do uso preferencial de trabalhadores indígenas no Estado do Maranhão”.<sup>133</sup>

É interessante pontuar que esses elementos mostram que enquanto as outras praças de comércio do Estado Brasil, principalmente Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e outras regiões do Atlântico Sul, existiam uma classe de negociantes que financiava o empreendimento do comércio de escravos e abocanhava o grosso do lucrativo tráfico, para o Maranhão se constituem elementos particulares que se conectam diretamente com a Coroa portuguesa.

No ano de 1739, por exemplo, a carta ao rei era do contratador do subsídio real, Caetano Lopes de Figueiredo, morador na cidade que informava que havia “andando no anno paçado em praça publica dos ditos subcidos para se arrematarem”, o requerimento se trata de escravos para serem vendidos “a dous mil reis” no Maranhão.<sup>134</sup> No ano de 1740, Caetano Lopes de Figueiredo, recebe provisão em resposta ao seu requerimento assinado pelo secretário do Conselho ordenando para que “de todos os escravos que se vendessem se paguem os dous mil reis”.<sup>135</sup>

Os assentos celebrados para o contrato de escravos para a capitania do Maranhão em muito estavam relacionados aos discursos proferidos ao reino sobre a ordem de “proibir este comercio dos Resgates dos Índios”<sup>136</sup> e a necessidade de introduzir em São Luís o comércio de escravos africanos. No que diz respeito aos assentos firmados com homens de negócio, Benedito Barbosa estudou para o período o tráfico negreiro na Amazônia joanina, percebeu pelo menos três assentos com negociantes nas duas primeiras décadas do século XVIII, os assentos foram celebrados com o contratante João Monteiro de Azevedo para compra de 200 escravos e os assentos com Manuel de Almeida e Silva e Diogo Moreno Franco para adquirem em ambos 150 escravos, procedidos de Cacheu e Costa da Mina para o Maranhão.<sup>137</sup>

As demandas apresentadas ao Conselho Ultramarino que puderam ser percebidas com os contratos no Maranhão era uma tentativa da Coroa em incrementar o comércio da região e, levou essa medida a atender os interesses das autoridades locais. As fontes corroboram com as ideias já levantadas sobre uma rota de tráfico que se consolidasse

---

<sup>133</sup> Escravos do Atlântico Equatorial: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Pará (século XVII e início do século XVIII). *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 26, n. 52, p. 79-114, 2006, p. 100.

<sup>134</sup> AHU, Maranhão, cx. 25, d. 2590, f. s/n.

<sup>135</sup> AHU, Maranhão, cx. 25, D. 2630, fl. 3.

<sup>136</sup> AHU, Maranhão, cx. 31, d. 3223, fl. 1.

<sup>137</sup> BARBOSA, Benedito Carlos Costa. *Em outras margens do atlântico...* 2009, p. 95.

para o Estado. A saber nos finais do XVII e início do XVIII o incentivo “tinha como principal agente a própria Coroa, com a intervenção direta na venda de escravos, buscando assim reverter tal investimentos em dízimos para a Fazenda Real por meio do desenvolvimento e crescimento da agricultura na região.”<sup>138</sup>

Ao longo da primeira metade do século XVIII, as autoridades demandavam ao Conselho Ultramarino diversas causas em relação a um dos negócios do Maranhão: os escravos, como acompanhamos no quadro acima as variadas demandas perpassam pela venda dos escravizados, pela rota que deviam fazer de Cacheu ao Maranhão e contratos para arrematação desses escravos, dentre outras causas observadas. Os contratos no ultramar servem para assegurar que o comércio renda lucros para a Coroa, para os contratantes que eram um dos principais agentes mercantis responsáveis pelo comércio e de maneira geral serviam para o incremento econômico da região.

A esse respeito as arrematações de contratos em São Luís o torna não somente a sede de um governo, mas um lugar de importância como centro gerenciador das atividades econômicas. Pontua-se ainda que “se, por um lado, em sua provedoria ocorriam as arrematações, por outro era em seu almoxarifado que eram quitadas as parcelas dos contratos”.<sup>139</sup> Para esses tipos de contratos de dízimos e subsídios o arrendamento acontecia pela Provedoria da Fazenda ou pelo próprio Conselho Ultramarino; firmar contratos com agentes mercantis particulares era um interesse da Coroa portuguesa pelo recolhimento de impostos. Em contrapartida os contratantes ou arrematantes de contratos estabeleciam contratos justamente por ser de algum modo proveitoso ao que iria lhes render ao seu final.

Margarida Vaz do Rego, justifica que para os agentes contratadores um dos objetivos principais era aumentar os lucros e os rendimentos. Ao delegar a tarefa dos contratos a Coroa portuguesa diminuía as despesas com os agentes de fiscalidade para arrecadar impostos. Aos agentes particulares permitia ascender a uma elite mercantil, por exemplo, contratos grandes possibilitavam “um poderoso mecanismo de acumulação e eram apontados como um meio fácil de enriquecimento e influência, aspecto não menos importante numa sociedade de privilégios como a que era a do Antigo Regime”.<sup>140</sup>

---

<sup>138</sup> Matos, Frederik Luiz Andrade de. **O comércio das "drogas do sertão"...**2019, p. 97.

<sup>139</sup> NEVES NETO, Raimundo Moreira das. **“Em aumento de minha fazenda e do bem desses vassalos...”**2017, p. 229.

<sup>140</sup> REGO, Margarida Vaz. “Contratos e contratadores régios: Açores – segunda metade do século XVIII”. **Arquipélago-História** (Universidade dos Açores), 2ª série, vol. VIII (2004), p. 37.

Ao tratar das autoridades e a comunicação com o Reino e pontuar os contratos ultramarinos, procuramos neste capítulo abordar que se tratavam de relações intrínsecas para o gerenciamento do comércio. Essas demandas comerciais faziam parte da própria manutenção da subsistência num território em expansão, as estratégias para transferir lucros para o Reino estava entrelaçada por dinâmicas no mercado interno que incidiam na atuação de diferentes poderes locais e agentes mercantis.

Nessa perspectiva, um adeto importante é justamente colocar a cobrança de impostos e os arrendamentos de contratos evidenciando uma política de interesses que proporcionava aos comerciantes incorporar suas rendas, cargos públicos e possibilidades de acumulação de fortunas. Não obstante, “a ascensão dos homens de negócio aos cargos administrativos era essencial para que conseguissem vantagens e proteção, em contraste com os interesses mais gerais da população”.<sup>141</sup> Quando pensamos nas várias dinâmicas comerciais dentro de uma Capitania, talvez o que mais permeia são as estratégias, quando digo estratégias é no sentido de que os agentes mercantis estavam amarrados por teias que tentavam por vários meios alcançar o objetivo da lucratividade.

Para o Império Ultramarino, acrescenta-se a essas estratégias metropolitanas “a cobrança de impostos sobre a atividade mercantil, como forma suplementar de arrecadação e o mecanismo de endividamento da população local, que ficava nas mãos dos comerciantes”.<sup>142</sup> Destarte, complementar a isso estavam a “arrematação dos contratos para cobrança de entradas ou impostos na Capitania, avidamente disputados pelos homens de negócio”.<sup>143</sup>

Outras ideias que corroboram tal pensamento, diz respeito a concordar que os agentes mercantis no ultramar mantêm esse vínculo estratégico direto ou indiretamente com o poder estatal, quanto a isso ao discorrer sobre o abastecimento do mercado interno ao longo do primeiro capítulo, relembramos que esta estratégia de abastecer era importante para a própria sustentação da população. Veremos no próximo capítulo, o Senado da Câmara municipal como meio também de estabelecer contratos para abastecimento de produtos essenciais à população.

---

<sup>141</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto; FURTADO, Júnia Ferreira. Comerciantes, tratantes e mascates. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do paraíso**; Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 97.

<sup>142</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto; FURTADO, Júnia Ferreira. Comerciantes, tratantes e mascates. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do paraíso**; Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 110.

<sup>143</sup> *Ibidem*.

### 3. TEIAS DO COMÉRCIO NO ULTRAMAR

Dá usura palliada no contrato de compra, e venda, quando se vende qualquer cousa fiada, por maior preço do que rigorosamente vale, comprando-se com o dinheiro na mão, por razão da dilação, e espera: ou quando, por razão da paga antecipada, se compra por menos do que val no preso infimo; mas estas compras, posto que se fação com preço logo declarado, se reduzirão depois ao justo, e commum, que tiverem na terra na primeira novidade proxima futura dellas. E se com tudo os vendedores houverem de guardar as taes cousas para as venderem com certo tempo, em que costumão valer mais, poderão licitamente vender, se logo declararem, que lha's pagarão pelo preço, que então commummente correrem.<sup>144</sup>

Para conseguir colocar em prática o projeto de fazer prosperar economicamente uma capitania, a atuação do Senado da Câmara municipal era fundamental para administrar, fiscalizar e arrecadar algum lucro para a metrópole portuguesa e para a sustentação da própria capitania. De modo geral, a arrecadação de impostos por meio de contratos com agentes mercantis se tornou uma forma desse poder municipal atuar enquanto aparelho burocrático do Reino de Portugal no ultramar, participando do cotidiano econômico da população.

Aos contratantes competia um compromisso de que o contrato seria obedecido e os termos firmados no ato da arrematação seriam cumpridos com o Senado municipal e com a população, visto que alguns desses contratos eram para abastecimento da cidade com alimentos, principalmente de primeira necessidade como, por exemplo, a carne. O contrato com o agente mercantil responsável por arrecadar impostos, era celebrado por um ato simbólico percebido quando se diz que “metendo lhe hum ramo na mão dizendo lhe fizesse muito bom proveito e nesta forma lhe foi feita a ditta rematação”<sup>145</sup>. Essa simbologia pode significar que “a entrega dos ramos verdes em mãos ao final do auto de arrematação presume uma simbologia de transferência de direitos e deveres ao contratador”.<sup>146</sup>

<sup>144</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Na Typographia de Antonio Louzada Antunes, 1853, p. 330.

<sup>145</sup> Livro de Acórdãos da Câmara de São Luís de 1705 a 1714, f. 99.

<sup>146</sup> BARBOSA, Livia Brenda da Silva. Com os ramos nas mãos, para o lucro dos homens e da Coroa: os autos de arrematação da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1673-1723). **Temporalidades – Revista de História**, edição 21, V. 8, N. 2 (maio/agosto), 2016, p. 406.

Destarte, outras fontes demonstraram a influência da Justiça Eclesiástica em diversos setores de uma sociedade e até mesmo no julgamento de dívidas de negócios, são as fontes da série de Feitos Cíveis de Assinação de Dez Dias em que padres foram levados ao Juízo Eclesiástico do bispado do Maranhão, por não sanarem suas dívidas com os credores no tempo estipulado ao longo do século XVIII. Além dessa série, existia os processos cíveis da série de Autos e Feitos de Libelo Cível para a primeira metade do século que também tratavam de questões de dívidas, todos os processos cíveis de cobranças de dívidas para a primeira metade do século XVIII, curiosamente pertencem a década de 1740.

Quando analisado esse tipo de documentação se considera que pela legislação os eclesiásticos tinham foro privilegiado, ou seja, nas Constituições da Bahia, se não tivessem com que pagar as ditas dívidas de que eram acusados, não seriam excomungados e nem constrangidos a fazer cessão de bens. Os padres que assim fossem julgados por tais processos cíveis seus bens e dívidas seriam inventariados e pagos os credores, porém que ficassem aos clérigos a sua cômputo necessária para sua sustentação.<sup>147</sup>

As pesquisas sobre os negociantes do Maranhão para a primeira metade do século XVIII ainda não se consolidaram. O trabalho com as fontes ainda caminha para se perceber uma rede estruturada de indivíduos que atuavam no mercado interno do Maranhão, de modo a demonstrar detidamente informações sobre o cotidiano econômico do período joanino na ampla dimensão das redes de negócios. Voltamos a chamar a atenção para discussão no primeiro capítulo sobre este recorte temporal ainda acumular reduzidas pesquisas sobre a História econômica<sup>148</sup>. Até o momento, os estudos parecem demonstrar as abordagens anteriores sobre os contratos e assentos firmados entre os contratantes e a Provedoria da Fazenda Real e Conselho Ultramarino e, os contratos no Senado da Câmara municipal.

As ramificações das redes de sociabilidade e atuação dos agentes mercantis fazem abranger outros grupos que também tinham privilégios e poder dentro de Capitâneas, quanto a isso destacamos o clero na primeira metade e a cobranças de dívidas, como dito anteriormente o endividar-se na colônia era um mecanismo para contornar problemas do

---

<sup>147</sup> LOPES, Ana Paula Durans. **Lhe comprey tanto em preço como em bondade:** o clero e as dívidas no Maranhão setecentista. Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Humanas – História, Universidade Federal do Maranhão, Pinheiro-Ma, 2017, p. 42.

<sup>148</sup> Rafael Chamboleyron chama atenção para a escolha historiográfica se deter principalmente a dois períodos emblemáticos que é a do padre Antônio Vieira no Maranhão e Grão-Pará (1653-1661) e o ministério pombalino e suas reformas na região amazônica (1751-1777). CHAMBOULEYRON, Rafael. **Território e ocupação na Amazônia joanina (1707-1750):** percursos historiográficos do século XXI. In: Revista Maracanan, Rio de Janeiro, n.15, p. 214-220, jul/dez 2016, p. 01.

comércio no sentido de vender à prazo para quem estava precisando no momento e estava relacionado a um funcionamento mercantil próprio do Antigo Regime como já explicado. O tópico seguinte dá continuidade a perspectiva de que os negócios no ultramar compreendiam esferas sociais diversas e que, não obstante, estavam eclesiásticos ligados a agentes mercantis por meio de dívidas.

### 3.1 Clero e os pagamentos na primeira metade do século XVIII

A relação dos agentes mercantis com a Igreja é marcada por uma atuação coercitiva em lidar com esses agentes do comércio desde um período longínquo apontada pela historiografia. Jacques Le Goff, por exemplo, nos diz da condenação no medievo à usura que consiste no lucro e, a Igreja ao entendê-la como todo negócio que permite o pagamento de juros não a aceita, acrescentando que “por isso, o crédito, base do grande comércio e do banco, é interdito”.<sup>149</sup>

Destarte, para além de uma temporalidade limitada as reminiscências de um período histórico que perduram entre si, o processo de continuidades e também descontinuidades dentro da história, fazem medievalistas como Jerome Baschet<sup>150</sup> influenciado pela ideia de longa duração do período medieval, analisar a presença de tradições medievais na conquista e colonização da América espanhola, não entraremos em tal análise já bem consolidada na historiografia, mas fazemos tais ponderações para considerar a longa duração de um contexto e suas continuidades.

A um determinado valor ou tradição que se reconhece em outras periodicidades nem sempre permanece igual, se ressignificam ou se atualizam dentro dos novos contextos históricos. Quanto a isso a coercividade por parte da Igreja aos negócios parece remanescer para a América portuguesa, com os aspectos que formam uma nova realidade com suas particularidades e dinamicidade. A esse respeito o cerceamento da Igreja aos mercadores/usurários na América portuguesa apareceu na legislação vigente para o Maranhão: as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia de 1707.

A pretensão da Igreja de cercear moral e religiosamente percorreu ao longo do setecentos no Império Ultramarino português e fez parte do cotidiano dos cristãos,

---

<sup>149</sup> LE GOFF, Jacques. **Mercadores e banqueiros na Idade Média**. – São Paulo: Martins Fontes, 1991. – (Universidade hoje), p. 73.

<sup>150</sup> Ver: BASCHET, Jérôme. Os quadros temporais da cristandade. In: \_\_\_\_\_ **A civilização feudal: do ano mil à colonização da América**. São Paulo: Editora Globo, 2006.

impregnando o imaginário social de religiosidade, vigilância e punição. Nesse sentido, a sociedade colonial portuguesa apresenta reminiscências dos ditames do Concílio tridentino (1545-1563), refletidos na promulgação de tal Constituição pelo arcebispo da Bahia, D. Sebastião Monteiro da Vide. Em estudo sobre essa legislação, Bruno Feitler e Evergton Souza mencionam a figura emblemática de Monteiro da Vide, nomeado por D. Pedro II em 1701, pois este arcebispo poderia ser visto como o próprio prelado tridentino que “foi além de seus antecessores na busca pelo cumprimento perfeito, ainda que nunca atingido, das diretivas do Concílio de Trento”.<sup>151</sup>

Antes da promulgação das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, já havia uma grande preocupação em constituir sínodos a fim de adequar a Igreja e a população ao aparelho repressivo, visto que a ausência de constituições “era um fator prejudicial aos interesses dos súditos que tinham alguma causa na justiça eclesiástica” e mais, sem “leis e regras claras deixava a população à mercê de autoridades eclesiásticas cujo comportamento nem sempre foi ilibado”.<sup>152</sup>

As Constituições se estenderam a todos os bispados luso-americanos. O Maranhão mesmo com a separação político-administrativo do Estado do Brasil, o seu bispado era sufragâneo da Bahia. Pollyanna Mendonça nos diz que “a legislação nele vigente eram as Constituições da Bahia, ou seja, essa subordinação de governo não significou a extensão e aplicação legislativa das constituições metropolitanas nas terras do Maranhão”.<sup>153</sup>

O arcebispo da Bahia, D. Sebastião Monteiro da Vide faz saber nas Constituições que as leis episcopais são “para o bom governo do Arcebispado, direcção dos costumes, extirpação dos vícios, e abusos, moderação dos crimes, e recta administração da Justiça”.<sup>154</sup> O ideal era um bom funcionamento da Igreja e disciplinamento dos leigos, por isso “todos os nossos subditos estão sujeitos a nossas Leis Diocesanas, são obrigados a guardal-as por se dar por ellas forma aos negocios, assim judiciaes, como extrajudiciais”.<sup>155</sup> Adverte aos leigos que tenham acesso as leis eclesiásticas “para que melhor se cumprão, e saibão o que nellas se contêm em proveito de suas almas, e descargo de suas consciencias, e em nem-um tempo possão allegar ignorância”<sup>156</sup>.

---

<sup>151</sup> FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**; estudo introdutório e edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010, p. 13.

<sup>152</sup> FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales. **Constituições...**, 2010, p. 37.

<sup>153</sup> MENDONÇA, Pollyanna, G. **Parochos imperfeitos...**, 2011, p. 46.

<sup>154</sup> VIDE, 1853, p. 21.

<sup>155</sup> Ibidem, p. 432.

<sup>156</sup> Ibidem, p. 432.

Ao ser levado a Justiça Eclesiástica por contrair dívidas, o clero estava munido de foro privilegiado, o que estava previsto nas Constituições da Bahia, era que aos processados por dívidas cíveis “se não tiverem com que pagar as ditas dívidas, não serão excomungados por ellas, nem constrangidos a fazer cessão de bens”<sup>157</sup>. Dentre essas isenções aos eclesiásticos consta que “tem os clérigos, que são soldados da celeste milícia, por semelhança com soldados da milícia terrestre, privilégio para não serem executados por dívidas cíveis” e que “não podem ser presos pelas dívidas”<sup>158</sup>.

Deste modo, os eclesiásticos que fossem julgados por tais processos cíveis seus bens e dívidas seriam inventariados e então, “aquelles, que forem achados se julgarão a seus acredores, conforme as preferencias, que por direito lhes competirem, deixando-se aos Clerigos devedores o necessário para sua cõgrua sustentação”<sup>159</sup>. Os clérigos não podem renunciar esse privilégio, visto que sem ter com se sustentar andariam “mendigando em opprobrio da Ordem Clerical”<sup>160</sup>.

Estas considerações servem para embasar o contexto de inserção dos casos de clero com dívidas para este recorte temporal. Retomo às Constituições para mencionar o tratamento aos mercadores com relação ao cerceamento, quanto a isso ficava expressa não manter lojas abertas aos domingos e dias santos, aos que descumprirem estavam sujeitos ao pagamento de multas a “toda a pessoa, que tiver loja, ou tenda de quaesquer mercadoria”.<sup>161</sup>

As atividades administrativas do Reino compreendem a depender da capitania, funcionários com cargos e funções direta ou indiretamente ligados a Coroa portuguesa, constituindo uma hierarquia de poderes no ultramar. Se por um lado havia a participação do Senado da Câmara municipal no comércio dirigida pelos tais “homens bons” eleitos que vamos abordar no próximo tópico, por outro, existiam um dos braços principais do poder metropolitano, o Tribunal da Igreja no cotidiano social colonial.

Na análise sobre os funcionários da colônia como parte significativa da burocracia absolutista, Arno Wehling e Maria José Wehling, chamam a atenção para o lado singular do clero que “sempre aspirou um tratamento diferente”.<sup>162</sup> Para a administração pública mesmo que existisse uma “folha eclesiástica”, semelhante à “folha civil” e à “folha

---

<sup>157</sup> VIDE, 1853, p. 247.

<sup>158</sup> Ibidem, p. 247-248.

<sup>159</sup> Ibidem, p. 248.

<sup>160</sup> Ibidem.

<sup>161</sup> Ibidem, p. 153.

<sup>162</sup> WEHLING, Arno; Maria José, WEHLING. O funcionário colonial entre a sociedade e o Rei. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do paraíso**; Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 147.

militar", o clero, especialmente o secular, “composto pelos dirigentes eclesiásticos como bispos e vigários de paróquia, deveria ser sustentado pela cômputa, remuneração devida pelo Estado”.<sup>163</sup>

Ao contrário disso o clero regular deveria se sustentar com suas próprias rendas. Não cabe aqui se alongar em tal temática já sendo estudada pela historiografia da Amazônia colonial.<sup>164</sup> Contudo, cabe pontuar que uma das perspectivas é a relação entre a cobrança dos dízimos e a Coroa que ao longo do século XVII e parte do XVIII, esbarravam nos conflitos entre poderes locais e a metrópole. Para o Estado do Maranhão, sabe-se que “os missionários devassaram o sertão, não só em missões apostólicas, mas igualmente em busca de escravos indígenas e de drogas”.<sup>165</sup> Cenário marcadamente do Estado do Maranhão da busca de mão de obra indígena e de drogas nos sertões e, as arrematações dos dízimos e subsídios reais.

Com vista às questões inerentes do clero secular, este exercia um papel religioso e um papel na administração civil. Enquanto que na paróquia, um dos ambientes religiosos mais próximos da população, se faziam “o reconhecimento civil do indivíduo, pois nela era batizado, nela casava-se e nela morria, tudo devidamente registrado pelo vigário e pelo escrivão eclesiástico”.<sup>166</sup> Nas questões referentes a família se recorria a solução nos tribunais e relações eclesiásticas em vez de tribunais civis, esse órgão da Igreja “possuíam desembargadores, clérigos especialistas em direito canônico, bem como os demais funcionários administrativos necessários à realização dos trabalhos, como os escrivães e os meirinhos”.<sup>167</sup>

---

<sup>163</sup> WEHLING, Arno; Maria José, WEHLING. O funcionário colonial entre a sociedade e o Rei. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do paraíso**; Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 147.

<sup>164</sup> A saber: Matos, Frederik Luiz de. **Os “Frades Del Rei” nos sertões amazônicos**: os Capuchos da Piedade na Amazônia colonial (1693-1759). Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social, Belém, 2014; NEVES NETO, Raimundo Moreira das. **Um Patrimônio em contendas**: os bens jesuítas e a magna questão dos dízimos no estado do Maranhão e do Grão-Pará (1650-1750). Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2012; SILVA, Mairton Celestino da. **Um caminho para o Estado do Brasil**: colonos, missionários, escravos e índios no tempo das conquistas do Estado do Maranhão e Piauí, 1600-1800. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2016.

<sup>165</sup> Chambouleyron, Rafael e Neves Neto, Raimundo Moreira da. “Isenção Odiosa: os jesuítas, a Coroa, os dízimos e seus arrematadores na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII)”. **História – Revista Eletrônica do Arquivo do Estado de São Paulo**, n. 37 (2009), p. 02.

<sup>166</sup> WEHLING, Arno; Maria José, WEHLING. O funcionário colonial entre a sociedade e o Rei. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do paraíso**; Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 147.

<sup>167</sup> *Ibidem*.

O Tribunal Episcopal ou Juízo Eclesiástico como era conhecido, do bispado organiza-se em estruturas administrativas para o melhor funcionamento, no que concerne ao Maranhão sabe-se que embora obedecesse ao bispo, como quase nunca estava presente, era ao vigário-geral o agente mais importante desse tribunal. A saber, cabia ao vigário-geral toda administração da Justiça Eclesiástica, incluindo causas crimes e cíveis de foro contencioso, além de serem reportados a ele as denúncias e querelas, inquirir os delitos, proferir a condenação dos culpados e demais desfecho do processo.<sup>168</sup>

Nessa atuação dos funcionários do bispado, acrescenta-se que o provisor e vigário-geral tinham funções diferentes para exercer. Competia a jurisdição do provisor julgar as causas mais graves no tribunal que se referem a ordem espiritual e jurisdição voluntária, quando em casos o vigário-geral tivesse ocupado com casos de ordem temporal e foro contencioso não pudesse julgar.<sup>169</sup> Para tanto, o vigário-geral, por vezes, acumulava a função de provisor de um bispado, dentre outras funções que lhe eram incumbidas de exercer.<sup>170</sup>

No mais, o aparelho administrativo nem sempre conseguia ser amistoso, entre Estado e Igreja, que por vezes estiveram sob os conflitos jurisdicionais. Os clérigos possuíam o direito a privilégio de foro na Justiça Eclesiástica, enquanto que os leigos não usufruíam desse mesmo direito na jurisdição dos prelados, os conflitos de jurisdições em parte se davam tanto pelo “desrespeito do monarca e seus oficiais às imunidades eclesiásticas” quanto o clero tentar “defender seu direito a julgar os leigos nos seus auditórios”.<sup>171</sup> Esclarece ainda que

em ambos tribunais havia matérias de *mixti fori*, ou seja, aquelas relativamente às quais tinham competência tanto a jurisdição eclesiástica como a secular. Os leigos, entretanto, poderiam recorrer praticamente sem exceções às autoridades seculares sob a alegação de que os eclesiásticos utilizavam de força. Contrapunham-se, nesse sentido, os interesses dos Tribunais Episcopais com os do tribunal secular, o Juízo da Coroa.<sup>172</sup>

Nesse sentido, um dos meios percebidos de interferência do clero na vida cotidiana econômica no século XVIII foi o julgamento de dívidas que negociantes cobraram

---

<sup>168</sup> MENDONÇA, Pollyanna, G. **Parochos imperfeitos...**, 2011, p. 47.

<sup>169</sup> MENDONÇA, Pollyanna, G. **Parochos imperfeitos...**, 2011, p. 48.

<sup>170</sup> *Ibidem*.

<sup>171</sup> MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. Cruz e Coroa: Igreja, Estado e conflito de jurisdições no Maranhão colonial. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 32, nº 63, p. 39-58 –2012, p. 44.

<sup>172</sup> *Ibidem*.

no Tribunal da Igreja. Os processos cíveis de cobranças de dívidas do Juízo Eclesiástico, se referem tanto ao Auditório quanto à Câmara Eclesiástica, instâncias que compunham esse Juízo.<sup>173</sup> Para a primeira metade do século XVIII o número de processões de causa cível de cobranças de dívidas são poucos, podendo ser explicado a baixa quantidade pelo Juízo Eclesiástico está no seu processo de organização, mas são reveladores com relação ao poder local exercido pela Igreja e pelo aparecimento da moeda natural como forma de pagamento, além de demonstrar os credores e devedores.

Os Autos de Assinação de Dez Dias aqui citados para o período em questão, tratam de processos cíveis em que o credor cita o réu para reconhecer sua assinatura ou sinal no bilhete de crédito escrito. Ao ser autuado o acusado assinaria os dez dias para pagar ou alegar embargos que do processo pudesse absolvê-lo. O processo corria sumariamente e “se pratica quando hum credor obriga seu devedor por escritura publica, ou particular, de qualquer quantia que seja”.<sup>174</sup>

O devedor, portanto, era citado em Juízo para assinar os dez dias da ação e reconhecer sua assinatura ou sinal, “poem o A. a acção, e se apregoa o R.; se aparece, o Juiz lhe mostra o assinado, fazendo-lhe perguntas, se he sua a letra, e sinal, e as reconhece, com a obrigação”.<sup>175</sup> Os dez dias é também o período que o réu teria “para pagar, ou allegar embargos de solução, ou qualquer outra matéria, que da condenação o releve”.<sup>176</sup> Passados os dez dias e o réu não consiga provar, se fazem os autos conclusos do processo, e o condena a pagar “a quantia pedida de que consta a escritura, e nos juros estipulados na mesma; e pague mais as custas dos autos”.<sup>177</sup>

Nos Autos de Libelo Cível aparecem ainda Leonor Távora e Andrade processando o padre André Cordeiro em 1741 e Alferes Antônio Borges Maciel denunciando o padre André Cordeiro Gularte em 1743. Nesse mesmo ano Lourenço Belfort<sup>178</sup> leva ao

---

<sup>173</sup> A quantidade de processos cíveis de dívidas para a segunda metade do setecentos são mais significativos, analisados em maior detalhe neste trabalho: LOPES, Ana Paula Durans. **Lhe comprey tanto em preço como em bondade:** o clero e as dívidas no Maranhão setecentista. Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Humanas – História, Universidade Federal do Maranhão, Pinheiro-Ma, 2017.

<sup>174</sup> GOMES, Alexandre Caetano. **Manual pratico judicial, civil e criminal, em que se descrevem recopiladamente os modos de proceder em hum e outro Juízo.** Lisboa: Domingos Gonsalves, 1751, p. 90.

<sup>175</sup> Ibidem, p. 83.

<sup>176</sup> Ibidem, p. 79.

<sup>177</sup> Ibidem, p. 81.

<sup>178</sup> No trabalho de Antônia Mota, foi realizado um extenso sobre as redes familiares e de clientela desde sujeito, além do seu perfil no Maranhão, principalmente para a segunda metade do século XVIII. MOTA, Antônia da Silva. **A dinâmica colonial portuguesa e as redes de poder local na Capitania do Maranhão.** Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, Programa de Pós-Graduação em História, 2007.

tribunal o padre José Teles Vidigal, esses três processos tratam de questões que envolvem alguma medida dívidas (dinheiro, posse indevida de escravos, produtos, fazendas). A nível de exemplificação os processos, pertencentes a somente a década de 1740, mostram a indicação dentre os credores de pelo menos agentes que praticavam comércio e foram indicados como homens de negócios, são eles Domingos Delgado Costa e João de Farias.

Para o processo da requerente da dívida, Izabel Gomes da Silva que cobrava o padre Thomaz Mousinho Campelo, 12\$000 réis, se sabe apenas que marido era o Capitão Diogo Pedro com quem o padre tinha contraído a dívida ao comprar 6 varas de bertanha, 4 varas de baeta preta e 6 varas de brim preto, além destes tecidos, o padre comprou uma arma de fogo francesa, o total da sua dívida foi de 28\$800 réis. Consta que o padre Thomáz “ha de haver” ao Capitão Diogo Pedro 42 alqueires de farinha no valor 400 réis cada um, ou seja, pagou 16\$800 réis em farinha, e ficou devendo os 12\$000 réis.<sup>179</sup>

A farinha era objeto de política dos administradores, pois para aquele período era de grande importância na alimentação da população, contudo, a farinha “não constituía em si um produto voltado à exportação, pois sua principal finalidade era seu consumo na própria colônia, apresentava-se como uma das bases de apoio aos empreendimentos agrícolas voltados para o domínio do território”.<sup>180</sup>

Outro processo de 1745, Manoel Borges leva ao tribunal o padre Lourenço Rodrigues Pimentel que lhe devia 34\$100 réis em “dinheiro da terra”. Como mostra nos autos da ação, o próprio padre Lourenço, morador da vila de Alcântara assume sua dívida

Devo q' pagarey a Manoel Borges ou a quem este me mostrar trinta e quatro mil [cem] réis em dinheiro da terra [*ilegível*] procedidos de fazenda q' lhe comprey a meu contento e sim em presso como em bondade e por verdade lhe passei este por mim feyto e assignado, hoje 29 de julho de 1744.<sup>181</sup>

Para demonstrar também que na primeira metade do século, mesmo que não se descreva as formas de pagamentos, para o Estado do Maranhão ficava subtendido que o pagamento era por meio de algum gênero que servisse como moeda. Assim, em débito com “dinheiro da terra” o padre Malaquias Gomes virou réu no Juízo Eclesiástico ao não pagar o homem de negócio Domingos Delgado Costa em 17\$290 réis no ano de 1747. O credor diz

<sup>179</sup> APEM, Autos de Assinação de Dez Dias, doc. 2564, fl. 8.

<sup>180</sup> CRUZ, Roberto Borges da. **Farinha de “pau” e de “guerra”**: os usos da farinha de mandioca no extremo Norte (1722-1759). Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2011, p. 13.

<sup>181</sup> APEM, Autos de Assinação de Dez Dias, doc. 2565.

que recebeu duas meias no valor de 5\$000 réis e, posteriormente mais 4\$000 réis em um anel.<sup>182</sup> Por conseguinte, nos processos que compõem as dívidas de clero para a década de 1740, temos o já citado caso do homem de negócio João de Faria que recebeu parte de seu pagamento com sete oitavas de ouro em gramas e depois em 1745 o homem de negócio João de Faria queria reaver o restante do crédito concedido.<sup>183</sup>

Conforme consta na legislação das Constituições a usura é um meio injusto de lucro que aumenta devido a devassidão do comércio, que prejudica “não sómente ao bem espiritual d'alma: mas tambem ao temporal do commercio humano”<sup>184</sup>. Além disso, consiste em ganhar “contrato do emprestimo, (que em direito se chama mutuo) do dinheiro, ou outra cousa estimavel por numero, peso, e medida, como é farinha, assucar, tabaco, e cousas semelhantes”.<sup>185</sup> Essas prerrogativas alicerçam a ideia de um controle religioso nos diversos setores que atingem a população, incluído a mercancia nas demandas coercitivas do bispado.

Para as ações em que o clero se comunica com o Conselho Ultramarino, uma das principais questões estavam o pagamento das cômguas que devia ser aos bispos, cabidos, ministros diocesanos e párocos das freguesias, compromisso da Coroa em “sustentar o culto divino na Metrôpole e no ultramar, assumido quando o monarca se encarregou de recolher e administrar os dízimos eclesiásticos”.<sup>186</sup> Como havia o atraso constante das cômguas (espécie de salário), as queixas no Conselho Ultramarino também se fizeram recorrentes.

Em 1743 o bispo do Maranhão, D. fr. Manuel da Cruz, envia uma carta ao rei D. João V, queixando-se de sua cômgrua ser muito pequena e paga em frutos da terra, acrescenta-se ainda que sendo certo que o cacau tem muito maior valor do que as varas de algodão que lhe é pago.<sup>187</sup> A comunicação do Conselho Ultramarino entre 1707 a 1750 é feita em grande medida pelo bispo do Maranhão e as reclamações principais nos 36 documentos são sobre o atraso, às vezes de anos, das cômguas.

Pelo cenário do Maranhão na primeira metade do século XVIII se faz recorrente os meios de pagamentos via produtos naturais, como parte desse contexto o clero alguns casos mostraram fazer uso moeda natural nas suas trocas como o restante da população. A

---

<sup>182</sup> APEM, Autos de Assinação de Dez Dias, doc. 2565, fl. sem numeração.

<sup>183</sup> APEM, Auto Assinação de Dez Dias, doc. 2567, fl. 3.

<sup>184</sup> VIDE, 1853, p. 327.

<sup>185</sup> Ibidem. VIDE, 1853, p. 327.

<sup>186</sup> MILAGRE, Marcela Soares. **Entre a bolsa e o púlpito**: eclesiásticos e homens do século nas Minas de Pitangui (1745-1793), Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de São João Del – Rei. Departamento de Ciências Sociais, Política e Jurídicas, 2011, p. 30.

<sup>187</sup> AHU, Maranhão, Cx. 27, D. 2789, f. 02.

pouca documentação para esse período consegue perceber participações pontuais em meio a economia extrativista “marcadas por la presencia y cultura indigenas, y por una particular relacion con el interior de la selva –que en aquel entonces se llamaba el sertão”.<sup>188</sup> O algodão se destacou como moeda principal na capitania do Maranhão que era transformado em pano servia como pagamento na forma de rolos, novelos e em varas. Com a proibição da entrada do dinheiro amoeado no Estado do Maranhão era comum encontrar na documentação referências aos gêneros como forma de pagamento, mas era comum também ficar subtendido que os pagamentos funcionavam de tal forma.

### 3.2 Casos do Senado da Câmara municipal

Os agentes mercantis aparecem para o Maranhão como uma dimensão mais ampla dos negócios que estavam inseridos, pela própria conjuntura econômica que se formou. Numa dimensão mais ampla, porque a partir das consultas do Conselho Ultramarino a análise até aqui mostraram que para o comércio os agentes estavam presentes nos contratos e assentos estabelecidos em dízimos e subsídios entre autoridades locais e Coroa portuguesa. Mostra ainda uma conjuntura imbricada por ligações que envolve até eclesiásticos e leigos.

No primeiro capítulo a discussão teórica tratou de perpassar sobre os negócios principais do Maranhão na primeira metade do século setecentos e a relação com um dos órgãos de administração portuguesa mais próximos do cotidiano da população: as câmaras municipais. O segundo capítulo retomou essa discussão e pontou a comunicação das autoridades locais sobre os negócios de comércio com o Conselho Ultramarino, dentre as autoridades percebidas estavam representantes do Senado da Câmara municipal de São Luís. Nessa perspectiva, este capítulo terceiro tratou na primeira parte da atuação do Juízo Eclesiástico ao se envolver em julgamentos de matérias da economia e sendo um desses poderes próximos ao cotidiano e, nesta segunda parte aborda os casos do Senado da Câmara de São Luís, dando continuidade as discussões que tecemos.

Assim, as câmaras municipais estavam como órgão responsável pelo funcionamento administrativo das cidades e vilas e são parte fundamental que articula o cotidiano e a economia da população, exercendo controle e em partes sendo o órgão ao poder

---

<sup>188</sup> LIMA, Alam da Silva. et al. Plata, paño, cacao y clavo: “dinero de la tierra” en la Amazonía portuguesa (c. 1640-1750). **Fronteras de la Historia**. Vol. 14, núm. 2- Red de Revistas Científicas da América Latina, el Caribe, España y Portugal, 2009, p. 206.

central metropolitano se fazia presente para angariar seus interesses. Em razão disso, a escolha dos casos do Senado da Câmara de São Luís da primeira década do século XVIII, são a fim de exemplificar os interesses com relação ao gerenciamento do comércio na capitania. Os casos apresentados é uma perspectiva para análise mais detalhada sobre o lugar em estudo.

Para tanto, as variações de escala não são de maior ou menor importância, mas sim, trata de estratégias de análises de exploração do objeto de estudo em que se possa entender o funcionamento e a integração dos negócios lusitanos no além mar. Desse modo,

pensar que é em todos os níveis, desde o mais local até o mais global, que os processos sócio históricos são gravados, não apenas por causa dos efeitos que produzem, mas porque não podem ser compreendidos a não ser que os consideremos, de forma não linear, como a resultante de uma multiplicidade de determinações, de projetos, de obrigações, de estratégias e de táticas individuais e coletivas.<sup>189</sup>

Por isso sempre que possível reafirmamos a interconexão entre os sujeitos de negócios no Maranhão setecentista e a dinâmica próprio em alguns aspectos do comércio, permite essa percepção do contexto que estavam inseridos. Segundo Ronaldo Vainfas “as abordagens macro e micro-histórica não são necessariamente excludentes, apesar de originárias de paradigmas distintos e, até certo ponto, opostos”. O historiador afirma que

são abordagens que se podem combinar, em graus variáveis, num mesmo livro, numa mesma pesquisa. Talvez o ideal seja mesmo tentar buscar no recorte micro os sinais e relações da totalidade social, rastreando-se, por outro lado, numa pesquisa de viés sintético, os indícios das particularidades — os homens e mulheres “de carne e osso”, para usar imagem cara a Lucien Febvre.<sup>190</sup>

Para, além disso, a análise em história entra no campo de múltiplas questões sobre sua continuidade e seus pontos de ligações ou coesão, existindo várias possibilidades de se perceber as transformações, neste caso, perceber a relação entre os diferentes níveis, ou pelo menos que a enveredação ao caminho da análise não seja engessada e restrita, no campo isolado de afastamento com um nível mais amplo de compreensão.

---

<sup>189</sup> REVEL, Jacques. Micro-história, macro-história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado. (Trad. Anne-Marie M. de Oliveira). In: **Revista Brasileira de Educação**, v. 15 n. 45, p. 434-550, 2010, p. 443.

<sup>190</sup> VAINFAS, Ronaldo. Caminhos e descaminhos da História. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; Vainfas, Ronaldo. **Domínios da História**. Ensaios de Teoria e Metodologia. 5ª ed. — Rio de Janeiro: Editora Campus, 1997, p. 339-441.

Levamos em consideração também que a escolha de casos nos propõe problemáticas de categorias que por vezes fazem parte do nível macro de análise: os recortes, os limites, desníveis, as defasagens, as especificidades cronológicas, as formas singulares de permanências e os tipos possíveis de relações comparativas entre histórias locais, colocam em evidência também categorias de análise histórica que não se desprendem do macro.<sup>191</sup>

Ao fio do percurso desta análise se percebe a conexão que intercala os poderes do Senado municipal e Câmara eclesiástica e a comunicação com o Conselho Ultramarino o que faz parte das dinâmicas da formação de redes de sociabilidade na capitania no Maranhão. Ao ponto que esse contexto faz parte de um sistema econômico colonial complexo e contraditório nas suas relações socioeconômicas, em que diferencia de outras praças comerciais ao passo que se estabelece conexões a égide de uma mesma metrópole, o que não quer dizer que se diferencia ao todo do Brasil e nem que não se possa estabelecer alguma de comparação.

Para o bom funcionamento da Conquista os interesses régios figuravam com o estabelecimento das câmaras municipais para administrar as políticas do governo central. A documentação ultramarina já demonstrou que os representantes do governo local usufruíam dos privilégios que tinham para aliar questões particulares e em paralelo as suas funções na administração governavam para o “bem comum” e para o bem próprio.<sup>192</sup>

Caio Prado Junior, aponta que quando da colonização do Brasil as Câmaras em Portugal já tinham perdido a maior parte de sua importância, porém aqui “suas congêneres da colônia adquirirão, desde logo, um poder considerável”.<sup>193</sup> O autor é incisivo em dizer que essa atuação se deveu ao isolamento e a distância que encontravam os colonos da administração metropolitana, além da má representação dos donatários, assim, “grande parte dos negócios públicos, inclusive matérias relevantes de caráter geral, eram tratados e

---

<sup>191</sup> BENZA, Alban. Da micro-história a uma antropologia crítica. In: REVEL, Jacques (Org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise.** (Trad. Dora Rocha). – Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998, p. 58.

<sup>192</sup> Ver: COELHO, Ronny Pereira. “Comunicação Política: Governadores e a Câmara de São Luís e de Belém na documentação do AHU”. (SÉCULO XVII). **Revista Anagrama** (USP), v. 6, 2013; CORRÊA, Maria Helidacy Muniz. “**Para aumento da conquista e bom governo dos moradores:** o papel da Câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2011; SOUZA, George Félix Cabral. **Os homens e os modos da Governança.** A Câmara Municipal de Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do Império Colonial Português. Dissertação (Mestrado). – Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Recife, 2002.

<sup>193</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo.** 6ª ed, São Paulo: Brasiliense, 1961, p. 44.

resolvidos nas Câmaras, que chegaram num momento a legislar sobre quase todos os assuntos governamentais”.<sup>194</sup>

Júnia Furtado e Renato Venâncio evidenciaram que no cotidiano as Câmaras criaram uma estrutura de controle e exerceram uma política de controle sobre a “qualidade, o preço, a aferição de pesos e medidas e o fornecimento de produtos”.<sup>195</sup> No que diz respeito ao Senado da Câmara municipal os membros eram eleitos constituindo de maneira geral em “dois juízes ordinários, três vereadores e os oficiais da câmara, como o procurador, o tesoureiro e o escrivão, embora esse número tivesse variado consoante local e época”, explica Arno Wehling.<sup>196</sup> A saber o quadro de funcionários nomeados para o Senado variavam a depender das dimensões das cidades e vilas que se encontravam, de toda forma compreendem “almotacéis, juízes de vintena, quadrilheiros, tesoureiros menores, depositários públicos, alcaides mores e menores, capitães-mores e sargentos-mores das ordenanças e capitães de ‘entradas e assaltos’ ou ‘capitães do mato’”.<sup>197</sup>

Para o Maranhão o Senado da Câmara Municipal de São Luís estava ligada ao mercado, coercitivamente, no sentido de controle e abastecimento do comércio. Vale ressaltar ainda que desde o século XVII esta câmara municipal dedica atenção à fabricação do algodão por valer como moeda, mesmo com a produção na capitania também do açúcar, da cachaça, do cacau e tabaco que eram mais comuns no Pará, sabe-se que o pano de algodão se sobressaía na produção e era utilizado em todas as capitanias do Estado do Maranhão pelas conexões entre as regiões, mas o monopólio da fabricação até a década de 1720 pertencia a capitania do Maranhão.<sup>198</sup>

Em São Luís desde o século XVII se estabeleceu uma certa vigilância com relação aos comerciantes, no sentido de que quem, por exemplo, fosse vendedor deveria ter seus pesos e medidas afilados pelo oficial da Câmara, para quem fosse vender peixes que não fizesse na sua casa, cargo de punição com multas. De maneira geral comerciar naquela

---

<sup>194</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 6ª ed, São Paulo: Brasiliense, 1961, p. 44.

<sup>195</sup> VENÂNCIO, Renato Pinto; FURTADO, Júnia Ferreira. Comerciantes, tratantes e mascates. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do paraíso**; Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 96.

<sup>196</sup> WEHLING, Arno. O município no Brasil-Colônia, expressões e limites do poder local. **Revista Interdisciplinar de Direito Faculdade de Direito de Valença**, v. 16, n. 2, pp.61-73, jul./dez. 2018, p. 64.

<sup>197</sup> WEHLING, Arno. O município no Brasil-Colônia, expressões e limites do poder local. **Revista Interdisciplinar de Direito Faculdade de Direito de Valença**, v. 16, n. 2, pp.61-73, jul./dez. 2018, p. 64.

<sup>198</sup> LIMA, Alam da Silva. **Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro..** 2006, p. 22.

cidade deveriam estar sujeitos aos regimentos e correição da Câmara.<sup>199</sup> As correições eram buscas feitas pelos funcionários para verificar irregularidades no comércio pela cidade, aconteciam de forma geral duas vezes ao ano, não impedindo que acontecessem outras a qualquer momento.<sup>200</sup>

Para a primeira metade do século XVIII compreende-se o caráter da formação de uma elite política que compuseram as câmaras municipais de São Luís e Belém. Nesse sentido, para outras praças também se notou as câmaras como meio privilegiado de formação da elite.<sup>201</sup> A saber o trabalho de David Salomão para o Maranhão apontou que

como a câmara municipal se constituía em um lugar, em tese, reservado aos “homens bons” da cidade, que passavam a gozar do privilégio de “cidadãos”, além de deter a prerrogativa de se comunicar diretamente com o rei, o controle dos cargos do senado da câmara por algumas famílias e indivíduos reflete a posição privilegiada dos mesmos. Por conta disso, as eleições camarárias se mostravam um importante caminho para o indivíduo que almejasse fazer parte dos “cidadãos” do lugar.<sup>202</sup>

Configurando em um cenário para o Senado da Câmara de São Luís em que os eleitos para funcionários aconteciam através de *barrete*, ou seja, uma eleição interna de forma direta em que se escolhiam um substituto para o nome impedido.<sup>203</sup> Nessa perspectiva se constatou que a “eleição de *barrete* foi um mecanismo de escolha frequentemente adotado pelos ‘homens bons’ da cidade. Por outro lado, a eleição de *barrete* não se constituía em uma forma de escolha preconizada pela legislação portuguesa”.<sup>204</sup>

Destarte, outra atuação consistia na arrematação de contratos para abastecimento de alimentos para região. Em grande medida os casos dessa Câmara de 1705 a 1714

<sup>199</sup> XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara**: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). Tese (Doutorado). – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010, p. 213.

<sup>200</sup> Ibidem, p. 217.

<sup>201</sup> FRAGOSO, João. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **O antigo regime nos trópicos**: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

<sup>202</sup> FEIO, David Salomão. **O nó da rede de “apaniguados**: oficiais das Câmaras e poder político no Estado do Maranhão (primeira metade do século). Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2013, p. 84.

<sup>203</sup> São inúmeras as situações que acarretavam o impedimento de um indivíduo eleito para a câmara de São Luís demonstrados no trabalho David Salamão. FEIO, David Salomão. **O nó da rede de “apaniguados...**, 2013.

<sup>204</sup> Ibidem, p. 43.

constituíram nos contratos de carnes com os agentes mercantis. Para garantir que a população não ficasse desassistida, em 23 de janeiro de 1708, transcorre um leilão na Câmara em que Diogo da Costa morador de São Luís arrematou o contrato de carnes constando que

lhe dava treze (libras) de carne livres para o povo por hua vara de pano ficando obrigado a satisfazer os subcidios de sua Magestade como tambem sincoenta mil reis de propina para Caza da Câmara com declaração de lhe darem os dizoito índios para a condução das dittas carnes como sua Magestade ordena e nesta forma lhe foi mandado rematar o ditto contrato para este anno de sete sentos e oito que terá pincipio pella festa da pascoa deste ditto anno de sete sentos e nove o que o ditto procurador fez metendo hum ramo ver de na mão do ditto Diogo da Costa dizendo lhe fizesse muito bom proveito.<sup>205</sup>

No Termo de rematação das carnes consta ainda que os oficiais da Câmara estabeleceram como condição que “não faltaria sábado algum com carne que bem bastasse para acomodar ao povo, e que nas festas do anno assistiria com setenta cabeças de antes demais que de menos para acodir ao provimento do povo”.<sup>206</sup> Além disso, se Diogo da Costa não cumprisse as condições do contrato teria que pagar seis mil réis por cada vez.<sup>207</sup>

Para o bom funcionamento das câmaras municipais alguns aspectos da composição dos oficiais mostram a importância para entendermos os princípios do funcionalismo no Senado municipal. As vereações ou assembleias realizadas eram compostas, principalmente por dois juizes, três vereadores, um procurador do concelho e os “homens bons” da cidade para tratar das eleições para a administração local. Por “homens bons” que votavam nas eleições das câmaras municipais admitimos o conceito de que seriam os “proprietários residentes na cidade”, com exceção “dos artesãos e os considerados impuros pela cor e pela religião, isto é, negros, mulatos e cristãos-novos”.<sup>208</sup>

Nas vereações aconteciam, por exemplo, a abertura dos *pelouros* em que se escolhiam os nomes eleitos para composição da vereação do ano seguinte. Os membros da Câmara ficavam com a responsabilidade de várias funções na administração, “inclusive judiciais: administração da justiça em primeira instância; abastecimento do município;

---

<sup>205</sup> Livro de Acórdãos da Câmara de São Luís de 1705 a 1714, F. 115-116.

<sup>206</sup> Livro de Acórdãos da Câmara de São Luís de 1705 a 1714, f. 117.

<sup>207</sup> Ibidem.

<sup>208</sup> FAUSTO, Boris. **História concisa do Brasil**. São Paulo: Edusp/Imprensa Oficial do Estado, 1996, p. 96.

gerência dos recursos da câmara; realização e manutenção das obras de construção da cidade; elaboração de posturas; e eleição para o preenchimento dos cargos camarários”.<sup>209</sup>

A importância da vereação numa Câmara está atrelada ao fato de os eleitos atuarem em diversos aspectos do cotidiano, pela conceituação a designação de vereação pode ser entendida como uma sessão da Câmara e por isso ao realizar uma, ser nomeada de termo de vereação e, pode ser referida ao conjunto de oficiais ao tratar dos eleitos para uma vereação.<sup>210</sup>

Da composição para o Senado da Câmara os eleitos entre os chamados “homens bons” os ofícios de vereadores e procurador era dos mais importantes nessa estrutura. No século XVIII, cabia estes dois representantes “a responsabilidade, quase que exclusiva, sobre os negócios relativos à vida cidadina, principalmente pelo fato de serem estes membros da comunidade local e escolhidos para tal fim”.<sup>211</sup>

Como verificado acima, uma das funções das câmaras estava no abastecimento de cidades e vilas; os termos utilizados são justamente vertentes dessa funcionalidade que o Senado da Câmara detinha. Na cidade de São Luís em 1709, é realizado um leilão para remate de carnes vacas, no leilão a “quem mais (libras) der ao povo”.<sup>212</sup> Nesse de Termo de rematação o contrato era de 14 libras as carnes e 10 mil réis de propina para a Câmara. Pedro da Silva arrematou o contrato para dar quatorze libras de carnes para o povo “por hua vara de pano por este anno de sete sentos e nove e dez mil réis de propina para a caza da Camara ficando obrigado a satisfazer os subcidios a El rei”.<sup>213</sup>

Nesse Termo de rematação cabe ainda destacar nuances importantes que aparecem no funcionamento da administração desse abastecimento, o documento mostra que Pedro da Silva pedia dezoito índios para conduzir as carnes, o contrato duraria desde o início da Páscoa de 1709 até o início de 1710, não faltando sábado algum e que nas festividades de natal, Páscoa e Espírito Santo assistia com setenta cabeças de gado para que o povo não

---

<sup>209</sup> FEIO, David Salomão. **O nó da rede de “apaniguados:** oficiais das Câmaras e poder político no Estado do Maranhão (primeira metade do século). Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2013, p. 43.

<sup>210</sup> SOUZA, George Felix Cabral de. **Os homens e os modos da governança:** a Câmara municipal do Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do Império Colonial Português. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2002, p. 13.

<sup>211</sup> SOUSA, Avante Pereira. **Poder local e cotidiano:** a Câmara de Salvador no século XVIII. Dissertação (Mestrado). – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996, p. 48.

<sup>212</sup> Livro de Acórdãos da Câmara de São Luís de 1705 a 1714, f. 145.

<sup>213</sup> Livro de Acórdãos da Câmara de São Luís de 1705 a 1714, f. 145-146.

experimentasse a falta do alimento. Caso não cumprisse as condições estabelecidas no contrato pagaria 6 mil réis cada vez que faltasse a carne, dinheiro que serviria para as despesas da Câmara de São Luís e “que venderia aos oficiais as carnes necessarias para trabalharem pellos seus officios de çapateiro”.<sup>214</sup>

A arrematação de contratos nas capitánias tinha como objetivos tanto de abastecer o comércio para os moradores como arrecadar impostos a Coroa. O valor do contrato era definido quando no momento da sua arrematação a partir daí os valores arrecadados pelo contratador eram de sua posse. Os contratantes que tinham interesse faziam os seus lances para adquirir um determinado contrato. Em estudo para o Rio Grande se constatou que a arrematação acontecia como em uma espécie de leilão em que “os lançadores apostavam valores para pagamento do contrato, e aquele que desse o maior lance o arrematava”.<sup>215</sup> Os agentes mercantis aqui na figura dos contratantes tinham a responsabilidade de abastecer como vimos a população. Nesse caso ficava com o contrato quem oferecia “maior propina, ou seja, mais arrecadação para a Câmara, menor preço para o povo e maior quantidade de produto”.<sup>216</sup>

O quadro abaixo apresenta os contratos da Câmara de São Luís com os agentes que os arremataram e o teor dos autos do contrato que girava em torno de um (01) ano, iniciando quase sempre no período da festa da Páscoa e finalizando no início do ano seguinte.

#### Quadro 8. Contratos do Senado da Câmara de São Luís 1705 a 1714

Contratante e data da arrematação	Condições e valor do arremate
João Correa (20 de janeiro de 1705)	-Arremate de carnes; -10 libras de carne de vaca livres; -Uma vara de pano; -70 mil réis de propina para a Câmara; -Pagar o subsídio para a Fazenda Real.
Lausador Tomas Teixeira (7 de fevereiro de 1706)	-Arremate de carnes; -Uma vara de pano; - 40 mil réis de propina para a Câmara; - Pagar o subsídio para a Fazenda Real.
João Coelho da Silva (28 de novembro de 1706)	-Rematação de uma negra; -40 mil réis livres a Fazenda dos Resgates.
Joseph da Cruz Pinheiro (28 de novembro de 1706)	- Rematação de um negro;

<sup>214</sup> Livro de Acórdãos da Câmara de São Luís de 1705 a 1714, f. 146-147.

<sup>215</sup> BARBOSA, Livia Brenda da Silva. Com os ramos nas mãos, para o lucro dos homens e da Coroa: os autos de arrematação da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1673-1723). **Temporalidades – Revista de História**, edição 21, V. 8, N. 2 (maio/agosto), 2016, p. 394.

<sup>216</sup> XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara...** 2010, p. 221.

	-40 mil réis em pano de algodão para Fazenda dos Resgates.
Simão de Azevedo (1707)	-12 libras de carnes de vaca; -40 mil réis de propina; -Uma vara de pano e subsídios.
Felício Nunes da Silveira (1707)	- Dois negros; - 70 mil réis para Fazenda de Resgates.
Diogo da Costa (23 de janeiro de 1708)	-12 libras de carne; -50 mil réis de propina para a Câmara; - Uma vara de pano e subsídios.
Pedro da Silva (10 de fevereiro de 1709)	- 14 libras de carnes; -10 mil réis de propina; - Uma vara de pano e subsídios.

No termo de rematação de 1706, “anno de nascimento de nosso senhor Jezus Christo”, estavam presentes o juiz Manoel Lopes de Souza, o escrivão da Câmara, Augusto Mouzinho Garro e o Procurador do Conselho, Gregório de Moraes, para que se rematem uma negra da terra livre para a fazenda, pertencente a vila de Icatu. Joao Coelho da Silva arrematou por quarenta mil réis livres para a Fazenda dos Resgates, assim sendo, “o ditto procurador metendo hum pano na mao do sobre ditto Joao Coelho da Silva dizendo lhe fizesse bom proveito ao que o ditto si deu por empossado da dita negra com as condições de pagar seu resgate, direitos e rateados”.<sup>217</sup>

Noutro documento de 1707, o arremate de negros aparece na Câmara de São Luís como demanda a ser leiloada. Em uma tropa do cabo Luiz Pinheiro Lobo vinda do sertão, se achavam dois negros forros e que eram primos aos quais se intencionavam o contrato de compra. O contratante Felício Nunes da Silveira deu setenta mil réis livres dos gastos, direitos, e mais rateados pelos os dois negros.<sup>218</sup>

Notadamente São Luís aparece nos registros dos Livros dos Acórdãos como região de ocorrência desses contratos de arrematação para abastecimento do mercado interno. Os fluxos entre a cidade e outras regiões que circundavam o território parecem se fazer por meio da circulação para o interior do “sertão” em busca dos gêneros naturais, com a Fazenda de Regastes como aparecem dos documentos e pela compra dos alimentos de subsistência, como é o caso da carne.

A organização administrativa da vida população com o controle da Câmara para na venda de carne cabia promover meios para abastecer por meio dos contratos com os

<sup>217</sup> Livro de Acórdãos da Câmara de São Luís de 1705 a 1714, f. 68.

<sup>218</sup> Livro de Acórdãos da Câmara de São Luís de 1705 a 1714, f. 99.

agentes responsáveis e a melhor forma disso proceder. Para o ultramar o direito a venda de carne a população pertencia ao monopólio real, a execução no mercado das vilas e cidades ao Senado da Câmara municipal com as legalidades instituindo “uma de suas fontes de renda, cuja terça parte devia ser repassada à Coroa”<sup>219</sup>. Avanete Souza, coloca que “o primeiro passo a ser dado implicava a instalação de uma estrutura material capaz de atrair os principais agentes sociais envolvidos nesse processo: o criador, o negociante, ou o marchante, e o consumidor”.<sup>220</sup>

O abastecimento da carne é um elemento que faz parte de um processo de mobilidade da ocupação e exploração do sertão, isso porque a criação de *gado vacuum* era um elemento importante para a economia. Esta criação consistia em deixar o gado à solta requerendo apenas cuidados essenciais, o vaqueiro responsável por esses cuidados recebia seu pagamento com o próprio animal “era um de cada quadro bezerros nascidos”.<sup>221</sup>

O Estado do Maranhão incluía a capitania real do Piauí, este era fortemente marcado pela pecuária bovina e a cavalariça. Como era geralmente criado solto, não havendo “cercas dividindo as fazendas umas das outras, e existindo consuetudinariamente uma légua de terra de uso comum entre as mesmas, sucedia certamente que os animais de um proprietário se misturassem com os dos vizinhos”.<sup>222</sup> Luiz Motti, diz que “a maneira de se evitar tais perdas e descaminhos era ou marcar com ferro quente o dorso de todos os animais, ou então fazer certos talhos numa das orelhas do mesmo, de maneira a distinguir as reses das diferentes fazendas”.<sup>223</sup>

São considerações que permitem refletir sobre uma das possíveis maneiras de conexão entre os contratantes e a aquisição das carnes para abastecimento interno, já que essa era uma das principais preocupações do Senado da Câmara com a população. Esse fluxo entre regiões pode ser percebido, por exemplo, quando em carta ao Conselho Ultramarino o governador e capitão-general do Estado do Maranhão, João de Abreu de Castelo Branco, informa ao rei D. João V que já foram retirados quase todos os sertanejos do Piauí e Parnaguá (vila de Piauí) que desciam para fazer negócio com os navios que chegavam do Reino.<sup>224</sup>

---

<sup>219</sup> SOUSA, Avanete Pereira. **Poder local e cotidiano**: a Câmara de Salvador no século XVIII. Dissertação (Mestrado). – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996, p. 148.

<sup>220</sup> Ibidem.

<sup>221</sup> DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do paraíso**; Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 52.

<sup>222</sup> MOTTI, Luiz R. B. **Piauí colonial**; população, economia e sociedade. – Teresina: Projeto Petrônio Portella, 1985, p. 65.

<sup>223</sup> MOTTI, Luiz R. B. **Piauí colonial**; população, economia e sociedade. – Teresina: Projeto Petrônio Portella, 1985, p. 65.

<sup>224</sup> AHU, Maranhão, Cx. 23, D. 2399.

Os agentes mercantis que fizessem o contrato estavam estabelecendo relações econômicas no ultramar e com o Reino português. Outro elemento construtivo desses contratos é o aparecimento recorrente da vara de pano de algodão no arremate dos contratadores, mostrando a presença da moeda natural não somente naquelas comunicações do Conselho Ultramarino apresentados no segundo capítulo.

Dos lances ao arremate de um contrato é percebido nos autos alguns aspectos basilares que revelam a contexto do período, a arrematação pelos agentes mercantis seguia publicamente em rituais comuns e padronizados para firmação do contrato entre ambas as partes. As cerimônias não deixavam de ter um caráter religioso, além de político, percebidos nos exemplos citados, pelo Senado da Câmara municipal cabia a partir do contrato assegurar que a arrecadação dos impostos fosse executada, abrangendo o elemento da fiscalidade por essa instituição. Para os agentes arrematadores cabia a execução do contrato e maximizar os lucros no estabelecimento do acordo com o Senado municipal.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pesquisa ora desenvolvida buscou compreender os elementos principais dos intercâmbios mercantis que funcionou no Maranhão para a primeira metade do século XVIII com a circulação do “dinheiro da terra”. A pesquisa perpassa pela discussão sobre o mercado interno e as perspectivas sobre os negócios na capitania do Maranhão no período joanino de circulação de produtos naturais como principal forma de pagamento para a região. A atuação das autoridades locais no comércio e a comunicação com o Conselho Ultramarino é tratada de forma a identificar os principais contratos que se faziam e a influência das autoridades ultramarinas nos negócios da Capitania.

Esta pesquisa dá continuidade à discussão sobre economia com recorte na primeira metade do século XVIII reconhecendo a contribuição para historiografia local quanto a investigação e entrecruzamento das fontes trabalhadas ao longo deste trabalho. A relevância da pesquisa está exatamente em explorar a temática por meio da interligação das fontes do Conselho Ultramarino, fontes eclesiásticas e do Senado da Câmara municipal para o estudo em História econômica, percebendo que os agentes mercantis envolvidos nas atividades estavam em várias camadas da sociedade. O que possibilita estudos comparativos com demais trabalhos consistentes de outras praças da Amazônia e do Brasil colonial.

O conjunto de fontes que faz parte deste trabalho demonstra transações comerciais acontecendo para a capitania do Maranhão. Os documentos do Conselho Ultramarino, os termos de contrato e venda de escravos nos Livros de Acórdãos do Senado da Câmara de São Luís e os processos cíveis eclesiásticos da Justiça Eclesiástica, alcançam os diversos estratos sociais. Como bem explicita Carlo Ginzburg no seu método ao investigar esses sujeitos – do nome – pois, as “linhas que convergem para o nome e que dele partem” desponta o tecido social.<sup>225</sup>

O estudo amiúde possibilita perceber alguns aspectos centrais do financiamento do comércio por parte da Coroa portuguesa, bem como apreender que era um comércio que conecta pelo menos os principais pontos de referências do Atlântico naquele período: Lisboa, África e o Estado Maranhão. Os contratos de dízimos e subsídios firmavam economicamente um dos pontos centrais daquela sociedade no que diz respeito ao comércio ultramarino. Perpassando pela Provedoria da Fazenda, Conselho Ultramarino e Senado da Câmara municipal com as arrematações, principalmente para abastecimento do mercado interno.

A inserção deste trabalho na História econômica e ainda História social, no sentido de que fazemos uso de fontes que apreendem a formação de redes de agrupamento de pessoas com seus modos e mecanismos de funcionamento econômico. Isso é possível com a utilização das correspondências do século XVIII do AHU, fontes administrativas que revisitamos para tratar de dinâmicas econômicas no Maranhão que apresenta a comunicação entre Reino e seu domínio ultramarino por meio dos governadores, demais oficiais régios e outros súditos.<sup>226</sup>

Outra dimensão traçada refere-se ao trazer ao longo deste estudo a recorrência às conexões atlânticas e as redes de sociabilidades e poderes formadas pela circulação no ultramar de pessoas e mercadorias, possibilitando discussões a nível da história global. Para averiguar os processos de conexões foi evidenciado o desenvolvimento nas dinâmicas comerciais durante a análise deste objeto em que o período tem apresenta um jogo de interrupção, isto porque considera-se os processos de desenvolvimento do comércio com reminiscências para uso da moeda natural em uma transição lenta na capitania do Maranhão.

---

<sup>225</sup> GINZBURG, Carlo; CASTELNUOVO, E.; (orgs.). *A Micro-história e outros ensaios*. Trad. António Narino. – Rio de Janeiro: DIFEL, 1989, p. 169.

<sup>226</sup> João Fragoso trabalhou assentos paróquias para apontar metodologias em História social e realizou esse caminho com as fontes do AHU. FRAGOSO, João. *Apontamentos para uma metodologia em História social a partir de assentos paróquias (Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII)*. FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; SAMPAIO, António Carlos Jucá de. **Arquivos paroquiais e história social na América Lusa**, séculos XVII e XVIII: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental. - 1. ed. - Rio de Janeiro Mauad X, 2014.

Os recortes, os limites, desníveis, as defasagens, as especificidades cronológicas, as formas singulares de permanências e os tipos possíveis de conexões atlânticas, são debatidos para considerar que a atuação dos poderes na primeira metade do século XVIII estavam postos para apreender esse as correlações e dominâncias, percebidas no Senado da Câmara municipal, percebidas ainda ao abranger o clero secular nas dinâmicas mercantis. Para Amazônia colonial é crucial discussões para o período joanino sobre a economia equatorial, levando em consideração essa análise em que o olhar converge para a relação com centro sem perder o lugar do Maranhão quanto aos intercâmbios mercantis.

Ao levar em consideração a mediação com as fontes eclesiásticas e fontes do Senado da Câmara municipal as similaridades e atuação do poder se fazem presentes no cotidiano econômico para uma história (ou histórias) local (locais) da capitania do Maranhão. Destarte, são fatores locais que compuseram esta investigação ligados aos fatores globais, essa articulação entre diferentes espacialidades fora cuidada para marcar a inserção do Maranhão com suas dinâmicas próprias. Acrescento que ao abordar tal perspectiva está embasada dentro de metodologias da história conectada, pois concordando com Vengoa esta é “es la que metodologicamente mejor se ajusta a los parámetros de la globalidad, pero sin llegar a constituir una genuina historia global”.<sup>227</sup>

Certamente a relevância da temática para Amazônia colonial e a abordagem das fontes do Senado da Câmara municipal para a economia se configura a continuidade de explorar mais dinâmicas de intercâmbios para a capitania do Maranhão. Buscando fazer as intervenções necessárias sobre a importância da abordagem para história atlântica. Dessa maneira, a histórica conectada estar circunscrita na atlântica, as perspectivas mais recentes da historiografia têm inserido a história atlântica nos campos metodológicos de análises considerando “como uma zona particular de trocas e intercâmbios, circulação e transmissão”.<sup>228</sup>

Em consonância com que buscamos realizar, versa sobre a história no ultramar do período joanino de 1706 a 1750. Pelo cenário imbricado de teias econômicas, considera-se ainda a história atlântica como sendo a história de pessoas que “cruzaram o Atlântico, que viveram em seu litoral e que participaram das comunidades que ele tornou possíveis, de seu comércio e de suas ideias, assim como das doenças que carregavam, da flora que

---

<sup>227</sup> VENGOA, Hugo Fazio. La historia global y su conveniencia para el estudio del pasado y del presente. In: **Historia crítica**, edición especial, Bogotá, noviembre 2009, p. 312.

<sup>228</sup> ARMITAGE, David. Três conceitos de história atlântica. **História Unisinos**, pp. 206-217, maio/agosto 2014, p. 209.

transplantaram e da fauna que transportaram.”<sup>229</sup> História essa que procuramos entrecruzar pelas fontes mostrando o viés dos poderes locais no Império ultramarino.

Ao investigar o envolvimento dos agentes mercantis é perceptível a movimentação do mercado interno e a formação de redes de manutenção dos negócios no ultramar em conexão constante com autoridades ultramarinas. Ao compreender a inserção do Maranhão no contexto em que a monetarização não se aplicou oficialmente, o estudo problematiza as dinâmicas que permeavam o comércio com uso da moeda natural e que essa passagem para uso da moeda metálica é um processo longo de adaptação as mudanças do contexto com reminiscências que ultrapassam este recorte temporal.

## FONTES

### **Fontes Manuscritas – Arquivo Histórico Ultramarino, doravante AHU, Maranhão (avulsos).**

ant. 1716, fevereiro, 28. REQUERIMENTO de Joaquim Batista Rolhamo ao rei D. João V, em que solicita que se passe certidão das condições do contrato da venda de escravos. AHU, Maranhão, CX. 11, D. 1165.

ant. 1719, junho, 14. REQUERIMENTO de Manuel Martins da Costa ao rei D. João V, em que solicita carta de confirmação de posse de escravos. AHU, Maranhão, Cx. 12, D. 1214.

1720, junho, 10. São Luís do Maranhão. CARTA do provedor-mor da Fazenda Real no Maranhão, Vicente Leite Ripado, para o rei D. João V, em que remete certidão do número de escravos saídos de Cacheu para o Maranhão. AHU, Maranhão, Cx. 12, D. 1247.

1722, junho, 26, São Luís do Maranhão. CARTA do ouvidor-geral do Maranhão, Francisco Machado, ao rei D. João V, sobre a catequese e baptismo dos escravos. AHU, Maranhão, Cx. 13, D. 1336.

ant. 1724, janeiro, 24. REQUERIMENTO de Victoriano Pinheiro Meireles ao rei D. João V, em que solicita a concessão de licença para edificar um engenho de açúcar próximo ao rio Meary, no distrito do Maranhão, e para comprar cobres, escravos, e mantimentos de carne e peixe. Informa ainda sobre as boas condições do território para nele se erigirem outras fábricas de açúcar e tabaco. AHU, Maranhão, Cx. 13, D. 1375.

ant. 1725, novembro, 18. REQUERIMENTO de Inácia Maria de Carvalho ao rei D. João V, em que solicita que se lhe entregue os escravos que lhe pertencem. AHU, Maranhão, Cx. 14, D. 1475.

---

<sup>229</sup> ARMITAGE, David. Três conceitos de história atlântica. **História Unisinos**, pp. 206-217, maio/agosto 2014, p. 209.

ant. 1732, fevereiro, 7. REQUERIMENTO do sargento-mor Vitoriano Pinheiro Meireles ao rei D. João V, a solicitar entrega de duzentos escravos para os seus engenhos de açúcar no rio Mearim. AHU, Maranhão, Cx. 19, D. 1955.

1739, agosto, 15, São Luís do Maranhão. CARTA do contratador do Subsídio Real, Caetano Lopes de Figueiredo, ao rei D. João V, sobre a arrematação dos subsídios reais e sobre preço de venda de escravos. AHU, Maranhão, Cx. 25, D. 2590.

1740, fevereiro, 9, Lisboa. PROVISÃO do rei D. João V, para o governador do Estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco, sobre o requerimento de Caetano Lopes de Figueiredo, do contratador dos subsídios reais da cidade de São Luís do Maranhão, em que pede que se lhe mande passar ordem para que, por todos os escravos que se venderem, se pague dois mil réis. AHU, Maranhão, Cx. 25, D. 2630.

ant. 1742, abril, 3. REQUERIMENTO de Luís de Melo e Silva ao rei D. João V, solicitando provisão para poder apelar pelos seus escravos. AHU, Maranhão, Cx. 26, D. 2715.

ant. 1743, maio, 8. REQUERIMENTO do capitão do bergantim Nossa Senhora Madre Deus e Santo António, José Paulo, ao rei D. João V, pedindo que o desobrigue de carta da fiança feita no Maranhão, devido aos direitos de entrada de escravos naquela capitania. AHU, Maranhão, Cx. 27, D. 2774.

ant. 1743, maio, 30. REQUERIMENTO de Luís de Melo e Silva ao rei D. João V, pedindo provisão para o Tribunal da Junta das Missões expedir a sua apelação ao Tribunal da Relação da Corte, sobre o direito que tem sobre alguns escravos. Anexo: 1 requerimento. AHU, Maranhão, Cx. 27, D. 2780.

ant. 1747, abril, 21. REQUERIMENTO de Jerónimo Peixoto da Silva ao rei D. João V, a solicitar entrega do alvará e dos docs. referentes ao seu requerimento anterior em que pede para si a concessão da cota de escravos que pertenceu ao seu sogro, Gregório da Costa Goulart. AHU, Maranhão, Cx. 29, D. 3020.

1750, julho, 30, Maranhão. CARTA do procurador da Coroa e da Fazenda, José Machado de Miranda, para o rei D. José, sobre a proibição do comércio dos resgates dos índios e sobre a falta de escravos em São Luís. AHU, Maranhão, Cx. 31, D. 3223.

1718, dezembro, 17, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a permissão para os navios da cidade do Porto e das ilhas navegarem em direção ao porto do Estado do Maranhão. AHU, Maranhão, Cx. 12, D. 1205.

1719, maio, 10, São Luís do Maranhão. CARTA (2ª via) do provedor Vicente Leite Ripado ao rei D. João V, sobre a permissão da navegação dos navios do Reino para as conquistas do Estado do Maranhão e a falta de preço certo nos gêneros da terra. AHU, Maranhão, Cx. 12, D. 1208.

ant. 1728, julho, 28. REQUERIMENTO do provedor e deputados da Mesa dos Homens de Negócios para o rei D. João V, em que solicitam medidas para controlar o comércio feito por navios estrangeiros nas capitanias do Maranhão e Pará. AHU, Maranhão, Cx. 16, D. 1664.

1732, abril, 12, Lisboa. AVISO do secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, para José Carvalho de Abreu, sobre o requerimento dos senhorios de quatro navios, em que solicitam que se ordene ao governador do Estado do Maranhão, José da Serra, para que não frete navios estrangeiros. AHU, Maranhão, Cx. 19, D. 1976.

1732, maio, 6, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a petição feita pelos homens de negócios relativa à preferência dada a navios estrangeiros. AHU, Maranhão, Cx. 19, D. 1979.

ant. 1733, janeiro, 8. Dá conta da chegada de navios ao Maranhão e de produtos à Alfândega da dita capitania. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2047.

1736, agosto, 14, São Luís do Maranhão. CARTA do provedor-mor da Fazenda Real do Maranhão, João Ferreira Dinis de Vasconcelos, para o secretário do Conselho Ultramarino, Manuel Caetano Lopes de Lavre, a informar o cumprimento da proibição de compra de tabaco estrangeiro no Brasil e Índia; de não irem por ano mais do que cinco navios das ilhas ao Brasil e sobre o modo de envio para o Reino de ouro, diamantes e outras pedras preciosas. AHU, Maranhão, Cx. 22, D. 2314.

1737, setembro, 22, São Luís do Maranhão. CARTA do provedor-mor da Fazenda Real, João Ferreira Dinis de Vasconcelos, para a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, sobre o pagamento dos direitos de alfândega dos navios que chegavam de fora carregando vários produtos. AHU, Maranhão, Cx. 23, D. 2404.

1737, setembro, 22, Maranhão. CARTA do provedor-mor da Fazenda Real, João Ferreira Dinis de Vasconcelos, para a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, sobre a falta de um guarda que vigiasse os produtos dos navios aportados na Alfândega. AHU, Maranhão, Cx. 23, D. 2408.

1738, janeiro, 23, Lisboa. CARTA da Mesa do Espírito Santo dos Homens de Negócios ao rei D. João V, sobre os meses mais indicados (Março e Abril) para os navios saírem de Portugal para o Brasil. AHU, Maranhão, Cx. 24, D. 2443.

1738, fevereiro, 27, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a representação que fez o governador do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco, acerca dos prejuízos sofridos, devidos aos atrasos nas partidas dos navios de Lisboa. AHU, Maranhão, Cx. 24, D. 2454.

1738, maio, 21, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre os navios que vão de Lisboa ao Maranhão e ao Pará para aperfeiçoar a arrecadação dos respectivos direitos. AHU, Maranhão, Cx. 24, D. 2467.

1748, março, 9, Lisboa. TERMO (cópia) dos (Armazéns da Alfândega do Maranhão) para a (Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar), sobre a partida de navios para o Maranhão. AHU, Maranhão, Cx. 30, D. 3078.

1748, março, 9, Lisboa. TERMO (cópia) dos Armazéns da Alfândega para a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, sobre a partida de navios para o Maranhão. AHU\_CU\_009, Cx. 30, D. 3079.

1748, abril, 6, Lisboa. CARTA dos comissários da carreira do Maranhão para a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, sobre os contratos das fazendas dos navios do Maranhão. AHU, Maranhão, Cx. 30, D. 3083.

ant. 1750, março, 9. REQUERIMENTO dos comissários e outras pessoas que têm negócios com o Maranhão e Pará ao rei D. João V, solicitando que os navios que vão para o Maranhão se demorem mais de um mês, partindo, assim, no de abril. AHU, Maranhão, Cx. 31, D. 3190.

1750, março, 17, Lisboa CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a moeda que se remeteu para o Estado do Maranhão. AHU, Maranhão, Cx. 31, D. 3197.

1750, maio, 15, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a representação do mestre escola da Sé da cidade de São Luís do Maranhão, Filipe Camelo de Brito, em que solicita produtos da Europa e, no retorno dos navios, levarem produtos e frutos da capitania do Maranhão para o Reino. AHU, Maranhão, Cx. 31, D. 3212.

1727, fevereiro, 19, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a actuação do governador do Maranhão relativamente à proposta de introdução e circulação de moeda naquele Estado. AHU, Maranhão, Cx. 15, D. 1566.

1727, maio, 7. AVISO do secretário do Conselho Ultramarino, André Lopes de Lavre, ao rei D. João V, sobre a circulação da moeda no Estado do Maranhão. AHU, Maranhão, Cx. 16, D. 1589.

1732, julho, 28, São Luís do Maranhão. CARTA dos oficiais da câmara da cidade de São Luís do Maranhão ao rei D. João V, sobre a necessidade de introduzir no Estado do Maranhão moedas de ouro e prata. Anexo: 1 doc. AHU, Maranhão, Cx. 19, D. 2004.

1733, março, 14. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a introdução da moeda no Maranhão e dos produtos que são enviados para esta capitania sob forma de pagamento do direito. A moeda do Maranhão deveria ser cunhada na Baía. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2076

1734, fevereiro, 14, Lisboa. PARECER do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a conveniência de se tomar resolução relativamente à consulta inclusa, acerca da circulação de moeda no Estado do Maranhão, e assim se poder satisfazer o pedido de dinheiro feito pelo governador José da Serra para pagamento das companhias. AHU, Maranhão, Cx. 21, D. 2148.

1738, agosto, 9, Maranhão. CARTA da Junta da Fazenda Real do Maranhão ao rei D. João V, sobre o valor da moeda de pano que corre no Brasil. AHU, Maranhão, Cx. 24, D. 2482.

1743, setembro, 16, Maranhão. CARTA da câmara da cidade de São Luís do Maranhão ao rei D. João V, tratando da não observância da lei sobre o valor dos panos de algodão que circulam como moeda naquela capitania. AHU, Maranhão, Cx. 27, D. 2801.

1748, julho, 19, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre representação do governador do Maranhão, relativa à introdução de moeda provincial. AHU, Maranhão, Cx. 30, D. 3112

1748, julho, 23, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a introdução de moeda provincial no Estado do Maranhão. AHU, Maranhão, Cx. 30, D. 3115

1748, setembro, 12, Lisboa. DECRETO do rei D. João V, sobre o uso de moeda provincial no Estado do Maranhão. AHU, Maranhão AHU, Maranhão, Cx. 31, D. 3132.

1748, setembro, 12, Lisboa. PROVISÃO do rei D. João V, ordenando que se remeta na frota que segue para o Maranhão e para o Pará a moeda necessária às capitanias. AHU, Maranhão, Cx. 31, D. 3133.

1750, fevereiro, 26, Lisboa OFÍCIO de Marco António de Azevedo Coutinho para o marquês de Penalva, sobre a arrematação dos contratos e sobre a sua diminuição, em virtude da introdução de moeda no Maranhão. AHU, Maranhão, Cx. 31, D. 3183

1750, março, 17, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a moeda que se remeteu para o Estado do Maranhão. AHU, Maranhão, Cx. 31, D. 3197

1750, agosto, 15, São Luís do Maranhão. CARTA dos juizes e oficiais da câmara da cidade de São Luís do Maranhão para o rei D. José, sobre a introdução de moeda no Maranhão e os seus convenientes para a capitania. Informam sobre a falta de escravos. Solicitam ao monarca a separação da capitania do Pará do Maranhão, formando duas capitanias, devido à decadência deste Estado. AHU, Maranhão, Cx. 32, D. 3230.

1719, maio, 10, São Luís do Maranhão. CARTA (2ª via) do provedor Vicente Leite Ripado ao rei D. João V, sobre a permissão da navegação dos navios do Reino para as conquistas do Estado do Maranhão e a falta de preço certo nos gêneros da terra. AHU, Maranhão, Cx. 12, D. 1208.

1722, julho, 2, São Luís do Maranhão. CARTA do ouvidor-geral do Maranhão, Francisco Machado, ao rei D. João V, em que solicita aumento de ordenado face ao preço dos gêneros. AHU, Maranhão, Cx. 13, D. 1340.

1723, abril. REQUERIMENTO do capitão-mor de São Luís do Maranhão, Francisco Ximenes de Aragão, ao rei D. João V, em que solicita aumento de soldo e que a quantia em excesso seja paga em gêneros vindos do Reino. AHU, Maranhão, Cx. 13, D. 1363.

1731, junho, 18, São Luís do Maranhão. CARTA do governador e capitão-general do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire, para o Conselho Ultramarino, em resposta à provisão sobre o transporte de gêneros no sertão. AHU, Maranhão, Cx. 18, D. 1901.

1739, abril, 24, Lisboa. AVISO da Secretaria do Estado da Marinha e Ultramar para Armando António Batista, a informar do envio das listas do consulado em que constam os

gêneros que deveriam pagar direitos na Alfândega do Estado do Maranhão. AHU, Maranhão, Cx. 25, D. 2574.

1741, agosto, 14, Maranhão REPRESENTAÇÃO de João Barbosa, João Mendes de Amorim, Simão Gonçalves e Norberto Pereira Veloso, ao rei D. João V, sobre a pobreza em que os povos se encontravam no Maranhão, pelo facto do algodão produzido no Pará concorrer com o do Maranhão. Referem os Tapuitapera e outros gêneros alimentícios. AHU, Maranhão, Cx. 26, D. 2697.

1742, agosto, 27, São Luís do Maranhão. CARTA do provedor-mor da Fazenda Real do Maranhão, Inácio Gabriel Lopes Furtado, para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Manuel Caetano Lopes de Lavre, sobre as relações dos manifestos feitos pelos carregadores da dita cidade, com a distinção e separação de gêneros. AHU, Maranhão, Cx. 27, D. 2740.

ant. 1733, janeiro, 8. Dá conta da chegada de navios ao Maranhão e de produtos à Alfândega da dita capitania. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2047.

1733, março, 14. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a introdução da moeda no Maranhão e dos produtos que são enviados para esta capitania sob forma de pagamento do direito. A moeda do Maranhão deveria ser cunhada na Baía. AHU, Maranhão, Cx. 20, D. 2076.

1737, setembro, 22, São Luís do Maranhão. CARTA do provedor-mor da Fazenda Real, João Ferreira Dinis de Vasconcelos, para a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, sobre o pagamento dos direitos de alfândega dos navios que chegavam de fora carregando vários produtos. AHU, Maranhão, Cx. 23, D. 2404.

1737, setembro, 22, Maranhão. CARTA do provedor-mor da Fazenda Real, João Ferreira Dinis de Vasconcelos, para a Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, sobre a falta de um guarda que vigiasse os produtos dos navios aportados na Alfândega. AHU, Maranhão, Cx. 23, D. 2408.

post. 1742, janeiro, 12. AUTOS e termos relativos ao processo de Silvestre da Silva Baldez, relacionado com a venda de alguns produtos à Fazenda real da capitania do Maranhão, desde 8 de setembro de 1741 a 12 de janeiro de 1742. AHU, Maranhão, Cx. 26, D. 2706.

ant. 1747, julho, 3. REQUERIMENTO de Maria Sherman ao rei D. João V, a solicitar ordem de sequestro contra o provedor-mor da Fazenda Real do Maranhão, Faustino da Fonseca Freire de Melo, ressarcindo-a do produto da venda da carga da galera São Rafael e Almas, enviada por seu marido João Sherman à Costa da Mina. Anexo: vários docs. AHU, Maranhão, Cx. 30, D. 3038.

1750, maio, 15, Lisboa. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a representação do mestre escola da Sé da cidade de São Luís do Maranhão, Filipe Camelo de Brito, em que solicita produtos da Europa e, no retorno dos navios, levarem produtos e frutos da capitania do Maranhão para o Reino. AHU, Maranhão, Cx. 31, D. 3212.

### **Fontes Manuscritas – Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM).**

Livro de Acórdãos da Câmara de São Luís de 1705 a 1714, F.38.Sç.1.S.1.Ss.1.L.7.

Autos de Libelo Cível, doc. 852-853

Feitos Cíveis de Libelo, doc. 4659.

### **Impressas**

“Livro Grosso do Maranhão” (LGM). Anais da Biblioteca Nacional (ABNRJ), vol. 67, 1948.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de; SILVA, Gian Carlo de Melo; SILVA, Kalina Vanderlei; SOUZA, George Felix Cabral de (org.). **Políticas e estratégias administrativas no mundo Atlântico**. – Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

ALVES, Dysson Teles. **O tempo dos régulos do Sertão: o contrabando de índios na Amazônia Portuguesa (c- 1700 c- 1750)**. - Belém: UFPA/ Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, 2017.

ANTONY, Philomena Sequeira. **Relações intracoloniais: Goa-Bahia: 1675-1825**. — Brasília : FUNAG, 2013.

ARAÚJO, Emmanuel. Tão vasto, tão ermo, tão longe: o sertão e o sertanejo nos tempos coloniais. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do paraíso; Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

ARMITAGE, David. Três conceitos de história atlântica. **História Unisinos**, pp. 206-217, maio/agosto 2014.

BARBOSA, Benedito Carlos Costa. **Em outras margens do atlântico: tráfico negroiro para o Estado do Maranhão e Grão-Pará (1707-1750)**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2009.

BARBOSA, Livia Brenda da Silva. Com os ramos nas mãos, para o lucro dos homens e da Coroa: os autos de arrematação da Provedoria da Fazenda Real do Rio Grande (1673-1723). **Temporalidades – Revista de História**, edição 21, V. 8, N. 2 (maio/agosto), 2016.

BARATA, Maria do Rosário Themudo. Portugal e a Europa na Época Moderna. In: MATTOSO, José [et al]; TENGARRINHA, José (org.). **História de Portugal**. – Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PO: Instituto Camões, 2000.

BERREDO, Bernardo Pereira de. **Anais Históricos do Maranhão: em que se dá notícia do seu descobrimento, e tudo o mais que nele tem sucedido desde o ano em que foi descoberto até o de 1718 (Lisboa, 1749)**. 4ª. Edição. Rio de Janeiro: Tipo Editor Ltda, 1988.

BETHELL, Leslie (org.). **História de América Latina: América Latina Colonial: la América precolombina y la conquista**, vol 1. Barcelona: Editorial Crítica, 1990.

\_\_\_\_\_. **História de América Latina: economía**, vol, 3. Barcelona: Editorial Crítica, 1990.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário portuguez e latino**. Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva, 1716.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, N; PASQUINO, G. **Dicionário de política**. 4ª ed. Brasília: EDUnB, 1992.

BORGES, Joacir Navarro. **Das Justiças e dos Litígios**. A ação judiciária da Câmara de Curitiba no século XVIII (1731-1752). Tese (Doutorado). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

BORREGO, Maria Aparecida Menezes. **A teia mercantil: negócios e poderes em São Paulo colonial (1709-1765)**. Tese de Doutorado, História, USP, 2007.

BOXER, Charles R. **O Império Colonial Português**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BRAUDEL, Fernand. **O jogo das trocas. Civilização material, economia e capitalismo, séculos XV-XVIII – Tomo II**. Lisboa: Edições Cosmos, 1985.

CAMARINHAS, Nuno. O aparelho judicial ultramarino. O caso do Brasil (1620-1800). **Almanack Braziliense**, n. 9, maio 2009. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo.

CARDOSO, Alírio Carvalho. **Insubordinados, mas sempre devotos: poder local, acordos e conflitos no antigo Estado do Maranhão (1607-1653)**. Campinas: Dissertação de Mestrado (História), UNICAMP, 2002.

\_\_\_\_\_. **Maranhão na monarquia hispânica: intercâmbios, guerra e navegações nas fronteiras das Índias de Castela (1580-1655)**. Tese (Doutorado). Universidad D Salamanca: Salamanca, 2012.

\_\_\_\_\_. “O dom de governar: São Luís e a ideia de justiça nos Livros da Câmara (século XVII)”. **Ciências Humanas em Revista**. São Luís, v. 5, n. 2, dezembro, 2007.

CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da História – Ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CHAMBOULEYRON, Rafael. -Como se hace en Indias de Castilla-. El cacao entre la Amazonía portuguesa y las Indias de Castilla (siglos XVII y XVIII). **Revista Complutense de Historia de América**, v. 40, p. 23-43, 2014.

\_\_\_\_\_. A Amazônia e as ilhas atlânticas. **Canoa do Tempo**, Manaus, v. 2, n. 1, p. 187-204, 2008.

\_\_\_\_\_. Escravos do Atlântico Equatorial: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Pará (século XVII e início do século XVIII). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 26, n. 52, p. 79-114, 2006.

\_\_\_\_\_. “Muita terra... sem comércio”. O Estado do Maranhão e as rotas atlânticas nos séculos XVII e XVIII. **Outros tempos**. Volume 8, número 12– Dossiê História Atlântica e da Diáspora Africana, dezembro de 2011.

\_\_\_\_\_. Território e ocupação na Amazônia joanina (1707-1750): percursos historiográficos do século XXI. In: **Revista Maracanan**, Rio de Janeiro, n.15, p. 214-220, jul/dez 2016.

COELHO, Ronny Pereira. “Comunicação Política: Governadores e a Câmara de São Luís e de Belém na documentação do AHU”. (SÉCULO XVII). **Revista Anagrama** (USP), v. 6, 2013.

CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. “Câmaras, poder local e poder central: questões do Antigo Regime, em João Francisco Lisboa”. **Ciências Humanas em Revista**, vol. 6, nº 1, 2008.

\_\_\_\_\_. **“Para aumento da conquista e bom governo dos moradores: o papel da Câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do maranhão (1615-1668)**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2011.

COSTA, Ariadne Keniti; CHAVES JUNIOR, José Inaldo (org.). Fazer e refazer o Império: agências e agentes na América portuguesa (sécs. XVII-XIX). Departamento de Línguas: Vitória, 2011.

COSTA, Francisco de Assis. A economia colonial do Grão-Pará. Uma avaliação crítica (1720-1822). In: **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 21, n. 1 (44), p. 197-219, abr. 2012.

CRUZ, Miguel Dantas da. **Um Império de conflitos: o Conselho Nacional Ultramarino e a defesa do Brasil**. – Lisboa: ICS. Imprensa de Ciências Humanas, 2015.

CRUZ, Roberto Borges da. **Farinha de “pau” e de “guerra”**: os usos da farinha de mandioca no extremo Norte (1722-1759). Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2011.

DIAS, Joel Santos. **Os “verdadeiros conservadores” do Estado do Maranhão: poder local, redes de clientela e cultura política na Amazônia colonial (primeira metade do século XVIII).** Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, 2008.

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FAUSTO, Boris. **História concisa do Brasil.** São Paulo: Edusp/Imprensa Oficial do Estado, 1996.

FEIO, David Salomão. **O nó da rede de “apaniguados: oficiais das Câmaras e poder político no Estado do Maranhão (primeira metade do século).** Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2013.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber.** 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. (org). **Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América portuguesa, séculos XVI a XVIII.** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **O antigo regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI –XVIII).** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII.** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FRAGOSO, João. Mercados e negociantes imperiais: um ensaio sobre a economia do império português (séculos XVII e XIX). In: **História: Questões & Debates**, Curitiba: Editora UFPR, n. 36, p. 99-127, 2002.

FRAGOSO, João... [et al.], organizadores. **Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português.** -2.ed. – Vitória: EDUFES, 2014.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil.** 22ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1987.

GARCÍA RUIZ, Alfonso. “La moneda y otros medios de cambio en la zacatecas colonial”. **Historia Mexicana**, 4.1 (1954): 20-46.

GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios.** Rio de Janeiro: DIFEL, 1991.

HAMEISTER, Martha Daisson. **O continente do Rio Grande de São Pedro: os homens, suas redes de relações e suas mercadorias semoventes (C.1727-C.1763)**. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2002.

HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O antigo regime nos trópicos – a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI –XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.2001.

LIMA, Alam da Silva. **Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro”**. Moeda natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706-1750). Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2006.

LOPES, Ana Paula Durans. **Lhe comprey tanto em preço como em bondade: o clero e as dívidas no Maranhão setecentista**. Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Humanas – História, Universidade Federal do Maranhão, Pinheiro-Ma, 2017.

MARQUES, César Augusto. **Dicionário histórico-geográfico da província do Maranhão [1870]**. Rio de Janeiro: Editora Fon-Fon e Seleta, 1970.

MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. Eram os senhores de engenho caloteiros? Reflexões sobre o crédito e os direitos de propriedade no mundo luso. In: **História econômica & História de empresas** vol. 17 n° 1 (2014), 147-176.

MARTINS, Ana Canas Delgado. A documentação do Conselho Ultramarino como património arquivístico comum: subsídios à sua história. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 38, n° 78, 2018.

MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. **Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de Vila Rica, c. 1709 – c. 1736**. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

Matos, Frederik Luiz Andrade de. **O comércio das "drogas do sertão" sob o monopólio da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão (1755-1778)**. – Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2019.

\_\_\_\_\_. **Os “Frades Del Rei” nos sertões amazônicos: os Capuchos da Piedade na Amazônia colonial (1693-1759)**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social, Belém, 2014.

MEIRELES, Mário. **História do Maranhão**, 2ª ed, Fundação Cultural do Maranhão, 1980.

MELLO, Márcia Eliane Alves de Souza. O Regimento das Missões: poder e negociação na Amazônia portuguesa. **Clio**, Recife, v. 27, n. 1, p. 46-75, 2009.

MELO, Vanice Siqueira de. **Cruentas guerras: índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí** (primeira metade do século XVII). Belém: Dissertação de Mestrado, UFPA, 2011.

MENDONÇA, Pollyanna Gouveia. Cruz e Coroa: Igreja, Estado e conflito de jurisdições no Maranhão colonial. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 32, nº 63, p. 39-58 – 2012.

\_\_\_\_\_. **Parochos imperfeitos: Justiça Eclesiástica e desvios do clero no Maranhão colonial**. 2011. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

\_\_\_\_\_. **Os leigos e a jurisdição episcopal: catolicismo e reforma de costumes no Maranhão colonial**. (Projeto de Pesquisa/MCTI/CNPq Nº 14/2014). – Universidade Federal do Maranhão: Pinheiro, 2014.

MENEZES, Mozart Vergetti de. **Colonialismo em ação**. Fiscalismo, Economia e Sociedade na Capitania da Paraíba (1647 – 1755). Tese (Doutorado). - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2005.

NEVES NETO, Raimundo Moreira das. “**Em aumento de minha fazenda e do bem desses vassalos**”: a coroa, a fazenda real e os contratadores na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). Tese (doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social, Belém, 2017.

\_\_\_\_\_. **Um Patrimônio em contendas: os bens jesuítas e a magna questão dos dízimos no estado do Maranhão e do Grão-Pará (1650-1750)**. Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2012.

OLIVEIRA, Carla Mary da Silva; MENEZES, Mozart Vergetti de; GONÇALVES, Regina Célia (org). **Ensaio sobre a América portuguesa**. – João Pessoa: Editora Universitária/ UFPB, 2009.

OLIVEIRA JUNIOR, Paulo Cavalcante de. **Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América portuguesa (1700-1750)**. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2002.

OSÓRIO, Helen. “Comerciantes do Rio Grande de São Pedro: formação, recrutamento e negócios de um grupo mercantil da América portuguesa”. **Revista Brasileira de História**. 39 (2000).

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 6ª ed, São Paulo: Brasiliense, 1961.

RAMOS, Rui (cord.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **História de Portugal**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009.

REIS, Adriana Dantas; ADAN, Caio Figueiredo Fernandes (org). **Estudos em história colonial: a Baía de Todos os Santos e outros espaços luso-americanos**. – Feira de Santana: UEFS Editora, 2018.

REIS, Arthur César Ferreira. **A política de Portugal no Vale Amazônico**. – Belém: Revista Novidade, 1940.

REGO, Margarida Vaz. “Contratos e contratadores régios: Açores – segunda metade do século XVIII”. **Arquipélago-História** (Universidade dos Açores), 2ª série, vol. VIII (2004).

REVEL, Jacques. **Jogos de escalas. A experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.

\_\_\_\_\_. Micro-história, macro-história: o que as variações de escala ajudam a pensar em um mundo globalizado. (Trad. Anne-Marie M. de Oliveira). In: **Revista Brasileira de Educação**, v. 15 n. 45, p. 434-550, 2010.

RIBEIRO, Alexandre Vieira. O comércio das almas e a obtenção de prestígio social: traficantes de escravos na Bahia ao longo do século XVIII. In: **Locus Revista de História**, Juiz de Fora, v. 12, n. 2, p. 9-27, 2006.

RODRIGUES, Aldair Carlos. **Homens de Negócio: Vocabulário Social, Distinção e Atividades Mercantis nas Minas Setecentistas**. In: *História*, São Paulo, 28 (1): 2009, p. 191-214.

RUSSEL WOOD, A. J. R. Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808. In: **Revista Brasileira de História**, vol. 18, n. 36, 1998.

SALDANHA, António Vasconcellos de. **As capitânicas do Brasil**. Antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico. 2ª edição. Lisboa: CNCDP, 2001.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. Governadores e capitães-generais do Estado do Maranhão e Grão-Pará e do Estado do Grão-Pará e Maranhão (1702 a 1780): trajetórias comparadas. In: **Crítica Histórica**, ANO VIII, Nº 16, dezembro/2017.

SANTOS, Nivaldo Germano dos. **Discórdias da monarquia: os poderes régio e episcopal no Estado do Maranhão**. Dissertação (Mestrado). – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2014.

SANTOS, Raphael Freitas. **Minas com Bahia**. Mercados e negócios em um circuito mercantil. setecentistas. Tese (Doutorado). – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Niterói, 2013.

SCHWARTZ, Stuart. A historiografia dos primeiros tempos do Brasil moderno. Tendências e desafios das duas últimas décadas. In: **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 50, p. 175-216, jan./jun. 2009. Editora UFPR.

\_\_\_\_\_. **Segredos Internos**. Engenhos e escravos na sociedade colonial. SP: Cia das Letras, 1995.

SILVA, Evandro Marques Bezerra da. **Mandos e desmandos**: os ouvidores da capitania de Pernambuco no reinado de D. João V (1708-1750). Dissertação (Mestrado). – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH, Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2010.

SILVA, Mairton Celestino da. **Um caminho para o Estado do Brasil**: colonos, missionários, escravos e índios no tempo das conquistas do Estado do Maranhão e Piauí, 1600-1800. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2016.

SOUSA, Avanete Pereira. Circuitos Comerciais, Elites Mercantis e Redes Familiares (Bahia, Século XVIII). **Revista Ultramares**, Dossiê N° 2, Vol. 2, Jan-Jul/2012.

SOUZA, George Félix Cabral. **Os homens e os modos da Governança**. A Câmara Municipal de Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do Império Colonial Português. Dissertação (Mestrado). – Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Recife, 2002.

THOMPSON, E.P. **Costumes em comum – estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

VENÂNCIO, Renato Pinto; FURTADO, Júnia Ferreira. Comerciantes, tratantes e mascates. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **Revisão do paraíso**; Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

VENGOA, Hugo Fazio. La historia global y su conveniencia para el estudio del pasado y del presente. In: **Historia crítica**, edición especial, Bogotá, noviembre 2009.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. São Paulo: Na Typographia de Antonio Louzada Antunes, 1853.

VIVEIROS, Jerônimo de. **História do Comércio do Maranhão, 1612-1895**. São Luís: Associação Comercial do Maranhão, vol 1, 1954.

XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara**: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). Tese (Doutorado). – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010.